

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 302

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 24 DE DEZEMBRO DE 1911

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.086, que concede autorização à Santa Cruz Coffee Company, Limited, para funcionar na Republica.

Decreto n. 9.230, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas credito para pagamento de differenças dos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decreto de 20 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Interior, Justiça, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha—Portarias—Expediente.

Ministerio da Guerra—Portarias—Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade, Viação e Obras Publicas e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das assembleas geraes da Sociedade Anonyma Garage Vera Cruz e da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e da Constituição e installação da Sociedade Anonyma Fabril Progresso e rectificação da Companhia de Melhoramentos de Poços e Caldas.

PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.086 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911.

Concede a autorização à Santa Cruz Coffee Company, Limited, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Santa Cruz Coffee Company, Limited, sociedade anonyma, com sede na Inglaterra, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a autorização à Santa Cruz Coffee Company, Limited, para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90ª da Independência e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 9.086, desta data

I

A Santa Cruz Coffee Company, Limited, é obrigada a ter um representante no Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente às respectivas leis e regulamentos e à jurisdição de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente à execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita às disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$ e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida, em virtude da qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911.— Pedro de Toledo.

Cópia — Primeiro traslado do L. 54, de procurações, fls. 65. Antonio Pereira Silva Junior, 1º tabellião, Estados Unidos do Brazil. Estado de S. Paulo, Ribeirão Preto. Procuração bastante que faz John Davy. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e onze, aos vinte e seis dias do mez de agosto, nesta cidade do Ribeirão Preto, em cartorio, perante mim tabellião compareceu como outorgante John Davy na qualidade de director e representante legal da Santa Cruz Coffee Company, Limited, com sede em Londres, reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé; perante as quaes disse que por este publico instrumento nomeava e naquella qualidade constituia por seus bastantes procuradores no Rio de Janeiro, ou onde com esta se apresentassem, aos Doutores José Lobo e Manoel Aureliano de Gusmão para o fim especial de obterem do Governo dos Estados Unidos do Brazil a approvação dos estatutos da mesma companhia, assim como a precisa autorização para que ella funcione na Republica, e para cumprimento deste mandado outorga-lhes todos os poderes necessarios, taes como os de requerer e assignar o que for preciso junto a qualquer ministerio ou repartição federal, praticando todos os actos necessarios à approvação e autorização, podendo os ditos procuradores assim in solidum ou separadamente substabelecer esta e usar dos impressos que se seguem e que ratifica no que forem applicaveis. Aos quaes concede todos os poderes em direito permittidos para que possa em qualquer juizo, instancias ou tribunal, secular ou ecclesiastico, requerer, allegar e defender todo o seu direito em causas civis, crimes e commerciaes, movidas e por mover, em que for autor ou ré, tentando termos conciliatorios com especiaes, amplos e il-

limitados poderes, arrecadar tudo quanto por qualquer titulo lhe pertencer, quer esteja em poder de particular ou em qualquer cofre ou deposito publico, dando do que receber quitação, propondo toda e qualquer acção; requerer e promover execuções de sentenças e despachos, penhoras, praças, digo requerer e promover execuções de sentenças; offerecer libellos, artigos arrazoados, contrariedades, replicas e treplicas, appellar, aggravar ou embargar sentenças e despachos, penhoras, praças, adjudicações; requerer inventarios, partilhas, licitações, sequestros, cartas de inquirições, precatórias, justificações, habilitações, louvações, composições, confissões, negações, desistencias, transacções arbitramentos, protestos, contraprotostos e termos; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, extrahir documentos, juntal-os e tornal-os a receber, jurar decisoria e suppletoriamente n'alma delle outorgante e fazel-os dar a quem convier; produzir, inquirir e contrariar, digo contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr fazer concertos e ajustes e tornar digno e ajustes de contas, cobranças; requerer fallencias e nellas votar e ser votado para todos os cargos, assistindo ás reuniões de credores, convindo ou não em concordatas e moratorias, podendo outorgar, aceitar e assignar escripturas de compra ou venda de bens de raiz, hypothecas, penhores, doações *in solutum* e outros quaesquer, fazendo registrar taes titulos, assignando os respectivos contractos e tudo mais que fôr a bem do outorgante, substabelecendo esta em quem convier, e os substabelecidos em outros, com ou sem reserva de poderes. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lavrasse este instrumento, que, lido e aceito, assigna com as testemunhas presentes Julio Gonçalves e Antonio Carlos Rodrigues, residentes nesta cidade, meus conhecidos, dou fé. Eu, Antonio Pereira Silva Junior, tabellião, escrevi. Ribeirão Preto, 26 de agosto de 1911. *John Davy. — Julio Gonçalves. — Antonio Carlos Rodrigues.* A entrelinha retro é valida e diz: «*naquelle qualidade*». Collada e devidamente inutilizada uma estampilha Federal de um mil réis. Traslado no mesmo dia de sua data. Eu, Antonio Pereira Silva Junior, tabellião, subscreevi e assigno em publico e raso. Ribeirão Preto, 26 de agosto de 1911. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) *Antonio Pereira Silva Junior*, 1º tabellião. Substabeleço com reserva de fagueos os poderes constantes da presente procuração na pessoa do Dr. Luiz Arthur Lopes. Rio 31 de agosto de 1911. *J. J. Lobo.* Reconheço verdadeira a firma do tabellião *Antonio Pereira Silva Junior* e a firma do advogado *J. M. Lobo R.* Janeiro, 31 de agosto de 1911. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) *Evaristo Valle de Barros.*

José Hollender, traductor publico e interprete commercial juramentado — Rua Senador Feijó n. 27 — Telephone n. 561 — Caixa postal n. 90 — S. Paulo — Brazil.

N. 197 — Fls. registro 7.

Eu, José Hollender, traductor e interprete commercial juramentado da praça de S. Paulo, certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez e a pedido da parte interessada o traduzi litteralmente para o vernaculo. A respectiva tradução diz o seguinte a saber:

Santa Cruz Coffee Company, Limited

CONTRACIO SOCIAL E ESTATUTOS — DATA DA INCORPORAÇÃO, 6 DE JULHO DE 1914

Art. 1.º O nome da companhia é: Santa Cruz Coffee Company, Limited.

Art. 2.º O escriptorio da séde social será situado na Inglaterra.

Art. 3.º Os fins da companhia são:

a) adoptar e levar a effeito com quaesquer modificações (havendo-as) que forem approvadas, e contracto mencionado no art. 3º dos presentes estatutos;

b) comprar, arrendar ou adquirir de outro modo qualquer, nos Estados Unidos do Brazil ou em outra qualquer parte, plantações de café, fazendas ou terras proprias para o cultivo de café, cacão, arroz, herva matte ou outros productos e vender, negociar ou dispôr de quaesquer delles;

c) negociar como plantadores e cultivadores de café, arroz, cacão, assucar, borracha e outros productos, fazendeiros, fornecedores e entrar em qualquer outra especie de negocios que possa directa ou indirectamente favorecer o funcionamento ou o desenvolvimento da companhia e de seus bens ou beneficial-a de qualquer outra maneira;

d) comprar, vender, permutar, importar, exportar, manipular e preparar para o mercado e negociar em productos e mercadorias de toda a especie e em geral fazer os negocios de commerciantes, importadores e exportadores;

e) comprar, arrendar ou permutar, ou de outra fórma adquirir e possuir quaesquer terrenos, edificios, estradas de ferro, servidões, direitos, privilegios, machinas, materias fixas, instrumentos e quaesquer bens moveis e immoveis que

esta companhia entender proprios ou convenientes para quaesquer dos fins que ella se propõe; edificar e construir edificios, estradas de ferro, e obras de toda a especie;

f) tomar empreitado ou garantir o pagamento de dinheiro, e, para estes ou outros fins, hypothecar ou onerar a empresa e a totalidade ou parte dos bens e direitos da companhia, actuaes ou eventualmente adquiridos, comprehendendo o seu capital ainda não realizado, e crear, emitir, sacar, aceitar e negociar *debentures* e valores hypothecarios perpetuos ou amortizaveis, apolices ou outras obrigações, lettras de cambio, notas promissorias ou outros valores commerciaes;

g) comprar ou de outro modo adquirir e fazer toda ou parte dos negocios ou bens, tomar a si o passivo de qualquer firma, pessoa, sociedade ou companhia, que possuir bens proprios para os fins desta companhia ou que fizer qualquer negocio que esta companhia esteja autorizada a fazer, ou que puder ser convenientemente feito de combinação com elles, ou que pareça á companhia poder directa ou indirectamente dar proveito a esta companhia, e, em consideração disso pagar á vista ou emittir quaesquer acções com entradas integraes ou parciaes, titulos ou obrigações desta companhia;

h) vender, alugar, desenvolver, dispôr, ou de outro modo negociar com a empresa, ou a totalidade ou qualquer parte dos bens da companhia, mediante quaesquer condições, com poderes para aceitar em vista disso quaesquer acções já integralizadas ou não, titulos ou obrigações ou interesses em qualquer outra companhia;

i) promover, organizar ou auxiliar a fluctuação ou organização de qualquer companhia ou companhias de responsabilidade limitada ou outras, podendo auxiliar tal companhia ou companhias, pagando ou contribuindo para os seus gastos de installação ou outros, e servir de agentes de taes companhias ou de quaesquer governos, Estados, municipalidades, corporações ou outras autoridades publicas;

j) fazer com que a companhia esteja registrada ou legalmente reconhecida em qualquer paiz estrangeiro, e effectuar todos os actos necessarios para o cumprimento em qualquer paiz estrangeiro dos actos da companhia que forem necessarios ou convenientes;

k) pagar com dinheiro dos fundos sociaes todas as despesas que a companhia possa legalmente pagar, relativas ou decorrentes de sua organização, registro e annuncios ou ao levantamento de dinheiros para a companhia e á emissão do seu capital, comprehendendo corretagem e comissões para conseguir-se pedidos ou assignaturas, collocação ou tomada de acções, *debentures* ou valores hypothecarios, e á custa da companhia requerer ao Parlamento ou ao governo de quaesquer paizes estrangeiros, qualquer ampliação dos poderes da companhia;

l) em geral distribuir aos accionistas em especies ou não quaesquer bens da companhia;

m) levar a effeito todas ou quaesquer das clausulas acima, quer na qualidade de directores, quer na de agentes, empreiteiros, fidei-commissarios ou de outra maneira qualquer, ou de sociedade e combinação com qualquer outra pessoa, firma, sociedade, ou companhia e em qualquer parte do mundo;

n) fazer tudo mais que se prender ou que contribuir á obtenção dos fins acima.

Art. 4.º E' limitada a responsabilidade dos accionistas.

Art. 5.º O capital da companhia é de £ 25.000, dividido em 25.000 acções de £ 1-0-0 cada uma, podendo ser elevado a mais, e com poderes para de tempos em tempos emittir quaesquer acções do capital inicial ou novo com qualquer preferencia ou prioridade, quanto ao pagamento de dividendos ou na distribuição do activo ou de outro modo, sobre quaesquer outras acções, ordinarias ou preferenciaes, e já emittidas ou não, e para variar o regulamento da companhia tanto quanto fôr necessario para dar cumprimento a tal ou qual preferencia ou prioridade, e para na subdivisão de uma acção fixar o direito da coparticipação nos lucros ou activo excedente, ou o direito de votar de qualquer maneira quanto ás acções ressaltantes de tal subdivisão.

Nós abaixo assignados, desejamos nos constituir em uma companhia de conformidade com esta escriptura social e respectivamente concordamos em tomar o numero de acções declarado ao lado dos nossos respectivos nomes:

Nomes, endereços e designação dos assignantes. Numero de acções tomadas por cada um dos subscriptores: John Buchanan, 65; Barkston Gardens. So. Kensington, director de uma companhia publica, uma; Georges Watson, 140; Cromwell Road. South Kensington, negociante, uma; F. N. Chapple, 80; Bishopsgate E. C. solicitador, uma. Em data de 5 de julho de 1911. Testemunha das assignaturas supra, William B. Pipkin, da Armitage Chapple & Macnaghten, solicitadores, 80; Bishopsgate, London E. C.

Estatutos da Santa Cruz Coffee Company, Limited

Fica contractado o seguinte:

I — PRELIMINAR

Art. 1.º Os regulamentos na letra «A» do primeiro apêndice da lei (consolidada) de 1908 sobre companhias, não serão applicaveis a esta companhia, cujos regulamentos serão os seguintes:

Art. 2.º Na constituição destes estatutos as palavras seguintes terão as significações que aqui lhes são dadas, salvo disposição contraria do contexto:

A. As palavras que denotarem o numero singular tão somente incluirão também o numero plural e vice-versa.

B. As palavras que designarem somente o genero masculino comprehenderão também o genero feminino.

C. As palavras que só significarem pessoas abrangerão as corporações.

D. «Mez» quer dizer o mez civil.

Art. 3.º A companhia adoptará immediatamente um contracto de data do dia 5 de julho de 1911, celebrado por Georges Watson de um lado, e John Buchanan, como fidei-comissario, de outro lado, e a directoria leval-o-ha a effeito, porém, com plenos poderes para concordar em qualquer modificação sua em qualquer tempo, periodicamente, quer antes, quer depois de sua adopção.

CAPITULO III

CONSTITUIÇÃO

Art. 4.º A companhia será uma companhia particular e como tal:

a) o numero dos accionistas da companhia (com exclusão das pessoas empregadas pela companhia) não será superior a 50; entendendo-se, porém, que para os fins desta clausula em qualquer caso em que duas ou mais pessoas possuam conjunctamente uma ou mais acções da companhia, ellas serão consideradas como sendo uma só pessoa accionista;

b) não será feita emissão publica de acções, *debentures* ou valores hypothecarios da companhia;

c) os directores poderão recusar-se a registrar qualquer transferência de acções.

CAPITULO IV

II — ACÇÕES

Art. 5.º As acções da companhia poderão, salvas as disposições precedentes, ser adjudicadas ou dispostas de qualquer outra forma em favor de terceiros, segundo deliberação e nos termos e condições determinados pela directoria, que poderá, ao fazer-se a emissão de quaesquer acções, dar quaesquer providencias para que haja differença entre os portadores de taes acções, quanto á importancia das chamadas a se realizarem e á época em que o deverão ser.

Art. 6.º Si varias pessoas se acharem inscriptas como co-proprietarias de qualquer acção, será solidaria a sua responsabilidade em virtude desse facto.

Art. 7.º A companhia não ficará obrigada a reconhecer, nem a isso compellida de forma alguma, ainda quando disso tenha aviso, curadoria alguma ou qualquer outro direito com respeito a uma acção que não seja um direito absoluto a ella, a favor do seu proprietario inscripto em qualquer época, ou quaesquer outros direitos abaixo mencionados, no caso de sua transmissão.

Art. 8.º Os fundos da companhia não serão empregados na compra, nem empregados sobre garantia de suas proprias acções.

Art. 9.º A companhia poderá pagar commissão a um typo não superior a 20 % (vinte por cento) sobre qualquer acção, a qualquer pessoa que subscrever ou consentir em subscrever, quer absoluta, quer condicionalmente, quaesquer acções da companhia, ou por obter ou concordar em obter assignaturas, com ou sem condições de quaesquer acções da companhia.

II — CERTIDÕES DE ACÇÕES

Art. 10. Todo o accionista terá, sem pagamento algum, direito a uma certidão authenticada com o sello privativo da companhia, declarando as acções que elle possui e a importancia paga por conta dellas.

Art. 11. A certidão de acções averbadas nos nomes de proprietarios será entregue ao proprietario cujo nome fór o primeiro inscripto no registro de accionistas.

Art. 12. No caso de deteriorar-se, destruir-se ou perder-se uma certidão, poderá ser substituida mediante o pagamento de um shilling (ou qualquer outra somma inferior

que a companhia em assembléa geral possa prescrever) dando-se as provas de seu estrago, destruição ou perda que a directoria considerar satisfactorias e mediante as resalvas, com garantia ou não, que exigir a directoria.

III — CHAMADA SOBRE AS ACÇÕES

Art. 13. O conselho (a que estão sujeitos quaesquer accionistas em qualquer tempo em que tenham sido emitidas as suas acções), poderá periodicamente cobrar dos accionistas quaesquer prestações que elle entender, emquanto não tiverem sido integralizadas todas as importancias correspondentes ás suas acções. Cada accionista fica sujeito ao pagamento dessas chamadas e qualquer importancia pagavel por conta de qualquer acção, nos termos de sua adjudicação ás pessoas, nas épocas e nos logares marcados pela directoria. Poderá ser revogada uma chamada ou adiada pelo conselho a época fixada para o seu pagamento.

Art. 14. Será considerada chamada uma prestação ao tempo em que fór votada a deliberação do conselho autorizando a sua cobrança.

Art. 15. Si qualquer chamada pagavel com respeito a qualquer acção, ou qualquer dinheiro pagavel sobre qualquer acção, nos termos de sua adjudicação, não fór pago até ou antes do dia marcado para o pagamento, o proprietario ou adjudicatario de tal acção ficará sujeito ao pagamento de juros sobre essa chamada ou dinheiro, a partir do dia marcado até o do pagamento effectivo, á razão de 10 % (dez por cento) ao anno, ou a qualquer taxa inferior fixada pelo conselho.

Art. 16. O conselho poderá, si assim o entender, receber de qualquer accionista, que se promptificar a adiantar-a, a totalidade ou qualquer parte do dinheiro não realizada por conta de quaesquer das acções que elle possuir, além das sommas realmente cobradas; mas um tal adiantamento extinguirá, até quanto chegar, a responsabilidade existente sobre as acções a cujo respeito fór recebido. Sobre o dinheiro assim pago adiantadamente, ou sobre a sua importancia que periodicamente exceder ao valor das chamadas, então cobradas por conta das acções a cujo respeito fór feito o pagamento adiantado, o conselho poderá pagar juros a qualquer taxa que fór ajustada entre a directoria e o accionista que facilitar tal adiantamento.

IV — TRANSFERENCIA E TRANSMISSÃO DE ACÇÕES

Art. 17. A transferencia de qualquer acção da companhia será feita por escripto pela forma usual ordinaria, e será assignada pelo cedente e pelo cessionario.

Art. 18. Pagar-se-ha á companhia pelo registro de qualquer transferencia uma taxa estipulada pelo conselho, não superior, porém, a dous shillings e meio.

Art. 19. O pedido de transferencia será depositado na companhia acompanhado da certidão das acções no mesmo comprehendidas e de quaesquer provas que exigir a directoria para authenticar o titulo de transmittente; feito isto e paga a taxa correspondente, será o cessionario (sujeito á deliberação do conselho quanto ao seu direito acima citado de poder recusar o registro), inscripto como accionista da companhia, em virtude de tal acção e o pedido de transferencia será conservado pela companhia. O conselho poderá dispensar a apresentação de qualquer certidão, dando-se as provas que julgar satisfactorias, no que disser respeito á sua perda ou destruição.

Art. 20. Os testamentarios ou inventariantes de um accionista fallecido, não sendo este co-proprietario com outro e no caso de fallecimento de um co-proprietario, o sobrevivente ou sobreviventes serão as unicas pessoas reconhecidas pela companhia como tendo direito ás acções averbadas em nome do finado accionista, o que não deverá ser interpretado como ver como accionista, apresentando a certidão da acção e qualquer responsabilidade pelas acções por elle possuidas de co-propriedade com qualquer outra pessoa.

Art. 21. Qualquer pessoa que vier a ter direito sobre uma vez de fazer-se inscrever. Pagar-se-ha á companhia por um accionista, ou de qualquer outra forma que não transferencia, poderá, sujeito aos artigos acima transcriptos, fazer-se inscrever com accionista, apresentando a certidão da acção e qualquer prova de titulo que exigir o conselho, ou poderá, sempre sujeitando-se aos mesmos artigos, transferir essa acção, em vez de fazer-se inscrever. Pagar-se-há á companhia por um registro qualquer a taxa que a directoria entender, não excedendo esta porém a dous shillings e meio.

V — DIREITO DE RETENÇÃO SOBRE AS ACÇÕES

Art. 22. A companhia terá um primeiro e principal direito de retenção sobre todas as acções, e sobre os juros e dividendos annunciados ou pagaveis a seu respeito, por todas as quantias devidas e pelas responsabilidades existentes para com

a companhia pelo portador, inscripto ou de qualquer de seus portadores inscriptos, quer por si individualmente ou juntamente com qualquer outra pessoa, comquanto não se tenha vencido o prazo para o seu pagamento ou quitação e seja que tenham incorrido elles antes ou depois de aviso de qualquer direito existente a favor de qualquer pessoa, outra que não o seu proprietario inscripto; e poderá tornar effectivo esse direito de retenção por meio de venda de todas ou quaesquer das acções a que elle seja inherente, entendendo porém que se fará uma tal venda, excepto no caso de uma divida ou responsabilidade cuja importância tiver sido verificada e a menos que se tenha vencido tal prazo, como fica dito, e a menos que se tenha dado a tal accionista, seus testamentarios ou inventariantes, aviso da intenção de effectuar a venda e que elles, passados sete dias depois do mesmo aviso, tenham faltado ao pagamento ou satisfação de taes dividas ou responsabilidades. O producto liquido de qualquer dessas vendas será applicado ao resgate de taes dividas ou responsabilidades e o saldo — si houver — será entregue ao mesmo accionista, seus testamentarios, inventariantes ou procuradores.

CONFISCAÇÃO E CESSÃO DE ACÇÕES

Art. 23. Si algum accionista deixar de pagar qualquer chamada, prestação ou dinheiro, pagavel nos termos da adjudicação de uma acção, no dia marcado para o seu pagamento poderá o conselho, em qualquer época, emquanto a mesma não estiver paga, expedir-lhe um aviso exigindo d'elle que a pague juntamente com os juros da mora respectiva, além de quaesquer despesas que a companhia tiver feito em consequência dessa falta de pagamento.

Art. 24. O aviso marcará um outro dia com o prazo não menor de sete dias contado da intimação do aviso até a época ou antes de qualquer chamada, prestação ou outra entrada de dinheiro e todos os juros e despesas occasionados com a demora no pagamento, em que deverão ser pagos e o lugar onde deverá ser effectuado esse pagamento (que será ou o escriptorio central da companhia ou algum outro lugar onde geralmente forem pagaveis as chamadas da companhia) e declarará que na falta de pagamento até ou antes do dia e no lugar designado, poderá ser confiscada a acção cujo pagamento assim fôr devido.

Art. 25. Não sendo cumpridas as exigencias de tal aviso na forma referida, a acção a cujo respeito fôr emitida poderá em qualquer época posterior, antes de effectuar-se o pagamento de todo o dinheiro devido por sua conta, com os juros e despesas, ser declarada em commisso por deliberação da directoria.

Art. 26. Qualquer acção confiscada será considerada de propriedade da companhia e poderá ser conservada, readjudicada, vendida ou disposta de qualquer outro modo, pela forma que entender o conselho e no caso de ser novamente adjudicada, creditando-se ou não como satisfeito por sua conta qualquer dinheiro pago sobre ella pelo ex-proprietario; mas poderá o conselho em qualquer época annullar a sua confiscação, nas condições que elle entender, antes que a acção assim confiscada tenha sido adjudicada novamente ou vendida ou disposta de qualquer outra maneira.

Art. 27. Qualquer accionista cujas acções tenham sido confiscadas continuará, não obstante tal commisso, sujeito a pagar á companhia todas as outras chamadas ou outras quantias, juros e despesas (quer pagaveis presentemente, quer não que forem devidos sobre taes acções ao tempo da confiscação, com juros sobre os mesmos, a contar da data do commisso at ao pagamento á taxa de 10 % ao anno, ou qualquer outra inferior que fôr marcada pela directoria).

Art. 28. O conselho poderá accetar a renuncia de qualquer acção por via de transação de qualquer questão quanto ao achar-se regularmente inscripto o seu portador, ou qualquer renuncia gratuita de uma acção integralizada. Qualquer acção assim renunciada poderá ser disposta do mesmo modo que uma acção confiscada.

Art. 29. No caso de nova adjudicação ou venda de uma acção confiscada ou renunciada, ou venda de qualquer acção para fazer valer o direito de retenção da companhia, uma certidão por escripto e authenticada com o sello social, declarando que a acção foi devidamente confiscada, renunciada ou vendida de accordo com os regulamentos da companhia, será prova sufficiente dos factos na mesma contidos e contra todas as pessoas que reclamarem essa acção. Passar-se-ha ao comprador ou adjudicatario uma certidão de propriedade, e elle será inscripto com respeito a ella e, feito isso, será elle considerado proprietario da acção, exonerado de todas as chamadas ou outras quantias, juros e despesas devidos antes de ta compra ou adjudicação, não tendo elle obrigação alguma de ver que applicação se dá ao preço da compra ou consideração nem ficando affectado o seu titulo á acção por irregularidade alguma na confiscação, renuncia ou venda.

VII — CONSOLIDAÇÃO E SUBDIVISÃO DAS ACÇÕES

Art. 30. A companhia em assembléa geral poderá consolidar as suas acções, ou quaesquer dellas, em acção de maior valor.

Art. 31. A companhia poderá, por deliberação especial, subdividir as suas acções ou quaesquer dellas em acções de menor valor e poderá por tal deliberação determinar que, quanto aos portadores das acções resultantes dessa subdivisão, uma ou mais de taes acções tenham alguma preferencia ou vantagem especial sobre ou em comparação a outra ou outras, quanto ao dividendo, capital, votação ou outro modo.

VIII — AUGMENTO OU REDUCÇÃO DE CAPITAL

Art. 32. O conselho poderá, com a sancção de uma deliberação especial da companhia, augmentar o capital social periodicamente, mediante emissão de novas acções.

Art. 33. Estas novas acções serão de tal valor e serão emitidas por taes considerações, termos e condições e com tal preferencia ou prioridade quanto a dividendos ou na distribuição do activo, ou quanto á votação ou de outra maneira, sobre as outras acções de qualquer classe, quer já emitidas, quer não, ou com taes estipulações, differenciando-as quanto a quaesquer outras acções no que tocar a dividendos, ou na distribuição do activo, conforme dispuzer a companhia por deliberação especial e sujeito a ou na falta de qualquer de taes deliberações; as determinações dos presentes estatutos serão applicaveis ao novo capital do mesmo modo, a todos os respeito, que ao capital social inicial.

Art. 34. Poderá a companhia, por deliberação especial, reduzir o seu capital de qualquer maneira e em particular (sem prejuizo da generalidade desta faculdade), poderá ella:

a) extinguir ou reduzir a responsabilidade sobre quaesquer das suas acções com respeito a capital não realizado;

b) extinguindo ou não a responsabilidade sobre quaesquer de suas acções, cancellar qualquer capital realizado que se houver perdido ou não fôr representado por activo disponível; ou

c) extinguindo ou reduzindo ou não a responsabilidade sobre quaesquer de suas acções, amortizar qualquer capital que fôr em excesso das necessidades da companhia.

Poderá também a companhia, por deliberação ordinaria, cancellar acções que na data da deliberação em tal sentido não tiverem sido assignadas por qualquer pessoa e diminuir a importância do seu capital pela importância das acções assim cancelladas. Pode-se amortizar capital na base do que se poderá chamar-o outra vez, ou por outra forma.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS DOS ACCIONISTAS

I — Convocação das assembléas geraes

Art. 35. A assembléa constitutiva da companhia será realzada na data (em um prazo não menor de um mez nem maior de tres mezes da data em que tiver a companhia direito de comegar as suas operações) e no lugar que determinar a directoria.

Art. 36. As assembléas geraes serão effectuadas na época e lugar que prescrever a companhia em assembléa geral e, não sendo marcado tempo e lugar, será celebrada uma assembléa geral em cada anno depois do anno em que fôr incorporada a companhia, no dia e no lugar que designar o conselho; comtanto que se realize uma assembléa dentro dos quinze mezes que se seguirem á ultima assembléa geral.

Art. 37. As assembléas geraes acima mencionadas serão denominadas assembléas geraes ordinarias; todas as demais assembléas geraes serão denominadas assembléas geraes extraordinarias.

Art. 38. Os directores poderão, assim o entendendo, convocar uma assembléa geral extraordinaria da companhia.

Art. 39. Dar-se-ha aos accionistas, pela forma abaixo indicada, ou de qualquer outro modo, que periodicamente fôr prescripto pela companhia em assembléa geral, aviso de qualquer assembléa geral, com antecedencia de sete dias, exclusive o dia da publicação do aviso ou considerado como publicado, mas inclusive o dia da assembléa no qual se declarará o dia, hora e lugar da reunião; mas a falta de recebimento do aviso por parte de qualquer accionista não invalidará os trabalhos de qualquer assembléa geral. Quando se propuzer votar uma deliberação especial, as duas assembléas poderão ser convocadas por um só aviso e não haverá objecção a tal aviso, porque elle só convoca a segunda assembléa, no caso da deliberação ser approvada por maioria na primeira assembléa.

Art. 40. O aviso de convocação de uma assembléa geral ordinaria de qualquer trabalho que nella se pretenda fazer, ou

tro que não o de annunciar dividendos, eleger directores e conselho fiscal e votar-lhes a remuneração, discutir as contas apresentadas pela directoria e os relatórios da directoria e do conselho fiscal. O aviso de convocação de uma assembleia geral extraordinaria deve declarar a natureza geral dos trabalhos que nella se pretender effectuar.

II — Trabalhos das assembleias geraes

Art. 41. Dous accionistas presentes pessoalmente constituirão numero sufficiente para uma assembleia geral.

Art. 42. Si dentro de meia hora, a contar da marcada para a reunião, não houver numero sufficiente, dissolver-se-ha a assembleia, sendo convocada a pedido ou pelos accionistas. Em qualquer outro caso ficará adiada para qualquer dia da semana seguinte, e para qualquer logar que designar o presidente.

Art. 43. Em qualquer assembleia adiada, os accionistas presentes e com direito de voto, seja qual for o seu numero, terão poderes para resolver quaesquer assumptos que deveriam ter sido tratados na reunião anterior que foi adiada.

Art. 44. O presidente da directoria, ou na sua ausencia o vice-presidente, (havendo-o), servirá de presidente de todas as assembleias geraes da companhia.

Art. 45. Si em qualquer assembleia geral não se acharem presentes nem o presidente nem o vice-presidente, dentro de 15 minutos depois da hora marcada para a reunião da assembleia, ou si nenhum delles estiver disposto a servir de presidente, os directores presentes, um dos seus membros para esse fim; não havendo director escolhido que se promptifique a funcionar, os accionistas presentes escolherão dentre elles um de seus membros para servir de presidente.

Art. 46. O presidente poderá, com o consentimento da assembleia, adiar qualquer assembleia geral para qualquer tempo e logar; mas (salvas as disposições da lei — consolidada — de 1908, sobre companhias, quanto á assembleia constitutiva) não se tratará de nenhum assumpto em qualquer assembleia adiada que não tenha figurado na ordem do dia da assembleia que tenha sido adiada.

Art. 47. Todas as questões submettidas a uma assembleia geral, serão decididas symbolicamente em primeiro logar e no caso de empate de votos terá o presidente, tanto na votação symbolica como no escrutinio, um voto preponderante, em additamento ao voto ou votos a que elle tiver direito como accionista.

Art. 48. Em qualquer assembleia geral, salvo sendo pedido o escrutinio, a declaração do presidente de ter sido aceita ou desaprovada uma deliberação e um assento em tal sentido no livro das actas da companhia constituirão prova sufficiente do facto, no caso de uma deliberação que necessite de qualquer maioria especial, estabelecendo, que foi votada por maioria legal, sem comprovar o numero ou proporção de votos apurados a favor ou contra tal deliberação.

Art. 49. Poderá ser exigido o escrutinio sobre qualquer questão (outra que não a de eleição de presidente de uma assembleia) pelo presidente ou por escripto, assignado por duas pessoas pelo menos que tenham então o direito de votar e que conjuntamente possuam acções da companhia do valor nominal de pelo menos £. 1.000-[-].

Art. 50. No caso de exigir-se o escrutinio verificar-se-ha elle pela forma e no logar determinados pelo presidente, antes do encerramento da assembleia, quer immediatamente, quer em qualquer outra época dentro dos quatorze dias seguintes; o resultado de tal escrutinio será considerado como sendo a deliberação da companhia em assembleia geral, na data da verificação do escrutinio.

Art. 51. O pedido do escrutinio não impedirá a continuação da assembleia para a execução de qualquer trabalho outro que não seja a questão sobre a qual for exigido o escrutinio.

III — Votos nas assembleias geraes

Art. 52. Sujeito a quaesquer deliberações especiaes quanto á votação, digo quaesquer condições especiaes quanto á votação sob as quaes forem emittidas quaesquer acções, cada accionista terá um voto por cada acção que possuir. Qualquer companhia possuidora de acções que lhe confirmam o direito de votar poderá, por deliberação de sua directoria, autorizar a qualquer de seus officiaes ou qualquer outra pessoa para represental-a em qualquer assembleia geral da companhia, e a pessoa assim autorizada terá o direito de exercer os mesmos poderes em nome da companhia que representar, como si tivesse sido pessoalmente accionista da companhia.

Art. 53. Os votos podem ser emittidos pessoal ou representativamente.

Art. 54. Si for interdito qualquer accionista, poderá elle

otar por seu curador, *curator ad bona*, ou outro qualquer curador legal.

Art. 55. Si duas ou mais pessoas tiverem direito conjuntamente a uma acção, qualquer dessas pessoas poderá votar em qualquer assembleia, *ex-vi* daquella acção, já pessoalmente, já por mandatario, como si fosse a unica com direito a ella; e achando-se presentes em qualquer assembleia mais de um desses co-proprietarios, quer pessoalmente, quer por procurador, a unica pessoa com direito a voto será aquella cujo nome for inscripto em primeiro logar no registro dos accionistas da companhia.

Art. 56. Nenhum accionista poderá assistir ou votar, quer pessoalmente, quer por procurador, em qualquer assembleia geral ou em qualquer escrutinio, nem exercer direito algum de accionista, sem que sejam pagas e satisfeitas todas as chamadas ou outras importancias devidas e pagaveis, por effeito de qualquer acção de que elle for portador, e nenhum accionista poderá votar em qualquer assembleia realizada depois de decorridos tres mezes, a contar da data em que tenha sido inscripto no registro da companhia, a não ser na assembleia constitutiva ou em outra provocada por algum adiamento dessa, com referencia a qualquer acção que elle adquirir por transferencia, a menos que esteja inscripto como proprietario da acção em questão, pelo menos tres mezes antes da data da reunião da assembleia em que elle se propuzer votar.

Art. 57. O instrumento outorgando procuração a um mandatario será feito por escripto e assignado pelo outorgante ou seu procurador, ou si tal outorgante for uma corporação a outorga será feita por acto dos directores dessa corporação.

Art. 58. Nenhum accionista poderá nomear procurador, alguém que não seja tambem accionista da companhia e com direito a voto pessoal.

Art. 59. O instrumento de procuração deverá ser depositado no escriptorio central da companhia, pelo menos dous dias completos antes do dia da reunião da assembleia em que o procurador referido se propõe votar.

Art. 60. O voto emittido de accordo com os termos de uma procuração será valido, mesmo no caso de fallecimento do outorgante, ou de ter sido a mesma revogada, ou de terem sido transferidas a outrem as acções que fazem o seu objecto, salvo quando for o mesmo escriptorio central avisado previamente e por escripto desse fallecimento, revogação ou transferencia.

CAPITULO V

DOS DIRECTORES

I — Numero e nomeação dos directores

Art. 61. O numero dos directores não será inferior a dous nem superior a cinco.

Art. 62. Poderá a companhia, em assembleia geral, periodicamente, como trabalho especial e dentro dos limites acima indicados, augmentar ou reduzir o numero dos directores então em exercicio, e votada que seja uma deliberação a favor do augmento poderá nomear o director ou directores supplementares necessarios para leval-a a effeito, e poderá tambem determinar qual o rodizio em que deverão vagar esses cargos assim augmentados ou reduzidos, mas não se interpretará este artigo como autorizando a demissão de um director.

Art. 63. Os restantes directores ou director, si for um só, poderão agir, quaesquer que sejam as vagas existentes no conselho; entendendo-se porém que, si o numero existente no conselho for inferior ao prescripto em minimo, o director ou directores que restarem nomearão immediatamente um director ou directores supplementares, necessarios para pre-fazer esse minimo, ou convocarão uma assembleia geral da companhia afim de tornar-se effectiva essa nomeação.

Art. 64. Os directores terão poderes para, em qualquer época e periodicamente, nomear a qualquer outra pessoa para director, seja para preencher uma vaga casual, seja em additamento ao conselho, mas de modo que não exceda o numero total dos directores o numero maximo que acima se fixou.

Art. 65. Nenhuma pessoa, a não ser um director que se retira, será eleita para director (salvo sendo um director nomeado pelo conselho), a menos que com antecedencia de pelo menos seis dias, porém não mais de vinte e um dias completos, si entregue no escriptorio da sede central da companhia aviso da intenção de propol-a conjuntamente com um aviso proprio seu, por escripto, annunciando que está disposta a ser eleita.

Art. 66. Os primeiros directores serão: John Buchanan, John Davy e George Watson.

II — Directores supplentes

Art. 67. Um director poderá, por escripto por elle assignado, nomear a qualquer pessoa approvada pelo conselho da

directoria para que seja seu suplente e cada um desses suplentes, enquanto servirem nesta qualidade, terá o direito de assistir e votar nas sessões da directoria e terá e exercerá todos os poderes, direitos, obrigações e attribuições do director que o tiver nomeado.

Fica porém entendido que não vigorará nenhuma dessas nomeações sem que lhes seja dado ser aprovada pelo conselho de direcção, por maioria composta de dous terços de toda a directoria e que conste no livro das actas da companhia referente ás sessões da directoria. Poderá um director revogar em qualquer tempo a nomeação de um suplente por elle designado e sujeito a tal approvação, da maneira indicada; nomear outra pessoa em seu lugar; ficando, no caso de fallecer um director, ou deixando este de exercer o seu cargo, immediatamente sem effeito a nomeação do seu suplente.

Art. 68. Não se exigirá da pessoa que exercer o cargo de suplente de um director que possua habilitação, nem será ella considerada agente do director que a nomear; mas quanto aos seus proprios actos e faltas, será exclusiva e directamente responsavel para com a companhia, como si fosse director e da mesma forma terá jús a identico direito de garantia. A remuneração de qualquer suplente será paga com a remuneração pagavel ao director que o nomear e será entre elles estabelecida de accordo.

III — Habilitação e remuneração dos directores

Art. 69. A habilitação de um director consistirá na posse de acções da companhia, no valor nominal de Lg. 500-/-, e não estando já habilitado, deverá elle adquirir a sua habilitação dentro de dous mezes, a contar da data de sua nomeação.

Art. 70. Cada director (outro que não um director gerente) terá direito como remuneração á somma de Lg. 100-/- por anno, com mais Lg. 25-/- para o presidente. Todo o director que não occupar o seu cargo durante o anno inteiro somente terá direito á parte dessa numerção proporcional ao tempo em que tiver servido nessa qualidade. A companhia em assembléa geral poderá augmentar a importancia dessa remuneração.

Art. 71. Os directores serão indemnizados com dinheiros dos fundos sociaes de todas as despesas de viagens, hotéis e outras razoaveis que tiverem feito para assistir ás sessões da directoria, commissões ou de accionistas, ou de outra forma para negocios da companhia.

IV — Poderes dos directores

Art. 72. Os negocios da companhia serão dirigidos pelo conselho, o qual poderá pagar todas as relativas ou que se prendem á organização e registro da companhia e á emissão do seu capital. O conselho poderá exercer todos os poderes da companhia, sujeito contudo ás disposições de quaesquer leis do parlamento ou destes estatutos e aos regulamentos (não sendo incompatíveis com quaesquer de taes disposições ou com estes estatutos) que forem prescriptos pela companhia em assembléa geral; mas nenhum regulamento feito pela companhia em assembléa geral invalidará acto anterior algum da directoria que seria valido si taes regulamentos não tivessem sido feitos.

Art. 73. Sem restringir a generalidade dos poderes antecedentes, o conselho poderá ainda fazer o seguinte:

a) estabelecer conselhos locais, commissões administrativas ou consultivas locais, ou agencias locais no Reino Unido ou no estrangeiro, e nomear um ou mais de seus membros ou qualquer outra pessoa ou pessoas para membros dos mesmos, com os necessarios poderes e attribuições sobre os regulamentos, prazo e renumeração que elle entender, podendo de tempos em tempos revogar qualquer dessas nomeações;

b) nomear a qualquer pessoa ou pessoas, sejam ou não ellas director ou directores da companhia, para conservar, sob curadoria, em beneficio da companhia, quaesquer bens de propriedade da mesma, ou em que ella estiver interessada, ou para quaesquer outros fins, e assignar e fazer todos os instrumentos e o mais que fôr mister com relação a qualquer de taes curadorias.

c) nomear, para o fim de assignar qualquer instrumento ou effectuar qualquer negocio no estrangeiro, a qualquer pessoa ou pessoas por procurador ou procuradores da companhia ou da directoria, com os poderes que esta entender, comprehendendo poderes para comparecer perante as autoridades competentes e fazer todas as declarações competentes e necessarias para conseguir que as operações da companhia sejam feitas validamente no estrangeiro;

d) nomear, de tempos em tempos, a qualquer um ou mais de seus membros para director gerente ou directores gerentes, sob as condições de remuneração, com os poderes e attribuições a pelo prazo que entender, podendo revogar taes nomeações;

e) tomar por emprestimo, levantar ou garantir qualquer somma ou sommas de dinheiro, mediante as garantias e nas condições de juros ou outras que entender e com o fim de garantir-as e os seus juros, ou para qualquer outro fim: crear, emitir, fazer e dar respectivamente quaesquer *debentures* perpetuas ou amortizaveis, ou valores hypothecarios, ou qualquer hypotheca ou onus sobre a empresa, ou sobre a totalidade ou qualquer parte de seus bens, presentes ou futuros, ou sobre o capital não realizado da companhia, e quaesquer *debentures*, valores hypothecarios e outras garantias podem ser estabelecidos como transferiveis, livres de qualquer onus entre a companhia e a pessoa com quem forem emitidos;

f) fazer, sacar, aceitar, endossar e negociar respectivamente notas promissorias, letras, cheques e outros valores commerciaes, comtanto que cada nota promissoria, letra, cheque ou outros valores commerciaes sacados, feitos ou aceitos sejam assignados pela pessoa ou pessoas que para tal fim forem nomeados pelo conselho;

g) empregar ou emprestar os fundos sociaes não precisos para uso immediato, em ou sobre os valores e empregos que entender (outros que não acções da companhia) e de tempos em tempos transpôr qualquer garantia ou emprego;

h) conceder a qualquer director residente no estrangeiro a negocio da companhia, ou que se precise que vá ao estrangeiro ou que preste qualquer serviço extraordinario, a remuneração especial que entender pelos serviços assim prestados.

i) vender, alugar, permutar ou dispor de outra maneira, absoluta ou condicionalmente, de todos ou de qualquer parte dos bens, privilegios e empresa da companhia, nos termos e condições e pelos motivos que entender, comtanto que não se faça venda alguma de todos ou de qualquer parte dos bens immoveis da companhia, sem a sancção de uma deliberação especial desta;

j) collocar em qualquer documento o sello social, comtanto que esse documento seja assignado tambem por um director e pelo secretario, ou por qualquer outro official nomeado *ad-hoc* pela directoria;

k) exercer os poderes conferidos pelos arts. 34 e 79 da lei (Consolidada) de 1908 sobre companhias e que aqui são dados á companhia.

V — Trabalhos dos directores

Art. 74. A directoria poderá se reunir para tratar dos negocios, adiar e de outra maneira regular as suas sessões conforme entender e poderá determinar o numero sufficiente que será preciso para effectuar os trabalhos.

Emquanto não fôr determinado em contrario, esse numero será de dous directores. Não será necessario dar aviso de uma sessão a qualquer director que estiver fóra do Reino Unido.

Art. 75. Qualquer director poderá em qualquer tempo convocar uma reunião do conselho.

Art. 76. As questões que se suscitarem em qualquer sessão serão decididas por maioria de votos, e no caso de empate terá o presidente voto decisivo.

Art. 77. O conselho poderá eleger um presidente e vice-presidente de suas reuniões e determinar o prazo durante o qual deverão servir, mas não se elegendo tal presidente ou vice-presidente, ou si nem o presidente nem o vice-presidente estiverem presentes ao tempo marcado para a realização de uma sessão, os directores presentes escolherão dentre si alguém para servir de presidente de tal sessão. John Buchanan será o primeiro presidente da directoria.

Art. 78. O conselho poderá delegar quaesquer de seus poderes, outros que não os poderes de tomar dinheiros por emprestimo e cobrar chamadas de capital, a commissões compostas de membro ou membros do seu corpo que elle entender. Qualquer commissão assim fornada deverá, no exercicio dos poderes delegados, conformar-se com quaesquer regulamentos que de tempos em tempos forem impostos pela directoria.

Art. 79. As sessões e trabalhos de quaesquer dessas commissões, compostas de dous ou mais membros, serão regulados pelas disposições aqui contidas e referentes aos trabalhos e sessões de conselho, em tanto quanto lhes forem applicaveis e não sendo ellas substituidas por quaesquer regulamentos feitos pela directoria na forma da clausula precedente.

Art. 80. Todos os actos praticados por alguma reunião do conselho, ou por qualquer pessoa agindo como director, serão, mesmo no caso de descobrir mais tarde que houve erro ou defeito na nomeação de taes directores ou pessoa que nesta qualidade agir como ficou dito, ou que elles ou quaesquer delles não estavam habilitados, considerados tão validos como si cada uma de taes pessoas tivesse sido devidamente nomeada e estivesse habilitada para servir de director.

Art. 81. O conselho fará lançar, em livros fornecidos para tal fim, actas de todas as deliberações e trabalhos das assem-

DECRETO N. 9.230 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1911

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito de 32:464\$, para pagamento de diferenças de vencimento dos funcionários da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.355, de 31 de dezembro de 1910, art. 6º, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito de 32:464\$, para occorrer ao pagamento de diferenças de vencimentos dos funcionários da Repartição Geral dos Telegraphos, decorrente do citado decreto e constantes da demonstração anexa.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1911, 96ª da Independência e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Szabra.

Demonstração do credito necessario ao pagamento do pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos e proveniente de diferenças que se verificaram na demonstração do credito aberto pelo decreto n. 8.553, de 15 de fevereiro do corrente anno

Director geral.....	445\$161
Vice-director.....	120\$968
Chefe da secção tecnica.....	96\$774
Contador.....	96\$774
Sub-chefe da secção tecnica.....	89\$316
Engenheiros chefes de districto.....	1:741\$940
Secretario.....	62\$903
Sub-contador.....	77\$419
Thesoureiro.....	69\$363
Inspectores de 1ª classe.....	1:051\$620
Desenhista chefe.....	67\$742
Chefe da officina.....	67\$742
Almoxarife.....	62\$903

Chêfes de secção.....	188\$709
Official archivista.....	53\$226
Officiaes da Contadoria.....	106\$132
Ajudante do chefe da officina.....	53\$226
Telegraphistas de 1ª classe.....	2:712\$625
Inspectores de 2ª classe.....	851\$610
Primeiros escripturarios.....	338\$709
Desenhista auxiliar.....	38\$710
Despachante.....	48\$387
Escrivães.....	96\$774
Telegraphistas de 2ª classe.....	2:242\$000
Inspectores de 3ª classe.....	1:561\$292
Fieis.....	77\$420
Officiaes da officina.....	309\$680
Porteiro.....	29\$032
Operarios de 1ª classe.....	270\$968
Mestre da lancha.....	29\$032
Operarios de 2ª classe.....	290\$320
Machinista da lancha.....	24\$193
Telegraphistas de 4ª classe.....	7:083\$930
Inspectores de 4ª classe.....	1:051\$668
Ajudante do porteiro.....	24\$194
Archivista da Contadoria.....	19\$355
Operarios de 3ª classe.....	290\$327
Operarios de 4ª classe.....	41\$968
Guarda-fios de 1ª classe.....	1:328\$090
Foguista da lancha.....	77\$46
Guarda-fios de 2ª classe.....	3:367\$680
Vigias de 1ª classe.....	232\$256
Vigias de 2ª classe.....	243\$852
Telegraphistas regionaes.....	1:025\$744
Serventes.....	4:074\$000
	32:464\$ 00

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Viação e Obras Publicas, 23 de dezembro de 1911.—Francisco José Sayão de Calazans Rodrigues, 1º official.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 corrente mez:

Fôram declaradas sem effeito as seguintes nomeações de supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica, por não terem sido os respectivos titulos solicitados no prazo legal:

SECÇÃO DA PARAHYBA

Município de Mamanguape

Terceiro supplente, Manoel de Siqueira e Mello.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Abadiânia

Terceiro supplente, João Felisberto da Costa.

Ajudante do procurador, Annibal Martins da Silva.

Município de Feira de Sant'Anna

Segundo supplente, João Ribeiro de Oliveira.

Município de Avará

Ajudante do procurador, Dr. Jacob Olympio de Sant'Anna.

Município de Itaberba

Segundo supplente, Justino Tolentino Sodré.

Município de Jequié

Primeiro supplente, Dr. Lindolpho Rocha.

Segundo supplente, Coronel Nestor Ribeiro.

Terceiro supplente, Lydio de Sá Barros.

Ajudante do procurador, Antonio Lucena Caldeira

Município de Macahubas

Primeiro supplente, capitão Lourenço Ribeiro dos Santos.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Cabo Verde

Terceiro supplente, Elias José Ferreira.

Município de Lavras

Terceiro supplente, Jorge Alves de Azevedo.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Bauri

Ajudante do procurado, Domingos dos Santos.

Município de Porto Ferreira

Primeiro supplente, Henrique da Motta Fonseca Junior.

Fôram exonerados os seguintes ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Araruama

Manoel Augusto Bragança.

Município da Barra de S. João

Francisco Fardelli.

Município de Macahé

Joaquim Gonçalves Coelho da Silva.

Município de Monte Verde

Dr. José Otílio da Gama.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Caconde

João Hortencio Vargas.

Município de Cajurú

Manoel Carlos Figueiredo Ferraz.

Município de Monte Alto

Manoel Pontes Gestal.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Garanhuns

Satyro Ivo da Silva.

Município de Bique

Antonio Ferreira Cavalcante Badiga.

Município de Correntes

Augusto Olympio dos Santos Queiroz.

Município de Bom Conselho

Joaquim de Barros Correia.

Município de S. Bento

Abilio Cesar de Barros Correia.

Município de Tucaratú

Julio Gomes de Lima e Sá.

Município de Cabrobó

Carolino Pires de Carvalho.

Município de Leopoldina

Casimiro Brígido da Cruz Cordeiro.

Município de Belmonte

Francisco Lopes de Carvalho.

Município de Villa Bella

Manoel Alexandre da Silva.

Município de Triunpho

José Gomes da Cunha.

Município de Flores

João Martins Oliveira.

Município de Alagôa de Baixo

Amaro Pereira Lafayette.

Município de Ingazeiro

José Gomes dos Santos.

Município de Aguas Bellas
Nicolão de Albuquerque Maranhão.

Município da Floresta
Eloy Torres de Barros.

Município de Petrolina
Agostinho de Albuquerque Cavalcante.

Município de Boa Vista
Francisco Amorim Coelho Brandão.

Município de Granito
Manoel Ayres de Alencar.

Município de Eui
Paulo Telles Quental.

Município de S. José do Egypto
José Paulino de Siqueira.

Município da Pedra
Ivo Diniz de Almeida Cavalcante.

Município de Cunhotinho
Antonio Walfredo Alves.

Município de Oricury
Genesis Marinho de Siqueira Falcão.

SECÇÃO DAS ALAGÔAS
Município de Atalaia

Eugenio Casado Sobrinho.

Município da União
Herculano Capitulino de Mendonça.

SECÇÃO DA BAHIA
Município da Feira de Sant'Anna
Dr. Joaquim Raul dos Reis Gordilho.

Município de Mundo Novo
Manoel Auto de Oliveira Filho.

SECÇÃO DE MINAS GERAES
Município de Sabará

Dimas Gomes Baptista.

SECÇÃO DO CEARÁ
Município de Sobral
Francisco Alves Parente.

— Foram exonerados, a pedido:
Augusto Marcondes de Oliveira Santos do
logar de 2º supplente do substituto do juiz
federal no município de Caracol, na secção de
Minas Geraes.

O tenente coronel Querino Alexandrino de
Mello do lugar de 3º supplente do substituto
do juiz federal no município de S. Gonçalo,
na sessão do Rio de Janeiro.

Por decreto da mesma data:

Foi transferido o bacharel Antonio Joaquim
Peixoto de Castro do lugar de 3º para o de 1º
supplente do substituto do juiz federal da 2ª
Vara na secção do Districto Federal.

Foram nomeados supplentes do substituto
do juiz federal, por tempo de quatro annos,
e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL
2ª Vara

3º supplente, bacharel Manoel Orlando Ro-
drigues.

SECÇÃO DO PARÁ
Município de Melpaço

Ajudante do procurador, Antonio Nunes da
Silva.

SECÇÃO DO CEARÁ
Município do Arraial
1º supplente, Ignacio José Vianna;

2º supplente, Raymundo Gonçalves de Agiar;
3º supplente, Pedro Bezerra de Barros.

Município de Sobral
Ajudante do procurador, Alarico Monte Al-
verne.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Sant'Anna de Mattos
Ajudante do procurador, Juvenal Cabral de
Macedo Filho.

SECÇÃO DA PARAHYBA

Município de Mamanguape
1º supplente, Alberto Celestino de Albu-
querque;
2º supplente, Virgilio Pompilio de Lyra;
3º supplente, Augusto do Rego Senna.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Aguas Bellas
1º supplente, Cezar Montezuma de Oliveira;
Ajudante do procurador, Salvador dos San-
tos.

Município de Alagôa de Baixo
3º supplente, Jacintho Antenor Pereira da
Silva;
Ajudante do procurador, Esperidião Mari-
anno de Sá.

Município de Boa Vista
Ajudante do procurador, Manoel Honorato
de Araujo.

Município de Belmonte
Segundo supplente, Cesario Rodrigues do
Nascimento;
Ajudante do procurador, Manoel Pereira da
Silva Lins.

Município de Bom Conselho
Terceiro supplente, Miguel Archaujo Qua-
resma;
Ajudante do procurador, José Ferreira de
França.

Município de Buique
Primeiro supplente, José Afro de Albuquer-
que Maranhão;
Ajudante do procurador, Luiz de França
Monteiro.

Município de Cunhotinho
Primeiro supplente, José Henrique de Al-
meida;
Ajudante do procurador, Bernardino La-
dislão de Azêvedo.

Município de Correntes
Primeiro supplente, Lamurindo Arcelino
Veras;
Ajudante do procurador, Eduardo Gomes
de Lima.

Município de Cabrobó
Primeiro supplente, Salvador Alves de Car-
valho;
Ajudante do procurador, Odorico Menezes
de Mello.

Município de Flores
Ajudante do procurador, José Henrique de
Araujo.

Município de Floresta
Ajudante do procurador, José Rodrigues da
Luz Novaes.

Município Garanhuns
Primeiro supplente, Firmo José de Sant'-
Anna;
Ajudante do procurador, Joaquim Antonio
de Araujo.

Município de Granito
Primeiro supplente, João Silverio de Alen-
car;
Ajudante do procurador, Antonio Ferreira
da Luz.

Município de Ingazeira
Primeiro supplente, João Alves Passos
Ajudante do procurador, Francisco Gon-
gundes da Silva.

Município de Leopoldina
Primeiro supplente, Manoel de Jesus Dias
Parente;
Ajudante do procurador, Cassio de Oliveira
Cabral.

Município de Oricury
Primeiro supplente, Anísio Coelho Rodri-
gues;
Ajudante do procurador, Antonio Pedro da
Silva.

Município Nova Exu
Ajudante do procurador, Pedro Apolinario
da Silva.

Município de Petrolina
Ajudante do procurador, bacharel Manoel
Francisco de Souza Filho.

Município da Pedra
Primeiro supplente, Lourenço Tenorio de
Carvalho.
Ajudante de procurador, Victorino José
Freire.

Município de Pesqueira
1º supplente — Satyro Ferreira Leite.
Ajudante do procurador—Adolpho Bezerra
Cavalcante.

Município de Salgueiros
Ajudante do procurador—José Gomes de Sá.

Município de S. Bento
Ajudante do procurador—Antonio Gonçalves
Tristão.

Município de S. José do Egypto
Ajudante do procurador—Antonio Nunes de
Faria.

Município de Triumpho
Ajudante do procurador — Lucio Pinto do
Campos.

Município de Tacaratu
Ajudante do procurador—Bernardino Alves
de Carvalho.

Município de Villa Bella
1º supplente — Jeremias Gomes da Fonseca
e Sá.
Ajudante do procurador—João Nepomuceno
de Magalhães.

SECÇÃO DAS ALAGÔAS
Município de Atalaia
Ajudante do procurador—Pedro de Araujo
Corrêa.

Município da União
Ajudante do procurador — Durval Coelho
Normando.

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA
Município de Blumenau

Ajudante do procurador — Reynold Auton.

Município de Canoinhas
1º supplente — capitão Rodolpho Wolff Fi-
lho.
2º supplente — José Sabbato.
3º supplente — Miguel Arnaldo.
Ajudante do procurador—capitão Victorino
Bacellar Junior.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 20 do corrente foi conce-
dida reforma de accordo com o art. 14 da lei
n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao
coronel da arma de engenharia Luiz Manoel
Martins da Silva, visto contar mais de 25 an-
nos de serviço.

NOTICIARIO

Effectuou-se hontem, ás 12 1/2 horas, no Palacio Guanabara o almoço offerecido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica e pela Exma. Sra. Hermes da Fonseca ao Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, presidente do Estado do Espirito Santo e a sua Exma. senhora.

Tomaram parte no almoço, além de SS. Exs. os Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, e Exma. senhora; Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; Dr. Ubaldo Ramallete, secretario do presidente do Estado do Espirito Santo; Dr. Julio Leite, presidente da Assembléa Legislativa do mesmo Estado; Dr. Carlos Guimarães, presidente do Tribunal da Relação do mesmo Estado; Dr. Alvaro de Toffé, secretario da Presidencia da Republica, e Exma. senhora; coronel Clodoaldo da Fonseca, chefe da casa militar do Presidente da Republica, e Exma. senhora; capitão de fragata Jorge da Fonseca, sub-chefe da casa militar, e Exma. senhora; Dr. Luiz Ottoni, secretario particular do presidente do Espirito Santo; capitão Hortencio Coutinho, ajudante de ordens do presidente do Espirito Santo; capitão-tenente Cunha Menezes, tenente-coronel James Andrews e 1º tenente Mario Hermes, ajudantes de ordens, e Dr. Gastão Teixeira, official de gabinete do Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Presidente da Republica, á sobre-mesa, brindou o Sr. Dr. Jeronymo Monteiro e sua Exma. senhora.

O Sr. Dr. Jeronymo Monteiro agradeceu, brindando o Sr. Presidente da Republica e a Exma. Sra. Hermes da Fonseca.

A proposito da suppressão do curso de engenharia agronomica na Escola Polytechnica, o Sr. ministro da Justiça baixou a seguinte portaria:

«O ministro da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, attendendo a que o regulamento da Escola Polytechnica, approved pelo decreto n. 8.663, de 5 de abril do corrente anno, supprimiu na mesma escola o curso de engenharia agronomica, extinguindo, *ipso-facto*, o cargo de preparador da cadeira de agricultura, zootecnia e veterinaria, a qual pertencia ao 2º anno do dito curso, resolve declarar que dessa funcção foi dispensado o bacharel Olavo Franca.»

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Walfredo Leal, Alencar Guimarães, e Arthur Lemos, deputados João Simplicio, Costa Rodrigues, Valbis de Castro, Democrito Gracindo, João Penido e Antonio Bastos, Drs. Lelisario Tavora, Mello Mattos e Ismael da Rocha e coronéis Silva Pessoa e Souza Aguiar.

O Sr. Elmano Gomes Cardim, redactor do *Journal do Commercio*, convidou hontem o Sr. ministro da Justiça para ir assistir, hoje, no torréão daquelle jornal, á passagem do aviador Darioli.

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo tribunal da comarca d'Anadia, em Portugal, ás justicas do Estado do Amazonas, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Antonio Martins dos Santos.

O Sr. ministro da Justiça remetteu ao presidente de Minas Geraes o requerimento de Pedro Franklin de Oliveira, sentenciado pela justiça desse Estado, pedindo cópia do processo a que respondeu, afim de impetrar o recurso de graça.

Por se tratar de assumpto que interessa de preferencia ao Ministerio da Agricultura, o Sr. ministro da Justiça transmittiu áquelle ministerio a comunicação official do ministro do Exterior, acompanhada de dois impressos, referente á Exposição Internacional que se realizará na cidade de Gand, na Belgica, em abril de 1913.

O ponto amanhã será facultativo nas repartições dependentes do Ministerio do Interior.

Foi hontem ao gabinete do Sr. ministro da Fazenda, agradecer a reforma da Casa da Moeda, uma commissão dessa repartição composta do Dr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa, director; Raymundo Joaquim do Lago, contador; Alvaro Duque Estrada Bastos, fiscal interino; Guilherme Lopes Angelo, escripturario; João de Avila Garcez, escripturario; Felipe Nery, encarregado das obras; Urias A. F. Drummond, operario.

Procuraram hontem o Sr. ministro da Fazenda o senador Dr. Sá Freire, deputados Sr. Homero Baptista, José Bento, Camillo Prates e Ribeiro Junqueira e Srs. Manoel Candido Leão e Dr. Alvaro Botelho.

O Dr. Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica, de accordo com a ordem do Sr. ministro da Fazenda, pediu a todos os chefes das repartições dos diversos ministerios que enviem os respectivos pontos até o dia 28, impreterivelmente, afim de que possam ser as folhas processadas para pagamento a 29 e 30, conforme autorizou o mesmo Sr. ministro.

Foram hontem resgatadas apolices de 1897 na importancia de 4:000\$000.

O Sr. ministro da Fazenda, Dr. Francisco Salles, recebeu telegramma do Dr. Araujo Pinho communicando ter renunciado o governo do Estado da Bahia. O Sr. ministro respondeu agradecendo a communicação.

Foi communicado ao Sr. inspector da Caixa de Amortização acharem-se caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as apolices da Dívida Publica do empréstimo de 1909 sob os ns. 60.840 a 60.844, do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, foi declarado que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 28 de outubro, recom-

mandar que cessa a cobrança da taxa de 2% ouro sobre o material importado pela The Great Western of Brasil Railway, Company, Limited, para as obras do porto.

Foram pela Directoria da Despesa concedidos os seguintes creditos:

A' Delegacia Fiscal na Bahia 41:000\$ do orçamento do Ministerio da Viação, para os estudos de prolongamentos de ramaes da viação ferrea naquelle Estado;

A' Delegacia Fiscal da Parahyba, 800\$ do orçamento do Ministerio da Fazenda, para pagamento de ajuda de custo a Antonio Heracleito Carneiro Campello 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, actualmente, em inspecção naquelle Estado;

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo, 40:000\$ por conta da verba 18ª do orçamento de 1911 do Ministerio da Agricultura.

Amanhã o ponto é facultativo no Ministerio da Fazenda.

Foram concedidos tres mezes de licença com os vencimentos que lhe competirem, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Francisco Rodrigues de Andrade, para tratamento de saude.

A existencia em ouro hontem na Caixa de Conversão era de 359.237.489\$758.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão:

Lirras, 727 1/2; francos, 4.320; marcos, 1.890; dollars, 40; mil réis ouro, 1:110\$; liras italianas, 60; pesos argentinos, 5; pesetas hespanholas, 25.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 181:315\$000.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despachou hontem os seguintes papeis:

Hentschel & Gaffrée.—Faça conferir e concertar as publicas formas juntas.

Marianna de Albuquerque.—Junte-se o processo n. 507 M deste anno.

Maria Emilia da Fonseca Marques Telles.—Cumpra-se o alvará.

Carlota Pereira.—Pague-se a quantia de 900\$, de accordo com a informação, reconhecida a identidade da pessoa.

Loja Maçonica Ganganelli do Rio.—Procede a informação.

Marianna de Oliveira Barbosa.—A' Corretoria para informar.

Luiza de Magalhães Maciel.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação, reconhecida a identidade da pessoa.

Officio n. 237 da Directoria do Gabinete.—A' Contabilidade.

Officio n. 8.693 da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Ao papel moeda.

Officio n. 2.522 da Alfandega do Rio de Janeiro.—Acompanha uma nota de 20\$000.

Albino da Costa Marques.—Archive-se.

Foi deferido o requerimento do engenheiro Thomaz Renton, contractado para servir no dique fluctuante *Affonso Penna*, solicitando rescisão do seu contracto.

Aos operarios que foram designados para servir na commissão naval na Europa, foi mandada abonar a ajuda de custo de 200\$ a cada um.

Foi collocada uma boia conica, pintada de preto e encarnado em faixas horizontaes, para

demarcar a pedra isolada do Pampa, coberta com cinco metros de agua na baixa-mar, situada no canal de Toque-Toque, nesta bahia.

Esta boia acha-se nas seguintes marcações:

Pão de Assucar aos 15° S.W.

Corcovado aos 41° S.W.

Tijuca aos 63° S.W.

Nos canaes separados por essa pedra, a ilha de Mocanguê Grande e o dique do Toque-Toque, ha passagens para embarcações de qualquer calado, desviando-se, porém, no primeiro canal, das pedras da ponta do SE do Mocanguê Grande, que ficará assinalada por uma boia preta.

Pelo navio-escola *Benjamin Constant*, quando em viagem de instrucção, foi descoberto um alto fundo de 65 braças de profundidade, fundo de lama, entre as Rocas e o cabo de S. Roque, na latitude 4°-14' S e longitude 34°-49' W Green.

A extensão desse alto fundo, a partir do ponto de observação, é de seis milhas na direcção do 33° N W. (verd.) e tres milhas na direcção de 35° S E. (vord.).

Um proximo reconhecimento terá logar, afim de se verificar a extensão exacta desse alto fundo.

O mecanico naval de 1ª classe Carlos de Oliveira e Silva foi nomeado para servir no Commando de Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro.

O uniforme para hoje, na Marinha, é o 1º.

Foi estabelecida oficialmente para as provas de marcha uma base na bahia da ilha Grande.

A milha acha-se situada ao N da ilha Grande, ficando os postes de visada collocados, os de E, um na lage do Bloco e outro na ilha Grande, e os de W. um na ponta E, da ilha dos Macacos e outro no extremo W da ilha das Pombas, na enseada de Sant'Anna.

Os postes são de ferro de 10^m, 70 de altura, tendo os de N, ou externos, uma esphera na parte superior; os de S, ou internos, um triangulo. Estes ultimos serão opportunamente substituidos por outros mais visiveis.

A linha de corrida, paralela à milha medida entre os postes da lage do Bloco e da ilha das Pombas, distando um do outro exactamente 1.831^m, 8 é a que vae da ponta Vaz-rejo ao centro quasi da ilha Tacuatiba ou a que vae da ponta do Arpoador do centro quasi da ilha dos Porcos Grandes.

Esses alinhamentos correm ao rumo verdadeiro 83°NW, ou 74°NW magnetico.

Para as diversas evoluções e manobras a effectuar-se com qualquer navio que queira utilizar-se da milha medida, ha o espaço e profundidade bastantes.

Os navios podem sem perigo algum approximar-se do alinhamento comprehendido entre os dous postes de N, lage do Bloco e Macacos, guardando naturalmente a conveniente distancia, pois as profundidades minimas alcançam, respectivamente, 25 e 40 metros.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã: o conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional grumete José Aprigio Bezerra, do qual é presidente o capitão de corveta Octavio Luiz Teixeira e juizes capitão-tenente Julio Ramos Zany, 1ºs tenentes Francisco Dias Ribeiro e Gustavo Goulart, 2ºs tenentes Hugo Orosco e Oscar de Barros Cavalcante, devendo comparecer o réo, seu curador, capitão-tenente Alberto de Miranda

Rodrigues, e as testemunhas, marinheiros nacionaes grumetes João Baptista de Souza, Manoel Estevão, Manoel Paulino Monteiro e de 2ª classe Antonio Martins Barbosa, embarcados no couraçado *Milhas Geraes*; no dia 28, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete José Caetano, do qual é presidente o capitão de mar e guerra, reformado, João Carneiro de Almeida e juizes capitão-tenente engenheiro machinista João Baptista de Menezes Ferreira, 1ºs tenentes Raul Romeu Antunes Braga e Eleuterio Barbosa de Gouveia, 2ºs tenentes Nelson Simas de Souza e Affonso de Albuquerque, devendo comparecer o réo, seu curador, 1º tenente commissario Joaquim José do Amaral, e a testemunha marinheiro nacional de 2ª classe Arthur de Araujo Saraiva, embarcado no scout *Bahia*; no mesmo dia, ás mesmas horas, a bordo do liate *Silva Jardim*, o a que responde o soldado do Batalhão Naval Luiz Ferreira da Silva, do qual é presidente o capitão-tenente Julio Ramos Zany e juizes capitães-tenentes Mario de Oliveira Sampaio e Francisco Jeronymo Coelho Lessa, 1ºs tenentes Caetano Taylor da Fonseca Costa e Rodrigo Navarro de Andrade Junior e 2ºs tenentes Antonio de Santa Cruz Abreu e engenheiro machinista Henrique Clementino da Costa, devendo servir como escrivão deste conselho o escrevente de 1ª classe Manoel Joaquim dos Santos, embarcado no couraçado *Florianópolis*.

Ao Sr. ministro da Marinha foi solicitada pelo Ministerio da Guerra a designação de um mecanico para ficar á disposição da commissão de defesa do litoral do Paraná e Santa Catharina, afim de examinar a montagem dos canhões Armstrong da bateria marechal Luz e montar outros no morro da Bahia, em Paranaguá.

O coronel Rego Barros, inspector interino da 1ª região de inspecção permanente solicitou exoneração desse cargo.

O Sr. ministro da Guerra declarou ao chefe do Departamento da Guerra que deverá ter inteira execução a portaria de 14 de março de 1895 determinando que baixem ao hospital os officiaes que derem parte de doente depois de receberem ordem de seguir para qualquer serviço ou que, estando em viagem, desembarcarem.

Ao Supremo Tribunal Militar, foi remettido o requerimento em que o 2º tenente do Exército Lycurgo Escobar Moreira pede que a data da sua promoção a alferes seja contada de 4 de maio de 1893.

O Sr. ministro da Guerra determinou ao chefe do Departamento da Guerra que informe ao ministerio qual o numero actual dos reservistas do Exército.

Foi nomeado para exercer o cargo de chefe do serviço de estado-maior do quartel geral da inspecção permanente da 7ª região o tenente-coronel Pedro Ferreira Netto.

O Sr. ministro da Guerra determinou que siga com urgencia para Timbó um destacamento que deverá estacionar no mesmo ponto em que esteve anteriormente, afim de que os governos dos Estados do Paraná e Santa Catharina exerçam jurisdicção somente em seus respectivos territorios, entre os quaes, até ulterior deliberação, serve de limite aquelle rio.

O Sr. ministro da Guerra approvou o programma das experiencias com o fuzil metralhadora Madsen, que se realizarão na primeira semana no polygono de tiro do Realengo.

O Sr. ministro da Guerra mandou proceder a inquerito policial militar para apurar os factos que são imputados ao 2º tenente da arma de cavallaria Justino Menezes Floresta, encarregado do paiol de polvora de Deodoro.

Foram nomeados amanuenses da Confederação do Tiro Brasileiro os 1ºs sargentos Antonio Carlos do Lago e Octavio Alves do Banho e dispensado o 1º sargento Luiz Antonio Chaves Junior.

Teve ordem de servir na 4ª região de inspecção o 1º tenente medico Dr. Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira.

Amanhã será facultativo o ponto nas repartições e estabelecimentos dependentes do Ministerio da Guerra.

Para exercer interinamente as funções de chefe da 5ª divisão do Departamento da Guerra foi nomeado o tenente-coronel José Bevilacqua, chefe de secção da mesma divisão, passando a occupar a chefia da secção, tambem interinamente, o respectivo auxiliar capitão José Ribeiro Gomes.

Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: capitães Hermenegildo Augusto de Seixas, por ter sido transferido e Arthur Julio Alvares Jardim, por ter sido promovido; 1º tenente Luiz Gonzaga Borges Fortes, por ter de seguir para a Europa em commissão; aspirantes Othello Rodrigues Franco, por ter vindo do Paraná, com permissão, e Filomeno de Assis Brandão, por ter sido posto á disposição do director da Fabrica de Cartuchos.

Está marcado para o dia 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, no antigo Arsenal de Guerra o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do sul.

Tocarão hoje, das 6 horas da tarde ás 9 da noite, no jardim da Gloria e Campo de S. Christovão duas bandas de musica da 1ª brigada estrategica.

Foram nomeados o capitão Fernando de Medeiros, e 1ºs tenentes Manoel Corrêa de Arruda José Gomes Carneiro e 2ºs tenentes Pedro Innocencio de Oliveira, Agenor da Silva e Octavio Bandeira Toledo de Mello para constituírem o conselho de guerra a que vão responder os soldados João Ferreira de Araujo, Antonio Guilherme e Silvino Corrêa Lima, do 1º regimento de artilharia.

Sabemos que o Dr. Otto de Alencar, inspector de iluminação publica, está envidando todos os esforços no sentido de attender a uma representação que varios moradores de

Cascadura lhe dirigiram, para que seja quanto antes illuminada á luz electrica a rua do Campinho.

O Sr. Dr. C. Bertoni, consul geral da Austria Hungria, de regresso de sua viagem de inspecção ás colonias dessa nacionalidade, estabelecidas no visiuho Estado do Espirito Santo, esteve no Gabinete do Sr. Ministro da Viação, a quem fez entrega de um memorial de colonos e negociantes da Villa Santa Theresza, solicitando o augmento, de 5 para 10, das viagens do Estafeta dos Correios que faz a entrega da correspondencia e, bem assim, a construção de uma estrada de automoveis, que venha a ligar aquella villa á estação de Fundão, da Estrada de Ferro Victoria a Minas.

O Sr. Dr. J. I. Seabra, tomando em devida consideração ambos esses pedidos, mandou remetter o memorial á Directoria Geral do Expediente, para informar a respeito de ambos os assumptos.

O Sr. Ministro da Viação solicitou de seu collega da Marinha permissão para ser montado um anemographo registrador no Morro do Pharol, na barra de Paranaguá.

O Sr. Ministro da Viação autorizou o Sr. Director da Repartição de Aguas e Obras Publicas a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil 50 tubos de 0,12 de diametro interior.

Para substituir o engenheiro Lucas Bicalho, no cargo de engenheiro-chefe do porto de Paranaguá, foi designado o Sr. engenheiro Gaspar Nunes Ribeiro.

Por ordem do Sr. Ministro da Viação, foi adiado para o dia 2 de janeiro de 1912 o recebimento de propostas para a concorrência da navegação dos rios do Amazonas, Pará e Territorio do Acre.

O Sr. Ministro da Viação approvou as instrucções para a commissão de estudos e melhoramentos do porto da Amaração.

Para esta commissão, serão nomeados: chefe o engenheiro João Ladislão Pereira de Mendonça e para engenheiro de 1ª classe, o conductor Augusto Ilor Meyl.

Foram indeferidos, pelo Sr. Ministro da Viação, os requerimentos em que a Companhia «Great Western of Brazil Railway Limited Company» pede para rever o seu contracto, approvado pelo decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909; e em que a Companhia Geral da Bahia pede approvação dos orçamentos e plantas referentes á concentração das suas officinas.

O Sr. Ministro da Viação approvou os estudos definitivos do ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e o accôrdo celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e D. Marianna de Lacerda Werneck de Almeida, para desapropriação, na importancia de 13:930\$, de 46 1/2 alqueires de terra, marginaes ao rio de S. Pedro, terras que foram utilizadas pelo Governo Federal em obras para o abastecimento de aguas.

Encerrou-se, hoje, ás duas horas da tarde, o recebimento de propostas á concorrência para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, para uso da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras

Publicas, tendo comparecido apenas um concorrente: a firma Leuzinger & Comp.

Foi marcado o dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, para a abertura da respectiva proposta.

Amanhã não haverá expediente no Ministerio da Agricultura nem nas repartições a elle subordinadas.

Para representar o Estado de Sergipe na reunião para resolver sobre policia sanitaria animal, a realizar-se no Ministerio da Agricultura, a 28 do corrente, o Sr. general Siqueira de Menezes, governador daquelle Estado, designou o Dr. Theodureto Nascimento.

De Monte Alto, S. Paulo, communicaram ao Sr. Ministro da Agricultura, haver sido alli installado, tendo a 11 do corrente iniciado o respectivo funcionamento, o Banco de Custeio Rural, ficando a sua directoria assim constituida:

Presidente, Antonio Leite; vice-presidente, José Luiz Franco da Rocha; thesoureiro, Deocleciano Pegado.

Do Sr. general Dantas Barreto, Governador do Estado de Pernambuco, recebeu, o Sr. Ministro da Agricultura, o seguinte telegramma, datado de 19 do corrente:

«Tenho a honra de communicar a V. Ex. que hoje, depois do compromisso legal, perante o Congresso deste Estado, assumi o governo do mesmo, com a maior solemnidade. Neste posto, em que o povo pernambucano me collocou, encontrará V. Ex. um collaborador das normas republicanas. Saudações.»

O Sr. Dr. Pedro de Toledo respondeu nos seguintes termos:

«Agradecendo a gentileza da communicação de haver V. Ex. assumido o governo do Estado de Pernambuco, faço os mais sinceros votos pela prosperidade de sua administração e felicidade pessoal de V. Ex. Cordiaes saudações.»

Do Dr. Araujo Pinho recebeu, o Sr. Ministro da Agricultura, o seguinte telegramma, referente á sua renuncia ao cargo de Governador do Estado da Bahia:

«Tenho a honra de communicar V. Ex., que, por motivo de saude, renunciei o cargo de Governador do Estado, passando o exercicio ao meu substituto legal. Attenciosas saudações.»

A resposta do Dr. Pedro de Toledo foi a seguinte:

«Agradeço a V. Ex. a delicada communicação de haver renunciado, por motivo de saude, o cargo de Governador da Bahia, passando o governo ao seu substituto legal. Faço os mais sinceros votos pelo completo restabelecimento e felicidade pessoal de V. Ex. Saudações.»

Solicitou reforma do serviço activo da Brigada Policial o major Joaquim Antonio Lopes.

Foi transferida para o dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, a reunião em sessão ordinaria do conselho administrativo da Brigada Policial, que devia realizar-se a 26.

Foram concedidos 6 dias de dispensa do serviço ao cabo de esquadra graduado do 4º batalhão de infantaria da Brigada Policial, Clemente Sabino Antonio.

Alistaram-se na Brigada Policial os cidadãos Eurico Felix de Souza, Juvenal Lopes de Araujo e Alfredo Corrêa Duarte, os quaes foram inspecionados de saude e julgados aptos para o serviço das armas.

Pelo Ministerio da Justiça foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao cabo de esquadra do 4º batalhão de infantaria da Brigada Policial João de Oliveira Mello, e 15 dias, para igual fim, ao aspeçada do 4º batalhão da mesma arma Francisco Alexandrino da Cunha.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital foi de 203:356\$419, ouro, e 303:635\$751, papel.

Amanhã, por determinação do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, não funcionarão os escriptorios e divisões dessa via-ferrea.

O Sr. Dr. Umberto Saraiva Antunes, sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, determinou hontem, á tarde, que sejam balanceados os diversos depositos dessa divisão e concluido o processo das contas relativas ao corrente exercicio, que se acha em andamento.

Na Estrada de Ferro Central do Brazil, foram hontem designados para servir: Em Lauro Müller, os telegraphistas Antenor Ayres de Moura e João José da Silveira; em Matadouro, o praticante Antonio Pereira dos Santos Maia; em Rodcio, o praticante Antonio Alves Castilho Guerra; em Pinheiro, o telegraphista Ataliba da Rocha Paris; no kilometro 233, o telegraphista João Euclides Leal Pacheco; em Del Castillo, o praticante Mario Franco Vieira; em Carlos Niemeyer, o telegraphista Fernando Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque; no kilometro 132, o praticante Cactano Martins Sobrinho; na Barra do Pirahy, o praticante Fernando José dos Santos Junior; em General Carneiro, o praticante Antonio Olyntho Ronda; em Guaratinguetá, o praticante Diogo Ramos de Oliveira; em Queimados, os praticantes José Maria da Veiga Figueiredo e Ernani Pinto da Cunha.

Apresentaram parte de doente, na Estrada de Ferro Central do Brazil, os telegraphistas José Lourenço Pereira Junior, da Barra; Alberto Lorena, de Guaratinguetá, e Constantino José Nogueira, do kilometro 192.

Ante-hontem o stock de café na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil foi de 5.780 saccas com o peso de 349.690 kilogrammas.

O rendimento do dia 21, arrecadado por essa estação, foi de 349.690 kilogrammas.

A importação da estação de S. Diogo, na Estrada de Ferro Central do Brazil, ante-hontem era de 3.263 volumes de mercadorias e encomendas com o peso de 181.115 kilogrammas, sendo a exportação de mercadorias, materias, carne verde e encomendas de 568.207 kilogrammas.

A renda do dia 20 do corrente foi de 2:507\$800.

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil recebeu hontem, á tarde, da sub-directoria da 3ª divisãõ a estatística do gado embarcado nas diversas estações dessa via-ferrea no dia 23 do corrente :

Santa Cruz, recebidas.....	574 rezes
Matadouro, abatidas.....	577 »
Cruzeiro, embarcadas.....	424 »
» stock.....	160 »
Bemfica, stock.....	800 »
Sítio, stock.....	397 »

Adquiriram immoveis:

José Nunes Castanheira predio n. 66 á rua da Luz, por 8:250\$000.

Julio Francisco Lopes Moitinho, terreno á Estrada Real de Santa Cruz, por 1:300\$000.

Capitão-tenente José de Siqueira Villa Fortes, predio e terreno á rua S. Christovão n. 570, por 20:000\$000.

Bernardino Moreira de Andrade, terreno a rua D. Joaquina, por 2:000\$000.

Dr. Antonio S. Alvarenga, terreno á avenida Atlantica, por 31:000\$000.

Antonio Morriniano, terreno á rua do Lavradio por 20:000\$000.

José Monteiro, predio n. 1.431 á Estrada Real de Santa Cruz, por 4:000\$000.

José Souza da Costa, predio e terreno á rua dos Frades n. 5, Paqueta, por 2:000\$000.

Requerimentos despachados:

Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil foram despachados os seguintes:

Antenor Soares.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 16 de novembro.

Borlido Maia (3).—Deferido. A 6ª divisãõ para providenciar.

Custodio da Rocha Cunha.—Não ha vaga.

Camillo Lellis G. Queiroz.—Certifique-se o que constar.

Custodio da Silva Camarinho.—Não ha vaga.

Celso Pereira.—Idem.

Domingos Sodré.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 10 de novembro.

Emigdio Pereira Araujo.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria, a contar de 9 de novembro.

Eduardo V. F. Bahia e outros.—Certifique-se o que constar.

Elizer Pires.—Não ha vaga.

Fernando Marques.—Idem.

Ilumberto Cesar Corrêa Pinto.—Idem.

Julio Fernandes da Silva Milagre.—Concedo com 75 % de abatimento.

Francisco de Assis Siqueira.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria a contar de 8 de novembro.

Francisco Antonio dos Passos.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria a contar de 20 de novembro.

José Francisco Corrêa.—Deferido, por equidade.

Leonardo Machado Palhares.—Proceda-se de accordo com a informaçãõ da secretaria.

Lazaro Trajano dos Santos.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria a contar de 31 de outubro.

Lauro de Campos.—A vista da informaçãõ da sub-directoria da 3ª divisãõ, não pôde ser attendido.

Laudelino de Lacerda Brandão.—Não ha vaga.

Luiz Calixto.—Satisfaz o exigido na informaçãõ da thesouraria.

Mario de Oliveira Guimarães Junior.—Já foi attendido.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão João Sother da Silveira.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para ronda.

O 1º regimento de artilharia dá o official para auxiliar o superior de dia.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel-general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia amanuense Waldomero.

Dia ao quartel-general da 1ª brigada, amanuense Baptista Eyer.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

O 2º regimento de infantaria dá a guarda do Hospital Militar.

A brigada mixta dá as guardas dos palacios do Catete e Guanabara, e Arsenal de Marinha.

Uniforme, 4º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Costa.

Official de dia á brigada, capitão Santos.

Medicos: de dia, capitão Dr. Goulart, e de promptidão, capitão graduado Dr. Frota.

Interno de dia, alferes honorario Albuquerque.

Ajudante de parada, capitão Cardeal.

Musica de parada e promptidão, a do 4º batalhão, e para o cinematographo um terço da do 1º batalhão.

Rondam com o superior de dia os alferes Santos e Silva Cordeiro.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o alferes Reis e um inferior, ambos de cavallaria.

Prado Derby-Club, alferes Abelardo.

Rondantes á disposiçãõ do superior de dia, sete inferiores de cavallaria, sendo dous para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, e mais dous de cada um dos 1º, 3º e 4º batalhões, sendo dous para as patrulhas do Sylvestre.

Guardas: da Caixa de Amortizaçãõ, alferes Gardel; do Thesouro, alferes Nicoláo Carneiro; da Caixa de Conversão, alferes Quirino; e da Casa da Moeda, alferes Arthur.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Marinho; no 2º, tenente Sá Peixoto; no 3º, alferes Alexandre; no 4º, tenente Cunha; no 5º, capitão Pinho França; no de cavallaria, tenente Dantas; e no corpo auxiliar, alferes Celestino.

Promptidão: no 4º batalhão, alferes Lucena e no de cavallaria alferes Cabral.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 1º e um corneteiro do 4º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º e um corneteiro do mesmo batalhão.

O regimento de cavallaria dará o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, 10 praças para o Prado Derby-Club, as guardas da Casa da Moeda, 12ª e 14ª estações e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dará a guarnição, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dará o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dará o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dará as promptidões de incendio e permanente, sendo esta com um subalterno, os extraordinarios e policiamento já determinados e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dará o policiamento e demais serviços dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dará um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 6º.

A Repartiçãõ Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Anna, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 6 horas da tarde, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Malta, para Dackar, Las Palmas e Marselha, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo Tremont, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota.—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

OBITUARIO.—Sepultaram-se, no dia 21 do corrente, 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	9

	47
--	----

Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	18

	47
--	----

Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	25

	47
--	----

Indigentes.....	17
-----------------	----

No dia 22, 44 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	6

	44
--	----

Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	21

	44
--	----

Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	22

	44
--	----

Indigentes.....	13
-----------------	----

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 21 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	996	763	1.759
Entraram.....	25	10	35
Sahiram.....	41	29	70
Falleceram.....	2	4	6
Existem.....	978	740	1.718

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 823 consultantes, para os quaes se aviaram 995 receitas.

Fizeram-se 56 extracções de dentes e 130 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m				
Belém.....	4° 28'	58° 27'	48	61.0	27.8	33.6	21.7	21.1		NE	3	3	Bom.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	62.7	28.4	29.9	22.8	22.7		SE	4	9	
Parahyba.....	7° 06'	43° 40'	48	64.9	27.4	30.4	20.6	22.1	8.6	0	0	9	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	64.9	20.2	27.1	17.0	13.1	15.5	NE	3	5	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	33° 47'	82	61.5	25.2	32.0	23.0	20.7	2.9	NNW	4	10	Mão.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	62.4	27.4	29.5	25.0	22.1	8.1	E	4	6	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	61.0	30.5	31.7	23.5	20.6		E	4	5	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	58.1	25.4	33.2	18.5	14.6		SE	1	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	61.7	29.6	32.0	23.8	21.7		NE	2	2	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	65.2	25.8	29.2	25.0	21.1	52.0	NW	3	10	Mão.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	63.0	27.0	33.1	17.2	15.2		0	0	2	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	59.2	26.6	32.2	24.2	16.8		0	0	2	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	62.5	21.6	25.6	17.7	16.0	28.3	NE	2	7	Nevoeiro.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	61.5	19.3	25.5	16.8	15.7	11.0	0	0	8	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	515	60.5	23.3	29.8	19.2	18.4	12.5	N	2	8	Incerto.
Barbacena.....	21° 43'	43° 47'	1.150	60.5	21.2	23.2	19.7	15.6	6.6	NNE	2	10	
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	61.8	20.7	27.8	17.3	15.8	1.1	W	2	10	Mão.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	60.7	22.6	27.2	18.6	16.7	1.1	0	0	8	
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	59.5	22.2	25.4	18.4	16.0	11.2	0	0	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	60.4	28.8	32.4	24.6	19.2		0	3	1	Bom.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	61.1	22.2	27.8	19.1	17.1	13.0	—	—	—	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	61.0	20.4	25.8	16.0	17.5	34.0	NW	6	10	
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	61.4	21.2	26.0	18.6	15.6	24.4	SW	4	10	Mão.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 48'	49° 03'	602	59.7	22.0	29.0	12.0	18.2		N	4	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	60.5	23.0	26.5	18.5	19.4	10.0	NW	2	10	Incerto.
Vassouras.....	22° 27'	43° 42'	436	60.0	22.8	29.6	20.6	18.8	10.7	NE	1	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	58.8	23.6	30.4	21.2	18.9	2.6	0	0	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	59.2	23.0	31.2	20.6	19.7	7.5	E	2	10	Mão.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	59.3	26.4	25.0	18.6	12.5	19.5	N	3	10	Mão.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	59.3	19.0	25.0	18.0	14.8	21.4	N	1	10	Incerto.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	60.2	22.4	29.4	20.4	18.2	7.5	N	1	10	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	60.1	20.4	26.2	19.0	17.7	22.0	N	1	10	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	62	58.3	25.7	28.8	24.3	21.0	1.4	NW	2	9	Nevoeiro tenue.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	60.2	21.8	26.2	21.0	18.4	10.0	0	0	10	Incerto.
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	595	59.7	22.0	27.4	20.0	18.2	12.0	0	0	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 39'	761	59.0	21.0	29.0	20.0	16.8	51.4	NW	2	10	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	40	29.5	25.0	27.5	24.0	20.4	21.6	S	1	10	Mão.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	59.7	23.5	32.5	19.3	19.8	70.0	N	1	10	Incerto.
Iguape.....	24° 12'	47° 30'	40	59.5	23.0	26.2	23.0	20.5	50.0	0	0	10	Mão.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	57.9	19.8	25.8	15.0	15.9	7.0	NE	3	8	Mão.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	58.6	22.4	25.9	18.1	16.3	28.7	NNE	1	8	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	60.3	25.0	26.0	18.0	15.2	15.1	0	0	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	58.1	23.9	25.5	21.5	20.1	2.8	SW	1	9	Mão.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	60.5	23.0	25.8	17.4	19.8	1.9	S	2	6	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 53'	25	59.2	24.0	30.4	20.5	22.2	1.8	SW	2	10	Incerto.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	59.9	22.3	24.2	21.7	18.6	0.2	S	3	10	Mão.
Guaporé.....	27° 06'	51° 51'	550	—	19.2	25.2	17.0	15.3		0	0	10	Incerto.
Santa Maria.....	29° 11'	53° 43'	145	65.4	19.3	25.5	18.7	16.2		E	3	10	Mão.
Triguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	—	19.8	30.0	19.5	13.3		SE	2	10	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 40'	46	60.3	23.4	28.3	17.5	17.6		ESE	4	8	Incerto.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	58.0	20.0	24.5	16.5	14.1		0	0	10	Incerto.
Mendoza.....	30° 40'	63° 46'	81	60.0	22.0	28.0	14.0	12.9		E	2	2	Bom.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	206	—	19.6	20.4	15.6	10.5		SE	2	10	Mão.
Córdoba.....	31° 25'	64° 42'	44	61.0	20.0	24.0	16.0	14.1		0	0	10	Bom.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	—	23.5	25.0	19.2	13.6		0	0	10	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	62.2	21.2	22.6	18.4	14.4		E	3	10	Incerto; nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	—	19.0	34.0	20.0	7.8		WSW	1	10	Incerto.
Rosário.....	34° 17'	57° 17'	82	59.8	24.0	26.0	15.0	13.3		NE	2	10	Bom.
Baires.....	34° 36'	58° 22'	25	61.8	22.0	25.0	19.0	12.9		N	2	2	Bom.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	62.7	21.7	24.5	17.4	11.6		NNE	3	2	Bom.
Balcaree.....	37° 45'	64° 00'	408	60.4	21.0	20.0	10.0	12.0		N	2	0	Bom.

OCCORRÊNCIAS

Em Iguape e Santa Maria está chovendo. Em Cuyabá, Caxambú, Rezende, S. Paulo, Caetité e Florianópolis choveu esta manhã. Em Agudos, Taubaté, Santos e Guarapuava está chovendo. Em Natal e Campina Grande choveu esta manhã. Na Capital choveu esta manhã. Em Campina Grande, Aracajú, Ouro Preto, Franca, Ribeirão Preto, Barbacena, Muzambinho, Lavras, Palmyra, Juiz de Fora, São Carlos, Caxambú, Agudos, Rio Claro, Vassouras, Rezende, Pinheiro, Passa Quatro, Mendes, Piracicaba, Campinas, Taubaté, Tatuhy, S. Paulo, Santos, Faxina, Guarapuava, Curytiba, Paranaguá, Brusque e Santa Maria choveu hontem. Em Nazareth, Blumenau, Camboriú e Florianópolis choveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se : Em Balcaree com 10° 0 e em Agudos com 12° 0.

Convenções : Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à escala de Beaufort, de 0, calma, a 12, tufão.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 24 de dezembro de 1911

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Os trabalhos verificados, hontem, no mercado monetario foram geralmente acanhados, tantos mais que os bancos que sacaram de vespera a 16 15/64 d., deixaram de operar a esse preço, a que aliás havia tomadores de quantias maiores.

Com effeito, passaram a fornecer cambias para remessas todos os bancos, a 16 7/32 d., contra lettras particulares, conforme as condições, a 16 17/64 d. e 16 9/32 d.

Deram os bancos a tabella anterior de 1 2/16 d., que regulou officilmente sobre a praça de Londres, e nestas condições se mantiveram sem maior movimento, até 1 hora da tarde, quando se encerrou o expediente.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	á vista
Londres (por pence).....	—	16 3/16
Pariz (por franco).....	\$389 a	\$399
Hamburgo (por marco)....	\$727 a	\$729

Praças:	a 3 d. v.	á vista
Londres (por pence).....	16 1/32 a	16
Pariz (por franco).....	\$393 a	\$396
Hamburgo (por marco)....	\$735 a	\$737
Italia (por lira).....	\$392 a	\$393
Portugal (réis forte).....	\$306 a	\$317
Hespanha (por peseta)....	\$350 a	\$353
Nova York (por dollar)...	\$3080 a	\$3100
Turquia (por pence).....	16 a	15 31/32
Austria (por pence).....	16 1/32 a	16

Rio da Prata:		
Argentina (por peso).....	\$3000 a	\$3015
Uruguay (por peso).....	\$3220 a	\$3240

Sobre-taxa:		
Café (por franco).....	\$593 a	\$595

Operações:		
Bancario.....	—	16 7/32
Particular.....	16 17/64 a	16 9/32

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	16 3/16 a	15 15/16
Pariz (por franco).....	\$389 a	\$399
Hamburgo (por marco)....	\$728 a	\$739

Sobre-taxa:		
Café (por franco).....	—	\$593

Alfandega:		
Vales em ouro (por 1\$) ..	—	1\$687

Operações:		
Bancario.....	—	16 7/32
Particular.....	—	16 9/32

POR TELEGRAMMA

Praças:	á vista
Londres (por pence)...	— 16 7/8
Pariz (por franco).....	— \$601
Hamburgo (por marco)....	— \$742

A BOLSA

Funcionou, hontem, pouco activo o mercado de fundos, cujos negocios realizados foram, por isso, acanhados.

Estiveram bem collocados quasi todos os papeis em movimento, realizando-se algumas operações em papeis de jogo e de venda, mas de pequena importancia.

Tudo o mais carecia de maior interesse, como se vê das vendas e offertas adeante.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Emprestimo, 1903, 1.....	1:030\$000
--------------------------	------------

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 10, 16.....	97\$000
Idem de 100\$, 4 %, 20.....	97\$500

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 2....	206\$000
----------------------------------	----------

Bancos

Commercial, 50.....	228\$000
---------------------	----------

Companhias

Terras e Colonização, 200.....	9\$250
Loteria Nacional, 100, 100.....	41\$000
Sul Mineira, 100.....	100\$500
Tecidos Botafogo, 50.....	260\$000

Debentures

Tecidos Carioca, port., 45.....	212\$000
Docas de Santos, 80.....	211\$000

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedor	Comprador
Antigas (5 %).....	1:030\$000	1:010\$000
Empr. de 1897 (6 %).....	—	1:010\$000
Empr. de 1903 (5 %).....	1:035\$000	1:030\$000
Empr. de 1909 (5 %).....	—	—
Empr. de 1910 (3 %).....	—	720\$000

Apolices estaduais:		
Rio, 500\$ (6 % nom.)..	520\$000	510\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	97\$500	97\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).....	—	970\$000
Espirito Santo (6 %).....	1:005\$000	995\$000
Rio Grande, de 1:000\$ (7 %).....	1:052\$000	1:050\$000

Apolices municipaes:		
Antigas (ao portador).....	205\$500	204\$000
Idem (nom.).....	—	205\$000
Empr. de 1903 (nom.).....	—	204\$500
Idem (ao portador).....	205\$000	204\$500
Empr. de 1909 (port.).....	201\$000	198\$000
Ouro £ 20 (nominaes).....	—	298\$000
Idem (ao portador).....	310\$000	300\$000
Nitheroy (2ª serie).....	—	190\$000
Idem (ao portador).....	202\$000	201\$000
Idem (nominaes).....	—	190\$000
Empr. de Petropolis.....	202\$000	198\$000

Debentures:		
America Fabril.....	208\$000	—
Brazil Industrial.....	205\$000	202\$000
Carioca (tec., nom.).....	210\$000	—
Idem (ao portador).....	212\$000	210\$000
Esperança (tecidos).....	209\$000	207\$000
Petropolitana (tecidos)....	—	250\$000
S. Bernardo Fabril.....	208\$000	205\$000
Fabril Paulistana.....	207\$000	203\$000
Industrial Mineira.....	212\$000	208\$000
Tecidos Confiança.....	212\$000	—
Tecidos Santa Rosalia.....	—	205\$000
Tecidos Botafogo.....	213\$000	212\$000
Tecidos Magéense.....	—	206\$000
Tecidos S. Pedro (nom.)..	206\$000	204\$000
Tecidos S. Joaquim.....	—	198\$000
Magéense (1ª serie).....	—	205\$000
Idem (2ª serie).....	—	200\$000
Manufactora (tecidos)....	—	205\$000
Carris Urbanos.....	—	203\$000
Mercado Municipal.....	206\$000	204\$000
Industr. de Electricidade..	202\$000	195\$000
Luz Stearica.....	—	204\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	186\$000
Docas de Santos.....	—	—
Industria e Commercio....	—	90\$000
O Paiz.....	890\$000	—
Jornal do Brasil.....	210\$000	205\$000
Manufactora Progresso....	202\$000	200\$000
Paulista de Madeiras.....	95\$000	92\$000

Lettras:

Banco de Credito Real de Minas (7 %).....	—	103\$500
Banco de Credito Real de Minas (6 %).....	101\$000	90\$000
Banco Credito Rural e Internacional.....	—	100\$000
Estado do Rio.....	—	60\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:

Do Brazil.....	—	212\$000
Commercial.....	230\$000	228\$000
Do Commercio.....	210\$000	205\$000
Da Lavoura.....	193\$000	188\$000
Nacional.....	190\$000	165\$000
Mercantil.....	280\$000	265\$000
Evolucionista.....	40\$000	30\$000
Funcionarios Publicos....	—	50\$000
Hypothecario.....	110\$000	100\$000

Tecidos:

Companhia Alliança.....	320\$000	312\$000
Companhia Cometa.....	440\$000	340\$000
Companhia Corcovado....	275\$000	255\$000
Companhia Brazil Industrial.....	—	320\$000
Companhia Confiança....	—	260\$000
Companhia Petropolis.....	—	290\$000
Companhia Magéense.....	440\$000	125\$000
Companhia S. Felix.....	90\$000	85\$000
Companhia Carioca.....	305\$000	290\$000
Companhia Progresso.....	370\$000	365\$000
Companhia Manufactora....	235\$000	220\$000
Companhia Esperança.....	210\$000	208\$000
Companhia Industrial Mineira.....	—	240\$000
Nac. de Juta.....	180\$000	150\$000
Companhia S. Pedro de Alcantara.....	250\$000	235\$000
Companhia Manufactora Progresso.....	50\$000	—
Sapopemba.....	—	300\$000
Companhia Bom Pastor....	—	210\$000
Companhia União Lavrense..	—	225\$000
Companhia S. Joaquim.....	150\$000	105\$000
Botafogo.....	—	260\$000

Seguros:

Companhia Argos Fluminense.....	725\$000	700\$000
Companhia Garantia.....	290\$000	—
Companhia Confiança.....	—	56\$000
Companhia Previdente.....	500\$000	405\$000
Companhia Varejistas.....	—	110\$000
Companhia Indemnizadora..	25\$000	18\$000
Companhia Integridade....	—	53\$000
União dos Proprietarios..	—	80\$000

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	49\$000	48\$000
Loterias Nacionais.....	41\$500	43\$500
Saneamento do Rio.....	—	110\$000
Minas de S. Jeronymo....	23\$500	22\$000
Terras e Colonização.....	95\$000	93\$000
Rede Sul Mineira.....	99\$500	—
Victoria a Minas.....	96\$000	90\$000
Victoria a Minas.....	490\$000	430\$000
Idem (ao portador).....	—	430\$000
Centros Pastorais.....	28\$000	27\$000
Construções Civis.....	—	122\$000
Cantareira e Vição.....	270\$000	205\$000
Mercado Municipal.....	55\$000	—
Transporte e Carruagens..	100\$000	95\$000
Estrada de Ferro do Norte	42\$000	39\$000
E. F. Goyaz.....	51\$000	48\$000
Editora.....	300\$000	—
Commercio e Navegação....	140\$000	55\$000
Usinas Nacionais.....	—	210\$000
Garage Vera Cruz.....	—	220\$000
A Popular.....	68\$000	—
Jornal do Brasil.....	100\$500	99\$500
Melhoramentos no Maranhão.....	—	45\$000

O CAFÉ

Os centros de consumo reabriram a operação em sentido favorável.

Eutretanto, o mercado aqui não accusou alteração alguma, pelo contrario, funcionou sem actividade de maior importancia, devido a escassez de ordens para novas aquisições.

Os commissarios apresentaram a venda regular quantidade de genero, mas, a falta de procura, tiveram de retirar muitas amostras.

Com effeito, apenas conseguiram collocar, na abertura, 2.795 saccas, sobre cujos negocios accusaram o preço de 12\$000.

O mercado, durante o dia, permacecen calmo e inalterado e assim fechou ao preço de 12\$ sobre o tipo 7.

Realizaram-se de tarde alguns outros negocios, que, reunidos aos da manhã, produziram o total de 6.000 saccas contra 3.000 da vespere.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos, 22.800 saccas.

EM SANTOS

Continuou o mercado de café nessa praça inalterado, a 7\$150, mas com entradas regulares e sem salidas.

Foram recebidas 28.800 saccas e não constou procura, tendo passado por Jundiahy 22.800 ditas.

Desde o dia 1 entraram 578.692 saccas, na média de 26.304, sendo recebidas desde 1 de julho 8.044.276 ditas.

As salidas, desde o dia 1, foram do 711.200 saccas e, desde 1 de julho, de 5.803.302, sendo o stock de 2.817.247 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 22—Nova-York, alta de 1/4 a 19 pontos nas opções.

Opção de março, 13,25 centimos por libra.

Havre, alta de 1/2 a 3/4 de franco.

Opção de março, 80 francos por 50 kilos.

Hamburgo, inalterado.

Opção de março, 65 3/4 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, alta parcial de 3 d.

Opção de março, 59 sh. e 6 d., por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	Saccas
Nova-York.....	55.000
Havre.....	40.000
Hamburgo.....	30.000
Londres.....	15.000
Total.....	140.000

ABERTURA

Dia 23—Nova-York, feriado.

Havre, alta parcial de 1/4 a 1/2 de franco.

Opções:

Março 80 1/2, maio 79 3/4, julho 79 1/2 e setembro 79 1/4 francos por 50 kilos.

Hamburgo, feriado.

Londres, alta de 3 d.

Opções:

Março 59 sh. e 9 d., maio 59 sh. e 6 d., julho 59 sh. e 3 d. e setembro 59 sh. e 3 d. por 112 libras.

FECHAMENTO

Havre, alta de 1/4 de franco.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool, hontem, f
O mercado aqui funci
Não houve entradas an
dos trapiches 696 fardos e ena. (m em depósito hontem 17.408 fardos.

Regulararam os preços seguintes:

Procedencias	Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10\$200 a 11\$800
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$400
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$800
Natal, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$400
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$300
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$500
Ceará, regular.....	Nominal
Paralyba, 1ª sorte.....	9\$900 a 10\$300
Paralyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$300
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	Nominal
Sergipe, Doreas.....	Nominal
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Jandiahy, regular.....	Nominal

MERCADO DE ASSUCAR

O mercado de assucar, hontem, funcionou com entradas diminutas e salidas regulares, tendo, por isso, fechado bem collocado.

Entraram ante-hontem de Campos. 1.700 saccos, sendo 1.200 a Duviviers & Comp. e 500 á ordem.

As salidas foram de 5.320 saccos, sendo o stock, hontem, de 444.427 ditos.

Regulararam os preços seguintes:

	Por kilo
Branco usina.....	\$360 a \$400
Branco crystal.....	\$370 a \$420
Branco 3ª sorte.....	\$340 a \$370
Branco 2º jacto.....	\$330 a \$365
Somenos.....	\$270 a \$320
Mascavinho.....	\$280 a \$330
Crystal amarello.....	\$300 a \$340
Mascavo bom.....	\$220 a \$250
Mascavo regular.....	\$205 a \$230
Mascavo baixo.....	\$190 a \$200

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADES DO DIA 23

De Pensacola, galera oriental *Dominguez Silva*, mestre Maxll, carga: madeira á ordem.

De Itabapoama, patacho *Competidor*, mestre José Francisco; passageiros: seis em 3ª classe, carga: madeira á ordem.

De Nova York e escalas, paquete inglez *Tennison*, commandante Allan; passageiros: Octavio Cunha Guinle, Antonio Alaman, Manoel Roxy, Elmar Charles Rico, Frederico George Satelippe, Ludovis Millinger, Leo Decaney, Henry Gustav Nichols, Gabriel Thouronde, Julio Janot, Mario Bothlem, Aristides Novis e familia, Maria Faustina Franca, Dr. Rodrigues F. Doria, Dr. Magalhães Carneiro e Carmelino Roxy, 17 em 3ª classe e 70 em transito; carga: varios generos a Norton Megaw & Comp.

De Glasgow e escalas, paquete inglez *Tilian*, commandante Carey; passageiros: Anderson e senhora, M. Norton e familia, Brinson e familia, 34 em 2ª classe e seis em transito; carga: varios generos a Norton Megaw & Comp.

De Santos, paquete *Araguary*, commandante João dos Reis, carga: varios generos.

De Arica e escalas, vapor inglez *Hal Branch*, commandante Forles, carga: varios generos a Wilson Sons & Comp.

De Porto Alegre e escalas, paquete nacional *Itaquy*, commandante A. Semplar, carga: varios generos a Lage Irmãos & Comp.

De Manchester, vapor inglez *A. de Darri-naga*, commandante J. S. Dawin, carga: varios generos a Wilson Sons & Comp.

Porto Alegre e escalas, paquete nacional *Itapuca*, commandante Renon; passageiros: Luiz Philippe de Araujo Meira, A. Rauffmann,

Angelica da Silva, coronel Augusto F. Soares, coronel José Lopes Ayres Junior e familia, Maria da Cunha e familia, Clara Botafogo e familia, Batilia Jubim Alcantara e familia, Antonio Canteiro, João Maria Collares, Olavo Brazil Almeida, Armando Brazil Freitas, Martins Soares da Silva, Dr. Scheffer, Dr. Julio Lowy, Raphael Petrucci, Alfredo Maciel Monteiro, Dr. Luiz Prates, Manoel Bicon de Almeida, João Carlos Ercher e senhora, Ernestina Bruche, Frida Bruche, Antonio Paim e familia, Silvio Petineli e senhora, Theodoro Rede e senhora, Luiz Masson e senhora, Dr. Conceição Masson, Ida Basslocker, José Palmeira, Luiz Freire, Ruy Barroso e senhora, João Mentrizzo e Nicolau Petreli e 47 em 3ª classe.

SAÍDA DO DIA 23

Bremen e escalas, paquete allemão *Hildebeck*, commandante Woling; passageiros: 3 em 3ª classe.

Las Palmas e escalas, paquete inglez *Eli Branch*, commandante Forber.

Bacta-Lucia, vapor inglez *Ruthergler*, commandante Walter.

Nova-York e escalas, paquete inglez *Crossby*, commandante Williams.

Santos, paquete allemão *Arabia*, commandante Feldtmann.

Santos, vapor inglez *Callesto*, commandante Wulter.

Philadelphia e escalas, vapor inglez *Bardossa*, commandante Wright.

Pará e escalas, paquete *Mucury*, commandante A. Alves.

Santos, paquete *Mossoró*, commandante José S. Redondo.

Camocim e escalas, paquete *Natal*, commandante José Guedes Reis.

Maceió e escalas, paquete *Cabo Frio*, commandante Francellino Duarte.

Cabo Frio, hiate *Activo*, mestre Euripedes José de Mello.

VAPORES A SAIR

Trieste e escalas, <i>Tibor</i>	24
Nova York, <i>Tapajoz</i>	24
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	24
Marselha e escalas, <i>Salta</i>	24
Antonina e escalas, <i>Paulista</i>	25
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	25
Stokolmo e escalas, <i>Azel Johnson</i>	25
Rio da Prata, <i>Guajará</i>	25
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	25
Nova Orleans, <i>Ocean Prince</i>	26
Nova Orleans, <i>Spanish Prince</i>	26
Nova York, <i>Siamese Prince</i>	26
Rio da Prata, <i>Pampa</i>	26
Pernambuco e escalas, <i>Itaqui</i>	26
Portos do norte, <i>Pará</i>	27
Portos do sul, <i>Itapema</i>	27
Genova e escalas, <i>Re Vittorio</i>	27
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	27
Pernambuco e escalas, <i>Araguary</i>	27
Stockolmo e escalas, <i>Azel Johnson</i>	28
Prado e escalas, <i>Pinto</i>	28
Pernambuco e escalas, <i>Amazona</i>	28
Rio da Prata, <i>König F. August</i>	28
Hamburgo, <i>Cup Finisterre</i>	28
Villa Nova, <i>Rio Pardo</i>	28
Portos do norte, <i>Mossoró</i>	29
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	29
Santos, <i>Pirangy</i>	29
Porto Alegre e escalas, <i>Ibiapaba</i>	30
Hamburgo, <i>Habsburg</i>	30
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	30
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	30
Recife e escalas, <i>Satellite</i>	30
Rio da Prata, <i>Alice</i>	30
Rio da Prata, <i>Albania</i>	31
S. Matheus e escalas, <i>Industrial</i>	31

Janciro:

Rio da Prata, <i>Ceylan</i>	1
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	2
Pernambuco e escalas, <i>Pyrineus</i>	2

Callão e escalas, <i>Orcoma</i>	2
Rio da Prata, <i>Atlantique</i>	3
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	3
Southampton e escalas, <i>Thames</i>	3
Nova York e escalas, <i>Tennyson</i>	3
Bordéus e escalas, <i>Chili</i>	3
Aracaju e escalas, <i>Teizerinha</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Asuncion</i>	3
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	4
Rio da Prata, <i>Cordova</i>	4
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	4
Rio da Prata, <i>Sirio</i>	4
Portos do norte, <i>Jaguaribe</i>	5
Portos do norte, <i>Olinda</i>	6
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	6
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	9
Barcellona e Genova, <i>P. Mafalda</i>	9
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	10

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	24
Nova York, <i>Tupajoz</i>	24
Santos, <i>Tibor</i>	24
Marselha e escalas, <i>Espagne</i>	24
Rio da Prata, <i>Azel Johnson</i>	24
Trieste e escalas, <i>B. Kemeny</i>	24
Antuerpia e escalas, <i>Dacia</i>	24
Portos do norte, <i>Guajará</i>	24
Portos do norte, <i>Satellite</i>	24
Portos do norte, <i>Tropeiro</i>	25
Southampton e esc., <i>Aragon</i>	25
Portos do norte, <i>Borboema</i>	25
Rio da Prata, <i>Ocean Prince</i>	25
Marselha e escalas, <i>Pampa</i>	26
Portos do Sul, <i>Itacolomy</i>	26
Portos do norte, <i>Itapema</i>	26
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	27
Rio da Prata, <i>Saturno</i>	27
Rio da Prata, <i>Ré Vittorio</i>	27
Portos do sul, <i>Itauba</i>	27
Rio da Prata, <i>Avon</i>	27
Portos do sul, <i>Pyrineus</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>Konig F. August</i>	28
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	28
Genova e escalas, <i>Argentina</i>	29
Portos do sul, <i>Itauna</i>	29
Trieste e escalas, <i>Alice</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Ceylan</i>	30
Londres e escalas, <i>Albania</i>	30
Portos do norte, <i>Mantiqueira</i>	30
Portos do norte, <i>Brazil</i>	30
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	30

Janeiro :

Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	2
Liverpool e escalas, <i>Orcoma</i>	2
Portos do norte, <i>Olinda</i>	2
Bremen e esc., <i>Italle</i>	3
Bordéus e esc., <i>Atlantique</i>	3
Nova York e esc., <i>São Paulo</i>	3
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	3
Rio da Prata, <i>Chili</i>	3
Santos, <i>Asuncion</i>	3
Rio da Prata, <i>Tennyson</i>	3
Rio da Prata, <i>Thames</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Camoens</i>	4
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	4
Portos do Pacifico, <i>Oropesa</i>	4
Genova e esc., <i>Cordova</i>	4
Portos do norte, <i>Manãos</i>	5
Santos, <i>Petropolis</i>	5
Nova York, <i>Voltaire</i>	7
Rio da Prata, <i>Cap. Arcona</i>	9
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	9
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	10

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 13/64	16 3/64
Sobre Paris.....	\$588	\$596
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$732
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$315

Sobre Nova York.....	—	3\$084
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$030
Ouro nacional—em moeda.....	—	—
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:030\$000	—
Apolices do empréstimo municipal de 1906, port.....	205\$000	—
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$250	—
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	228\$000	—
Companhia Terras e Colonização.....	9\$250	—
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	41\$000	—
Companhia E. Ferro Rede Sul Mineira.....	100\$000	—
Companhia de Tecidos Botafogo.....	260\$000	—
Debentures Tecidos Carioca.....	212\$000	—
Debentures Docas de Santos....	214\$000	—

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1911. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

CAFÉ

Foram dadas hontem, as seguintes informações por esta junta :

O mercado abriu firme e bem sortido, tendo-se realizado vendas de 2.795 saccas á base de 12\$ sobre o tipo 7, por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de 2.900 saccas, ao mesmo preço, fechando o mercado calmo.

ENTRADAS

	saccas
Estrada de Ferro Leopoldina.....	1.001
Estrada de Ferro Central.....	991
Total.....	1.992

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de dezembro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

O ministro da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, attendendo a que o Regulamento da Escola Polytechnica approved pelo decreto n. 8.663, de 5 de abril do corrente anno, supprimiu na mesma escola o curso de engenharia agronomica, extinguindo, *ipso facto*, o cargo de preparador da cadeira de agricultura, zootechnia e veterinaria, a qual pertencia ao 2º anno do dito curso, resolve declarar que dessa funcção foi dispensado o bacharel Olavo França.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1911. — Rivaldaria da Cunha Corrêa.

Expediente de 21 de dezembro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorisou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta capital ao capitão ajudante do 30º batalhão da reserva daquella milicia, na comarca de Nova Friburgo, José Carlos da Silva Veiga.

Requerimento despachado

Paschoal da Silva Leal, 2º sargento da Brigada Policial, pedindo reforma. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

— Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do recado official n. 65 de 20 do corrente.

— Remetteram-se ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Manoel Fernandes Pereira, Arthur Fernandes de Castro, Augusto Feliciano Pitta, Reynaldo José Ferreira, Miguel Nazareth, Julio Alves de Souza, Arthur Rouband, Benedicto de Oliveira, Martiniano Nepomuceno, Diogo Martins, Manoel Coelho de Amorim, Manoel Machado Victorio, Domingos Labacca Filho, Norberto Soares Barbosa, Hermogenes Cabral, Antonio de Oliveira Salazar, Quintino Barboza de Araujo, Antonio Gonçalves Ferreira, Miguel Alves da Cruz, José Domingos, Victor Antonio de Abreu, Eduardo Pereira da Silva e Souza, Avelino Meirelles, José Augusto dos Santos, Calixto Rodrigues de Lima, Renato Eloy de Andrade, Annibal Damasceno de Azevedo e Luiz Albertó Whatelz;

Ao director geral dos Correios, o do major Antonio Theodoro da Silva Costa;

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o do bacharel João Paulino de Siqueira Campos.

Dia 22

Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton, do dia 25 ao dia 30 do corrente mez.

— Remetteram-se:

Ao director geral dos Correios o laudo do exame de validez de Antonio de Souza Martins;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma de cirurgião dentista, devidamente registrado, pertencente a Mario Reis da Cunha.

Requerimentos despachados

Antonio Joaquim de Carvalho Lima (1º districto). — Certifique-se.

Joaquim Rodrigues da Silva (5º districto). — De accordo com a informação.

Manoel de Almeida Pinto (5º districto). — Deferido.

Manoel Coelho Ribeiro (5º districto). — Deferido.

Nicoláo Del Negro (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Gaetano Urti (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Marques da Costa Braga Junior (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Antonio Luiz Dias Guimarães (6º districto). — São concedidos 60 dias.

Francisco Rodrigues Baptista (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Manoel José Cardoso (7º districto). — Nos termos da informação.

Alexandre Sattamini de Oliveira (9º districto). — Queira comparecer á Delegacia de Saude.

Deoclecio Pinto dos Santos Ferreira (9º districto). — Releva a multa.

Manoel Gomes Tinoco (9º districto). — São concedidos 90 dias.

Domingos Luiz Rebello (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Francisco Ferreira Leite (9º districto). — São concedidos 90 dias.

C. Moreira & Comp. — Deferido.

Franklin de Souza. — Certifique-se.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 22 do corrente, foram nomeados:

Olympio Falconier escrevente interino do 5º districto policial, durante o impedimento do effectivo João Bonuma, licenciado para tratar de sua saúde;

Vicente Troti para commissario interino de 2ª classe do 21º districto policial, durante o impedimento do effectivo Fausto Pedreiro Machado, licenciado para tratar de sua saúde.

Por outros de 23 do corrente:

Foi exonerado o inspector de alumnos da Escola Correccional 15 de Novembro Francisco José da Costa;

Foram transferidos os identificadores Jorge Dutra Fragoso, do 17º para o 16º districto, e Raymundo Frederico Klappe Rubim Junior, do 16º para o 17º districto.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de dezembro de 1911

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, remettendo o requerimento em que Walter Hugulte pede o cancelamento de sua nota, afim de que informe a respeito.

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar o menor Luiz Barbosa, que se achava recolhido á Escola de Menores Abandonados á disposição daquelle juiz.

Ao chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, fazendo apresentar o menor Oscar da Silva afim de ser encaminhado á residencia de sua progenitora Josephina Amelia da Silva, na estação de Sumidouro, naquelle Estado.

Ao delegado do 12º districto policial, fazendo apresentar o syrio Constantino Salomão Nasi, que obteve alta do Hospital Nacional de Alienados, afim de ser encaminhado á sua residencia.

Ao delegado do 17º districto policial, fazendo apresentar a menor Maria da Conceição Costa, que obteve alta do Hospital Geral da Santa Casa da Misericórdia, afim de ser encaminhada á sua residencia, á rua Visconde de Figueiredo n. 440.

Ao delegado do 21º districto policial, fazendo apresentar a menor Candida Maria da Conceição, que obteve alta do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia, afim de ser encaminhada á residencia de seus progenitores na estação de Guaratiba, naquelle districto.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar dois indigentes afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados oito officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 22 do corrente, foi creada uma collectoria das rendas federaes em cada um dos municipios de Santo Antonio da Alegria, Curralinho e Gramma, Estado de São Paulo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Fred. Figner, pedindo pagamento da quantia de 1:800\$, proveniente de uma machina de sommar. — Em vista da informação da Directoria da Imprensa, indeferido.

Pelo Sr. director:

Alfredo Quaresma Pimentel, pedindo o premio de que trata o art. 82, alinea VI da lei n. 2.356, de 30 de dezembro de 1910. — Satisfaca a primeira parte do despacho de 17 do novembro ultimo.

Processo de divida de exercicios findos, na importancia de 369\$892, de que é credor o bacharel Arnaldo da Cunha Azevedo (encaminhado com o aviso do ministro da Justiça n. 4.687, de 16 de novembro ultimo). — Apresente certidão provando não haver recebido, quando corrente o exercicio, a gratificação que reclama.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 21 de dezembro de 1911

Sr. director da Despesa Publica:

N. 148 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter nesta data resolvido que o 4º escripturario do Thesouro Nacional, Erico Campos tenha exercicio na Directoria a vosso cargo.

N. 149 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter nesta data resolvido que o 4º escripturario do Thesouro Nacional, Mario de Paiva tenha exercicio na Directoria a vosso cargo.

— Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 150 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter nesta data resolvido que o 4º escripturario do Thesouro Nacional, Milton Barbosa Gonçalves tenha exercicio na Directoria a vosso cargo.

Dia 22 de dezembro de 1911

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 72—Accuso o recebimento do vosso aviso n. 202, de 2 de setembro ultimo, communicando-me que a Associação Mantenedora do Orphanato Osorio, usufructuaria do proprio nacional á rua General Canabarro n. 46, e não 42, antigo, em virtude do disposto no art. 13, n. 11, 1ª parte da lei n. 2.030, de 31 de dezembro de 1908, desistiu do usufructo do referido proprio, afim de nelle ser instalada a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, conforme o termo de desistencia assignado neste Ministerio em 30 de maio deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 201 — Respondendo o aviso n. 1.702, de 26 de outubro ultimo, em que pedistes fossem postos á disposição desse Ministerio, para servirem nas officinas do Archivo Publico Nacional, tres operarios compositores da Imprensa Nacional, levo ao vosso conhecimento que, segundo communicou a Directoria Geral desta ultima repartição, em officio n. 146, de 17 de novembro, já foram designados os operarios que naquella deverão servir, conforme solicitastes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 292 — Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, n. 157, de 23 de outubro ultimo, e relativa a isenção de direitos pretendida pela firma commercial da capital do referido Estado, Mello & Comp., solicito-vos providencias no sentido de ser, pela Inspectoria Geral de Navegação, passado o certificado de que

trata o art. 6º, § 11, do decreto n. 7.836, de 27 de janeiro de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 293 — Para que este Ministerio possa attender á solicitação constante do vosso aviso n. 2.245, de 13 de novembro ultimo, no sentido de ser lavrada a escriptura de compra, ajustada entre a E. F. Central do Brazil e Carlos Galigniano da Costa Wigg, de um predio de propriedade deste, sito na estação Burnier, municipio de Ouro Preto, districto Soledade, freguezia de Congonhas de Campos, no Estado de Minas Geraes, e destinado á construção de um triangulo de reversão, rogo vos digneis providenciar para que o interessado apresente o titulo de propriedade, além de prova de quitação de impostos e demais documentos que sirvam de base á referida escriptura.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 294 — Remettendo-vos, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, n. 155, de 23 de outubro ultimo, e relativo a isenção de direitos pretendida pela firma commercial da capital do referido Estado, Mello & Comp., solicito-vos providencias no sentido de ser pela Inspectoria Geral de Navegação, passado o certificado de que trata o art. 6º, § 11, do decreto n. 7.836, de 27 de janeiro de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 151 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que nesta data autorizo a Delegacia Fiscal em Minas Geraes a pôr em hasta publica o edificio, proprio nacional, que serve de palacio episcopal da diocese de Diamantina, naquelle Estado.

N. 63 — Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao officio n. 193, de 9 de setembro ultimo, em que pedis o parecer deste Ministerio acerca do projecto n. 157, deste anno, que «releva da proscricção em que incorreu o coronel do Exercito Fernando Augusto da Silva Veiga, para a admissão de sua filha D. Helena da Veiga Villeroy ao pagamento de todas as contribuições para o montepio que deixou de fazer seu pae e habilitar-se á percepção do mesmo, abrindo para esse fim o necessario credito», cabe-me levar ao conhecimento dessa Camara que não ha, no caso em apreço, prescrição de direito algum, pois o officio em questão, a quem era facultado pelo decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, contribuir ou não para o montepio, preferiu a segunda hypothese, deixando assir, voluntariamente, de instituir esse beneficio para sua familia, talvez por entender que a esta bastaria a pensão de meio soldo, que está sendo percebida por sua filha D. Helena, na importancia mensal de 300\$000.

Assim, parece-me que o alludido projecto não consulta os interesses da Fazenda Nacional, além de constituir uma excepção que, concedida, viria aproveitar a muitos outros casos identicos, com grande onus para os cofres publicos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal.

N. 176 — Afim de que se possa resolver sobre o requerimento em que José Anselmo Alves de Souza, como procurador de José Francisco Alves de Souza, pede pagamento de divida de que julga credor o seu constituinte, por ter este exercido as funcções de recenseador de 1ª classe, da extincta commissão de recenseamento desta Capital, rogo vos digneis informar-me qual o ag.

damento do processo instaurado a respeito da prisão de Oscar Bruno da Silveira.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas.
N. 213 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao pagamento da importância de 3:445\$500, requerido pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, como procurador de Coutinho & Pimenta, cessionários de José Maria da Silva Graça, e de que trata o aviso do Ministério da Justiça e Negocios Interiores n. 3.991 de 27 de setembro ultimo, consulto a esse Tribunal si, á vista do disposto no art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910, pôde ser aberto a este Ministério o credito daquella importância, afim de occorrer ao alludido pagamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 214 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 9.221, de 20 do corrente mez, que abre a este Ministério o credito de 35:000\$, supplementar á verba 22^a. Fiscalização dos impostos de consumo e de transporte do corrente exercício.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.

N. 39 — Autorizo-vos a abrir concorrência para o fim de ver vendido em hasta publica o edificio, proprio nacional, cito em Diamantina, nesse Estado, que serve de palacio episcopal aquella diocese.

— Srs. agentes do London and Brazilian Bank, Limited, em Pernambuco.

N. 26 — Accuso o recebimento de vossa carta de 6 do corrente, com a qual me transmittistes cópia authentica do balanço das operações bancarias dessa Caixa Filial effectuadas até o fim do mez de novembro proximo findo.

— Sr. juiz districtal da Sede do Município de Pelotas, Rio Grande do Sul.

N. 37 — Para que possa ser regularmente ordenado o pagamento de 3:272\$966 a José Faustino da Rocha, proveniente do rateio legal a que o mesmo tem direito, como credor que é do Dr. Joaquim da Silva Tavares, é necessario que do precatório solicitando esse pagamento conste a carta de sentença do inventario, instruida das peças essenciaes e, afinal da conta do rateio, elementos indispensaveis para se poder ajuizar da legalidade da divida, mas que faltaram ao vosso precatório de 3 de outubro ultimo, o qual apenas encerra o historico do que occorreu no inventario, não podendo por isso ser cumprido.

— Sr. governador do Estado de Santa Catharina.

N. 9 — Accusando o recebimento da vossa circular de 29 de novembro proximo findo, agradeço a offerta que vos dignastes fazer-me de um exemplr da colleção de leis, desse Estado, promulgadas no corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 982 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido sobre o objecto do officio dessa Inspectoria, n. 908, de 10 de agosto ultimo, relativamente a retirada de 106 caixas contendo mochilas destinadas ao Departamento da Administração da Guerra e despachadas livres de direitos, decidiu que, tendo sido regularmente requisitada a isenção, nada ha a resolver sobre o caso.

N. 983 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente

o recurso a que se refere o vosso officio n. 2.381, de 27 do mez proximo findo, interposto por Vasconcellos, Castro & Comp., da decisão dessa Alfandega mandando classificar como obras impressas de uma só cor da taxa de 4\$, por kilogramma, do art. 610 da Tarifa, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 9.182, de julho deste anno, como saccas de papel com letreiro, da taxa de 1\$200, por kilogramma, resolveu, por despacho de 6 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

N. 984 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu deferir a petição encaminhada com o vosso officio n. 2.424, de 5, no qual o 2º machinista das lanchas da Guarda-mórta dessa Alfandega Julio Gomes, pede para assignar-se Julio Gomes Ribeiro.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização.

N. 237. — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, resolveu autorizar a entrega a André José Barbosa, ex-agente do correio em Cascadura, nesta Capital, das 3 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, ns. 71.631 a 71.633, de sua propriedade, que se achavam caucionadas em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no referido cargo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal.

N. 95. — Remettendo-vos o incluso processo devolvido ao Thesouro com o officio n. 30, de 11 de outubro ultimo da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos e relativo á liquidação da fiança do ex-corretor José Claudio da Silva, peço vos digneis prestar os esclarecimentos a que se refere a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no parecer constante do mesmo processo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 495. — Restituo-vos, satisfeita a exigencia de que trata o vosso officio n. 744, de 1 de setembro ultimo, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 1:550\$, prestada por José Honorato da Rosa em uma caderneta da Caixa Economica annexa á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina n. 684, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia para garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Joinville, no mesmo Estado.

— Sr. inspector de Seguros.

N. 467. — Incluso vos devolvo, para os fins convenientes, o processo referente ao requerimento da Sociedade Anonyma de Peculios "A Familia", com sede nesta Capital, solicitando autorização para o seu funcionamento e aprovação dos estatutos, o qual foi transmittido com o vosso officio n. 273, de 14 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 277 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1030, de 14 do corrente, resolveu, em sessão de 7, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 800\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, n. 24760, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Ceciliano Siqueira, e prestado por este afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das Rendas Federaes em Belmonte, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 58, de 31 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 154 — Devolvendo-vos o incluso quadro de lotação das fianças dos collectores das Rendas Federaes nesse Estado, organizado de accordo com o § 3, do art. 2º, da circular n. 11, de 10 de abril de 1906, e transmittido com o

vosso officio n. 110, de 11 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez proximo findo, que, procedidas por essa delegacia, as alterações feitas a lapis no referido quadro, cumpre-vos devolvê-lo ao Thesouro, para a devida aprovação.

Declaro-vos mais, na fórma do citado despacho, que, sendo procedente a observação que se contém no final do alludido quadro, deverão permanecer intactas as fianças para as collectorias cujas rendas accusarem decrescimento, sem que entretanto, essa circumstancia aproveite aos exactores nomeados d'ora avante, que ficam sujeitos ao augmento resultante do arredondamento das fracções inferiores a 100%; cumprindo-vos, finalmente, providenciar no sentido de serem reforçadas as fianças dos exactores cujas collectorias tiverem a renda augmentada, de conformidade com as declarações referidas.

— Sr. Joaquim Rodrigues da Cunha, agente fiscal interino dos impostos de consumo, em Formiga, Estado de Minas Geraes:

N. 247 — Devolvendo-vos as inclusas contas, transmittidas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, antigamente Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, com os vossos officios de 20 de outubro e 9 de novembro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos effectos que as mesmas contas devem ser remetidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, de conformidade com o § 2º, do art. 10 do Regulamento annexo ao decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Petropolis.

N. 413 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 29, de 9 de fevereiro do corrente anno, endereçado á Directoria da Receita Publica, no qual pedis a designação de mais um agente para a fiscalização dos impostos de consumo na circumscripção a que pertence esse municipio, resolveu, por despacho de 28 de novembro ultimo, e á vista da informação prestada pelo inspector fiscal Horacio da Costa Ferreira, deixar de attender o mesmo pedido; approvando, porém, a proposta aposentada pelo referido inspector sobre a nova divisão das tres secções existentes, afim melhor acautelar os interesses do fisco, do seguinte modo, e a contar de 1º de janeiro proximo futuro:

1ª secção — Avenidas: Cruzeiro, General Osorio, Ipiranga, Marechal Deodoros Piauhy, Primeiro do Março, 15 de novembro, 7 de abril e Washington; Estrada Bingen; Retiros: S. Luiz e S. Thomaz; Ruas: Carlos Gomes, Floriano Peixoto, Montecaseros, Mossella, Paulino Afonso, 14 de julho, 7 de setembro, 13 de maio e Westphalia.

2ª secção — Avenidas: Bollivar e Silva Jardim; Estação Alto da Serra; Estrada Saudade o Ponte Fomes; Quarteirão Floresta; Ruas: Christivão Colombo, Coronel Veiga, Costa Gama, Dr. Porciuncula, Gonçalves Dias, João Caetano, Monsenhor Bacellar, Morin, Padre Feljó, Quissamã, Saldanha Marinho e Thereza.

3ª Secção — Estações: Aguas Claras, Cascatina, Figueira, Itagypara, Nogueira, Pedra do Rio e S. José do Rio Preto; Paradas: Corrias e Morelli.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 775 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.004, de 5 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:300\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, n. 52.440, serie A, com o deposito de igual quantia, de propriedade de José Rodrigues da Silva Munhoz e prestada por este, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a

ter no lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Serra Negra, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 363, de 9 de setembro ultimo.

N. 776 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada com o officio n. 419, de outubro ultimo, na qual o guarda da Alfandega de Santos, Horacio da Cunha Telles, solicita a sua transferecia para a desta Capital, decido, por despacho de 4 do corrente, que o requerente deve aguardar oportunidade.

Directoria da Recsita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

Solicito vossas ordens no sentido de serem enviadas a esta directoria, acompanhadas dos respectivos processos, as amostras que motivaram as decisões da Comissão de Tarifa, dessa Alfandega, ns. 83 e 410, de 1 e 11 do mez do fevereiro do corrente anno.

—Sr. director da Casa da Moeda :

N. 862—Providenciae para que, á Collectoria Federal de Vassouras, seja remetida a quantia de 30:120\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 103, de 19 do corrente, sendo:

1.500.000 sellos (phosp.) de \$020 30:000\$000
300 " de..... \$200 60\$000
300 cintas de..... \$200 60\$000

N. 861—Providenciae para que, á Collectoria Federal da Parahyba do Sul, seja remetida a quantia de 300\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 101, de 18 do corrente sendo:

2.000 " de...4..... \$020 40\$000
4.000 cintas de..... \$040 160\$000
300 " de..... \$200 60\$000
1.000 " (vinho fructa) de \$040 40\$000

Recsbedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1911

Dr. Alvaro Borges. — Transfira-se

Alvaro Augusto Fernandes. — Idem.

Bernardino de Pana Agostinho. — Idem.

Fernandes, Irmão & Rodrigues. — Idem. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José da Silva. — Idem, procedendo-se nos termos das ordens em vigor.

Joaquim Pinto Monteiro. — A' 2ª Sub-directoria.

Pedro Telles da Rocha Faria. — Satisfaca a exigencia.

José Antonio da Rosa. — Idem.

Adelina Petronilha Netto. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Gomes Pereira Braga. — Idem, idem.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Officio-se.

Anna de Simas. — Archive-se.

Bernardino Ferreira Cardoso. — Entregue-se mediante recibo.

Anna Rita Lessa. — Provando, o documento apresentado para fundamentar a reclamação, que a taxa de pena de agua foi devidamente cobrada, nada ha que deferir. Altere-se o valor locativo de 3:000\$ para 4:000\$, de ac-

côrdo com o aluguel correspondente ao imposto predial.

Manoel de Avila Goulart. — Tratando-se de terreno não inscripto e sem goso de agua, nada ha que deferir.

Alfredo Paulo. — Averbese a mudança nos termos do parecer.

Corrêa de Avila. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo a 14:000\$000.

Souza Quiciroz & Comp. — Faça-se a alteração de accôrdo com o parecer.

Julio Lima & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 12:000\$000.

Manoel José Rollo. — Já estando attendido, nada ha que deferir.

Antonio Jaseone. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Magalhães & Irmão. — Idem.

Vivaldi & Comp. — Averbese a mudança.

João Fernandes Chaves. — Junte o conhecimento.

Domingos Joaquim Pereira Pinto. — Pague o imposto em debito.

M. H. Silverio. — Inscreva-se; imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho. — Restitua-se a quantia de 961\$, solicitando-se credito pela verba—Reposições e restituições.

Miguel B. Cavanellas. — Idem de 190\$, levando-se a despeza a—Recceita a annular.

Antonio José de Figueiredo. — Idem de 122\$400, idem.

David Moreira Rego. — Idem de 72\$, idem.

Companhia America Fabril. — Idem de 51\$, idem.

Luiz Chaves. — Idem de 9\$, idem.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1911

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	727 1/2	40.955
Francos.....	4.320	—
Marcos.....	1.890	—
Dollars.....	10	—
Mil réis ouro.....	1:110\$000	420\$000
Liras italianas.....	60	—
Pesos argentinos.....	5	—
Pesetas hespanholas....	25	—
Réis fortes.....	—	—
Corôas austriacas.....	—	—

Lastro

Ouro em deposito.....	359.237:489\$758
Responsabilidade do Thesouro—Lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	378.577:265\$774

Emissão

Notas em circulação.....	378.574:490\$000
Moeda subsidiaria.....	2:325\$774
Total.....	378.577:265\$774

Segundo o balancete desta semana, existe em deposito 359.237:489\$758, equivalente a £ 23.919.165—10—8.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1911

Debito

Caixa :		
Bilhetes a emittir.....	51.313:910\$000	
Moeda subsidiaria.....	15:674\$226	51.359:014\$226

Caixa ouro :

Em deposito £.....	11.050.280-10-0	210.754:207\$500
" francos.....	62.167.280	36.972:596\$706
" ouro nacional.....	282:380\$000	476:516\$250
" marcos.....	36.368.520	26.714:530\$075
" dollars.....	27.086.995	83.488:567\$988
" corôas austriacas.....	8.600	5:371\$107
" liras italianas.....	470	279\$520
" pesos argentinos.....	132.850	395:048\$907
" pesetas hespanholas....	723.475	430:271\$705
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:395\$982	
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016
		429.930:880\$000

Credito

Emissão :		
Bilhetes emittidos.....	537.357:590\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados...	39.374:150\$000	
Bilhetes resgatados.....	119.408:500\$000	458.782:650\$000
Em circulação.....		378.574:490\$000
Notas a emittir :		
Existentes no cofre.....		51.313:910\$000
Thesouro Nacional :		
Supprimimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		429.936:880\$000

O chefe da Contabilidade Dr. Carlos Claudio da Silva. — O director N. de Andrade
O thesoureiro João Gomes R. Horta.

Caixa e Conversão

MOVIMENTO DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1911

Moedas	Intradas	Sahidas
Libras.....	2.009	390 1/2
Franco.....	1.500	—
Marcos.....	800	—
Dollars.....	—	—
Mil reis ouro.....	—	1:400\$000
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	—
Pesetas hespanholas.....	—	—
Reis fortes.....	—	—
Coroas austriacas.....	—	—

Lástro

Ouro em deposito.....	339.835:681\$873
Responsabilidade do The- souro — Lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016

Total..... 379.175:460\$889

Emissão

Notas em circulação.....	379.173:190\$000
Moeda subsidiaria.....	2:270\$889

Total..... 379.175:460\$889

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de dezembro de 1911

Ao director da Rateadora do Districto Federal:

N. 339 — Prestando informações sobre a «Pzeussische National Versicherungs Gesellschaft.»

Dia 23

Ao director da G. M. etc do Ministerio da Fazenda:

N. 360 — Solicitando a devolução do processo que acompanhou o officio n. 144, de 7 de junho ultimo, desta Inspectoria, relativo á consulta, do delegado regional no Estado de São Paulo, sobre sorteio de premios em dinheiro.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 361 — Remettendo o processo do requerimento em que a «A Mutualidade Geral», com sede em S. Paulo, pede seja approvada a creação da Caixa Predial.

Requerimentos despachados

Caixa Geral das Familias, communicando que vae effectuar o sorteio de apolices. — Archive-sc.

Ministerio da Marinha

— Por portaria de 22 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Agostinho da Rocha Maia do logar de secretario da Capitania do Porto do Estado do Piahy, que interinamente exercia;

— Foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, as cópias dos decretos de 20 do corrente mez:

Reformando e promovendo no Corpo da Armada os officios constantes dos mesmos decretos;

Reformando no Corpo de Saúde da Armada os officios constantes dos mesmos decretos;

No Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes o capitão de corveta engenheiro machinista Quincio Coelho Pires;

No Corpo de Officiaes Inferiores da Armada o enfermeiro naval de 1ª classe João Alvaro Pinheiro.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1911

— Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 6.136 — Tenho a honra de agradecer-vos o offerecimento que me fizestes de um exemplar impresso da colleção de leis desse Estado promulgadas no corrente anno, que acompanhau vosso officio circular de 29 de novembro proximo findo.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 6.137 — Restituindo-vos os papeis que acompanharam o vosso officio n. 302, de 21 de outubro ultimo, relativos ao pedido de melhoria de soldo e pagamento de meio soldo feito ao Congresso Nacional por D. Guilhermina Ferraz de Castro e Alice Ferraz Pizarro, cabe-me passar ás vossas mãos a inclusa cópia da informação prestada pela Inspectoria de Marinha sobre o assumpto.

N. 6.138 — Em resposta a vosso officio n. 303, de 21 de outubro ultimo, pedindo esclarecimentos sobre o augmento de vencimentos solicitado pelo pratico de pharmacia do Hospital Central da Marinha, Herminio Augusto Serpa, conforme requisitou a Comissão de Finanças, passo ás vossas mãos as inclusas cópias de informações prestadas pela Inspectoria de Saúde Naval e Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio sobre o assumpto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.139 — Solicito-vos providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Maranhão habilitada com o credito de 1038, á conta da verba «28 — Eventuaes» — pessoal —, do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento das despesas feitas com o funeral do segundo sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Joaquim Luiz dos Santos, fallecido a bordo do navio-escola Benjamin Constant, naquelle Estado, o qual fica annullado da respectiva escripturação.

N. 6.142 — Rogo-vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, com o credito de 1198 á conta da verba «28 — Eventuaes» — material — do orçamento em vigor, para attender á despesa com a installação e custeio annua de um apparelho telephonico na Capitania do Porto do alludido Estado.

N. 6.141 — Em resposta a vosso aviso n. 33, de 6 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que o capitão-tenente Arthur Brito Pereira tinha, na data do seu fallecimento, 33 annos, sete mezes e oito dias, visto ter nascido a 27 de agosto de 1878 e fallecido a 23 de abril do corrente anno.

Incluso vos restituo o respectivo processo de meio soldo e montepio.

N. 6.146 — Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, o pagamento das facturas inclusas, sob os ns. 60 e 82, na importancia total de 28:937\$56.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 6.148 — Rogo-vos dignéis de providenciar no sentido de ser este Ministerio indemnizado, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Nacional, da quantia de 210\$679, importancia do municipio de presos do Exercito, no mez de agosto ultimo, na fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina.

N. 6.149 — Solicito-vos providencias afim de ser indemnizado por esse Ministerio, por meio de jogo de contas no Thesouro Nacional, a importancia de 425\$842, proveniente do municipio feito aos presos do Exercito na Fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, nos mezes de junho e julho do anno cadente, de accordo com o incluso processo.

N. 6.150 — Rogo vossas providencias no sentido de ser feita por esse Ministerio, mediante jogo de contas no Thesouro Nacional, a indemnização da quantia de 1:451\$340, proveniente das despesas effectuadas com o concerto e calafeto de uma chata de madeira pertencente á 13ª Região Militar e Inspeção Permanente em Corumbá, de accordo com o processo junto.

N. 6.151 — Rogo-vos que providencieis afim de ser indemnizada por esse Ministerio, mediante jogo de contas no Thesouro Nacional, a importancia de 206\$660, proveniente de mantimentos fornecidas a 32 praças do Exercito, em commissão, transportados no aviso Vidal de Negreiros do porto de Corumbá ao do Piauí, de accordo com o incluso processo.

N. 6.152 — Solicito-vos providencias no sentido de ser este Ministerio indemnizado, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Nacional, da importancia de 424\$319, proveniente do municipio, durante os mezes de setembro e outubro ultimos, dos presos do Exercito recolhidos á fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina.

Em resposta ao vosso aviso n. 86, de 22 de novembro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa informação prestada pelo director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, com relação ao 1º tenente do Exercito Luiz Carlos Franco Ferreira.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 6.156 — Em resposta ao vosso officio n. 1.449, de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi suspender temporariamente o engajamento das praças dos Corpos de Marinha.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 6.157 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.478, de 14 do corrente, resolvi mandar addi-lhar ao tempo de serviço do capitão tere Hippolito Pleck Areias, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de dois annos, oito mezes, tres dias, em que estudou com aproveitamento o extinto curso preparatorio annexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

N. 6.158 — Declaro-os, para os fins convenientes e em referencia ao officio dessa Inspectoria n. 1.366, de 5 do corrente, que, de conformidade com o parecer do Conselho de Almirantado, emitido em consulta n. 1.477, de 14 tambem do corrente, resolvi mandar addi-lhar ao tempo de serviço do segundo tenente Luiz de Arêa Leão, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de quatro annos dois mezes e 27 dias em que cursou com aproveitamento o curso secundario do Collegio Militar, nos termos do art. 242 do regulamento approved pelo decreto n. 2.781, de 28 de abril de 1898.

N. 6.159 — Recommendo-vos que providencieis afim de que os commandos das escolas de aprendizes marinheiros enviem, com urgencia, á Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, uma relação detalhada e minuciosa dos creditos precisos ás diversas verbas do exercicio de 1912, tendo em vista os pedidos, de creditos feitos posteriormente á distribuição no sentido de evitar as constantes solicitações desses creditos supplementares, e observando que as quotas distribuidas não poderão ser excedidas.

— Sr. inspector de Portos e Cosias:

N. 6.160 — Recommendo-vos que providencieis afim de que os capitães de Portos enviem, com urgencia, á Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, uma relação detalhada e minuciosa dos creditos precisos ás diversas verbas do exercicio de 1912, tendo em vista os pedidos de creditos feitos posteriormente á distribuição, no sentido de evitar as constantes solicitações desses credito supplementares, e observando que as quotas distribuidas não poderão ser excedidas.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização: N. 6.161—Declaro-vos, para os fins convenientes e em referência a vosso officio n. 1.737, de 30 de novembro ultimo, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.472, de 14 do corrente, resolvimandar contar como de embarque, o periodo de quatro n. ezes e oito dias, em que o segundo tenente commissario, Ernesto Ferreira Barroso, servio como auxiliar do commissario do navio-escola *Benjamin Constant*.

— Sr. inspector de machinas: N. 6.162 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 2.133, de 6 do corrente, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.482, de 14 do referido mez, resolvi mandar addicionar, para os efeitos de sua futura reforma, ao tempo de serviço do primeiro tenente engenheiro machinista José Joaquim Soaras o periodo de um anno, nove mezes e 13 dias, em que frequentou com aproveitamento o curso de machinas da extincta Escola de Machinistas Navaes, nos termos do § 2º do art. 61 do regulamento anexo ao decreto n. 7.000, de 9 de julho de 1908.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1911

— Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 6.440 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, em referencia a vosso officio n. 1.400, 1ª Secção, de 1 do corrente, que ora providencia no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão habilitada com o credito de 103\$, á conta da verba 28 —Eventuaes, pessoal — do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento das despesas feitas com o funeral do 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Joaquim Luiz dos Santos, fallecido a bordo do navio-escola *Benjamin Constant* nquelle Estado.

N. 6.436 A — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que foi indeferido o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1.449, de 13 do corrente e em que o mariuheiro nacional Severino Marques de Sant'Anna pede engajamento, contando antiguidade de 1 de fevereiro deste anno,

— Sr. contra-almirante dr. inspector de Saúde Naval:

N. 6.164 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos, em referencia a vosso officio n. 656, de 13 do corrente, que ora é autorizada a Directoria Geral de Contabilidade a adquirir uma passagem até Lisboa, destinada ao fogueista contractado, Diogo Magalhães.

Requerimentos despachados

Francisco Luiz de Queiroz — Apresente a sua caderneta ao Estado Maior;
Biagio Gagliano — Prove o que allega;
Maria Fernández — Complete o sell;
Olyntho Bogado Leite — Indeferido;
José Izidro do Nascimento — Indeferido;

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente:

Foram nomeados:

Chefe do serviço de estado-maior do quartel general da inspecção permanente da 7ª região o tenente-coronel Pedro Ferreira Netto;

Amanuenses da Confederação do Tiro Brasileiro os 1ºs sargentos Antonio Carlos do Lago e Octavio Alves do Banho.

Por outra da mesma data foi dispensado do logar de amanuense da Confederação do Tiro Brasileiro o 1º sargento Luiz Antonio Chaves Junior.

Expediente de 12 de dezembro de 1911

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, conforme pediu, a demonstração do augmento de despeza com o acrescimo de vencimentos que passarão a ter os funcionarios civis dos institutos militares de ensino, de accordo com o projecto n. 216, do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando haver D. Maria Roberto da Silva, viuva do tenente reformado Antonio Faustino da Silva, pedido no requerimento que se remette a intervenção do Ministerio da Guerra, para que possa perceber o meo soldo e montepio correspondente a quem tem ella direito, e enviando, em additamento ao aviso de 27 de outubro ultimo e em satisfação á exigencia constante do aviso de 22 de agosto anterior, a cópia do decreto de 6 do corrente, que annulla o de 3 de dezembro de 1893, que reformou o referido tenente e que considera como promovido ao posto de capitão, com antiguidade de 23 de julho de 1894 (aviso n. 1.181);

Remettendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos ns. 2.491 e 2.499, de 29 de novembro ultimo e de 6 do corrente, que autorizam a abertura dos creditos de 2.474\$988 e 232:205\$217, e ns. 9.150 e 9.175 da mesma data, que abrem os referidos creditos (avisos ns. 1.184 e 1.185).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 4:150\$600 para pagamento a que tem direito Hilario Gomes (aviso n. 1.187);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:569\$ a Isnard & Comp. (aviso n. 1.180);

De 7:912\$258 ao major Candido Xavier de Azambuja (aviso n. 1.183);

De 39:484\$644, sendo: a Francisco Leal & Comp., 2:526\$; a James Magnus & Comp., 9:643\$; a Paulo Passos & Comp., 6:043\$; a Pestana da Silva, 17:468\$644, e a Virgilio Machado, 3:800\$ (aviso n. 1.186).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 5 e 6 do corrente, que promovem, graduam e mandam contar antiguidade de posto a varios officiaes e daquelle que annulla o decreto de 3 de dezembro de 1893, que reformou o tenente Antonio Faustino da Silva.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando proceder aos concertos de que necessitam os automoveis do Ministerio da Guerra, que se acham em serviço nas diversas repartições.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando o termo de contracto, anexo aos papeis que se enviam, celebrado com Pedro Richard, para a construcção de um alojamento e outros serviços no forte do Imbuhy, uma vez attendido o que indica a Direcção da Contabilidade, no parecer junto aos ditos papeis;

Declarando sem effeito o aviso n. 1.102, de 30 de novembro findo, que classifica na 6ª bateria independente o 1º tenente Bandeira, o qual é classificado no 6º batalhão de artilharia;

Transferindo do 9º regimento de infantaria para a 10ª companhia isolada, por conveniencia do serviço, o 2º tenente excedente Raul Porto.

— Ao chefe do Departamento da Administração, approvando o processo referente á concorrência celebrada na 42ª região, para o fornecimento de artigos do grupo—Expediente, livros em branco, etc.—durante o anno de 1912, devendo, porém, levar-se a effeito as providencias indicadas pela Direcção de Contabilidade.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1911—N. 1.153.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Não se achando previstos no regulamento das grandes inspecções permanentes os cargos de encarregados dos embarques e desembarques, vos declaro que deverão ser dispensados os officiaes que desempenham essas funcções, e bem assim que esse serviço ficará a cargo das intendencias regionaes e, na falta destas, por aspirantes a official.

Saude e fraternidade—Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1911

Pedro Tavares de Mello Cayalcanti.— Indeferido.

Luiz Breguet.—Aguardar oportunidade José de Assis Brazil, major.—Indeferido, em vista das informações.

Euclydes Antunes Maciel, 1º sargento amanuense.—Indeferido.

Francisco Augusto Xavier de Brito, 2º sargento.—Indeferido.

Francisco Antonio Justo.—Sello o requerimento.

Octavio Alves Araujo, aspirante a official.—Indeferido, em vista da informação prestada pelo commandante da Escola de Artilharia e Engenharia.

Raymundo Martins de Carvalho.— Indeferido, em vista das informações.

Dr. João Pedro Muniz Freire, capitão.—Indeferido.

Carlos Silveira Eiras, 1º tenente.— Indeferido.

Juvenal Cancero de Lima.— Indeferido, de accordo com a informação de fl. 6.

Homero Caceres, 2º tenente pharmaceutico.— Indeferido, de accordo com as informações do G. 1º e G. 6.

Pedro Gomes da Silva, aspirante a official.— Indeferido, de accordo com a informação do chefe do D. G.

Heitor Coelho Borges, major.— Indeferido.

Antonio Leite Pinheiro Alves, 2º tenente.— Perdeu a oportunidade.

Primario Barbosa.— Indeferido, de accordo com a informação da secretaria.

Gabriel Alves de Brito Maia.— Declaro para que fim pede a certidão.

Octaviano Jansen Pereira, capitão.— Indeferido.

Manoel Augusto Botelho de Athayde, 1º tenente.— Indeferido, por não haver disposição de lei que autorize.

Manoel Paschoal de Lima.— Indeferido, de accordo com a informação do G. 1.

Arthur d'Avila, 2º sargento.— Indeferido.

Cícero Gusmão Alvares.— Aguardar oportunidade.

Augusto Decleciano Carigó.— Aguardar oportunidade.

Fabrica de Polvora da Estrella

A publicação do resumo de propostas inserida no *Diario Official* n. 299, de 21 do corrente, incidiu em algumas incorrecções, que ora são rectificadas:

As foices portuguezas foram propostas por José da Silva & Comp., a 1\$490 e não a 1\$940.

As pontas de Pariz de 0m,150, por Oscar Taves & Comp., 550 e não 540.

Os artigos cal de marisco de Cabo Frio, a 1\$900; de Carandahy, a 1\$180; cimento White-Brothers, a 1\$700 e «Sol» a 1\$880, pertencem á proposta de José da Silva & Comp.; e não á de Dias Garcia & Comp.

Na proposta desta ultima firma, Dias Garcia & Comp., escaparam collas para pintura a 1\$100 e da Bahia a 2\$800.

Finalmente, pertencem á proposta da Companhia de Madeiras Nacionais e não á de

José da Silva & Comp. as-taboas de canella de 0m,30x, 0m,034x3,96, a 6\$500 e não 6\$500, as de peroba de 3m,96x0m,30x0m,034 a 7\$300, o as de cedro limpas de 3m,96x0m,30x0m,013, a 7\$500.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de novembro de 1911

Transmittiu-se por cópia ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados a informação prestada pela Directoria Geral dos Correios, relativamente ao projecto n. 109, de 1911, que fixa em dez o numero de thesoureiros da administração dos Correios de S. Paulo.

Ao mesmo Sr. secretario o requerimento em que o praticante de primeira classe, da administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Fernando Martins da Fonseca solicita ao Congresso Nacional, um anno de licença com vencimentos, para tratamento de sua saúde.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1911

José Lucio Alves, Antonio Alves de Ramos Cruz, Alexandre Eugenio de Andrade Camisão, Carlos Leopoldino de Andrade, Amaro Moreira Cezar, Francisco Abel Pereira de Faria, Carlos Francisco Marques, Eurico Githay, Joaquim Fernandes Ramos, João Romão Martins de Moraes Filho, Francisco Elias Meira, Rodolpho Layme, Emilio José Veniat, Henriqueta Rosa Veniat, José Rodrigues Braga, Luiz Antonio de Oliveira, José Innocencio Costa, Francisco Albano da Silva e José Joaquim Marques.—Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico até á data da publicação no *Diario Official*, do decreto que os aposentou, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, na qual se mencione até quando contribuíram para o montepio e si estão quites do pagamento dos sellos de nomeação e impostos de augmento de vencimentos.

Dia 19

Felix Lourenço de Siqueira, pedindo aposentadoria no lugar de administrador dos Correios do Estado de Santa Catharina.—Submetta-se á nova inspecção de saúde, na qual seja declarado invalido e não incapaz para o serviço publico.

D. Carlota da Silva Torres, viuva do contribuinte Eduardo José Monteiro Torres, fiel receptor da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.—Apresente certidão de casamento de Anna e Erminia, filhas do contribuinte e, constando da declaração de familia feita por este que desde 1883 vivia separado de sua esposa, apresente a requerente os motivos pelos quaes deixou de viver em familia.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viacao e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.540, de 14 do corrente, pagamento de 6,812\$020 a diversos, de fornecimentos para

a Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de maio a agosto ultimos;

N. 2.511, de 13, idem de 330\$, da feria do pessoal empregado nos serviços concernentes á revisão da rede, relativa a novembro proximo findo;

N. 2.618, de 22, idem de 21:52\$8600 a Nunes & Filhos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.316, 3.331, 3.343, 3.426 e 3.484, de 24 de novembro e 6 e 12 do corrente, pagamento de 480\$, 4:344\$610, 60\$720, 2:359\$376 e 7:500\$, a diversos, de fornecimentos a varias dependencias deste ministerio, no actual exercicio;

N. 3.318, de 24 de novembro ultimo, idem de 410\$194 (ouro) á Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, do premio de seguro;

N. 3.443, de 7 do corrente, idem de 400\$ ao 1º tenente Raul de Taunay, de gratificação, em fevereiro ultimo;

N. 3.447, idem, idem de 50\$ ao Porteiro da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, como auxilio do aluguel de casa, idem;

N. 3.449, idem, idem de 610\$ a Americo de Pinho Leonardo Pereira, de diarias a que fez jús, em outubro e novembro ultimos;

N. 3.493, de 14, idem de 400\$ a Max Ientzsch, de gratificação, em novembro proximo findo;

N. 3.511, de 19, idem de 9:156\$875 a Oswaldo Ramos Lima, de obras executadas na Directoria Geral de Estatística, no corrente anno;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.039, de 13 do corrente, para pagamento de 469\$800 ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, de despesas por elle effectuadas, em novembro proximo findo;

N. 4.492, de 9, idem de 11:350\$223, da folha do pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio Central da Directoria Geral de Saude Publica, idem;

N. 5.041, de 13, idem de 698\$, das diarias do pessoal das enfermarias do pavilhão de clinica de molestias nervosas, etc., idem;

N. 5.046, idem, idem de 150\$ ao bacharel Edgard de Castro Rabello, de gratificação, idem.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 66, da Caixa de Conversão, de 5 do corrente, pagamento de 398\$700 ao porteiro, de despesas effectuadas em setembro e outubro ultimos;

N. 68, idem, idem, idem de 200\$, como adeantamento ao porteiro, para despesas miudas em dezembro corrente;

N. 11, da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, de 21 de setembro, idem de 208\$400 a Arthur Candido Cardoso, de fornecimentos, no corrente mez.

Requerimentos:

De Barnabé Moreira Lopes, pagamento de 3:487\$540, de fornecimento para as obras da Ilha Fiscal em novembro proximo findo.

Exercicios findos:

Requerimentos:
De José Libanio Lamenha Lins de Souza, pagamento de 3:866\$, dividas de 1906 a 1909;
De A. Ribeiro, idem de 10:200\$, divida de 1909.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Corte de Appellação

EDITAL

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 27 do corrente mez, á 4 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos:

Embargos de nullidades;

N. 198, embargante J. Sanchez Y Larra-goite; embargada, Societé Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil;

N. 467, embargante, Julio Isler Filho, syndico definitivo da fallencia de Joseph Becker; embargado, Dr. José Pereira da Costa Motta;

N. 733, embargantes, Felizardo Villela Rodrigues Morgado e sua mulher; embargado, Victorino José da Costa;

Embargos de declaração, n. 937; embargantes, José Antonio da Cunha e sua mulher; embargado, Dr. João Vieira de Araujo.

Secretaria da Corte de Appellação, em 23 de dezembro de 1911.

O Secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

De ordem do Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, faço publico que no dia 23 do corrente mez de dezembro, não haverá expediente na Secretaria da mesma Corte.

Secretaria da Corte de Appellação, 23 de dezembro de 1911.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, foram distribuidos no dia 23 de dezembro corrente, os seguintes feitos:

A' PRIMEIRA CAMARA

Aggravo de petição

N. 2.537.

A' SEGUNDA CAMARA

Aggravo de petição

N. 2.536.

Appellação crime

N. 993.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 1.664.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.685.—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.719.—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

N. 1.723.—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

NOVA DISTRIBUIÇÃO

Appellação civil

N. 1.696.—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.703.—Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia da firma Rosa Daher & Filho e aos seus socios componentes, estabelecidos no Boulevard de S. Christovão

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Maluf & Comp., devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das respectivas diligencias, foi nos termos do art. 332 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo, de hoje ao meio dia, decretada a fallencia da referida firma, fixando o seu termo para os effeitos legais de 30 de outubro corrente anno, ficando, outrossim, intimados os credores para no prazo de 20 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e logo convocados para a primeira assemblea, que terá lugar no dia 21 de janeiro proximo, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1911. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.— José Affonso Lamounier Junior.

Juízo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante C. M. Dutra do Couto, estabelecido com o commercio de secos e molhados á rua das Lavadeiras n.º 423

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Domingos Silveira Baptista, devidamente instruído na forma da lei n.º 2.021, de 17 de dezembro de 1908 e depois das respectivas diligências, foi, nos termos do art. 232, do decreto n.º 737, de 25 de novembro de 1830, por sentença deste juízo, de hoje ao meio dia, decretada a fallencia de C. M. Dutra do Couto, fixando o seu termo, para os effeitos legais de 8 de novembro proximo passado, ficando outrosim intimados os credores para no prazo de 15 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos, ficando logo convocados para a primeira assembleia, que terá lugar no dia 23 de janeiro, á 1 h da tarde, á rua dos Invalidos n.º 152, artigo 108. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juízo da Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 30 dias, a Roque C. Teixeira, ausente, para se ver demandar, na forma abrita

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Joaquim da Silva Azevedo lha foi requerido no executivo contra Roque C. Teixeira, para delle haver a quantia de \$:0008, proveniente de uma nota promissoria que emittiu, vencida e não paga, mas que acontecendo ter o supplicado se ausentado desta cidade, para lugar ignorado, no Estado de S. Paulo, torna-se necessaria a sua citação por editaes, pelo que requereu que justificada a ausencia allegada, fosse o supplicado citado por editaes, na forma da lei, para, decorrido o prazo que for marcado, pagar a referida importância e mais os juros da mora e custas, sob pena de ser expedido o competente mandado de penhora e proseguir-se nos demais termos do executivo, de natureza commercial, cuja petição foi deferida. E tendo o supplicante justificado com testemunhas o adduzido em sua petição, foi proferida a sentença: Julgo por sentença a justificação e expõe-se edital de citação, com o prazo de 30 dias. Custas pelo justificante. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911. — Alfredo de Almeida Russell.

Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual hei por citado Roque C. Teixeira, para, no primeiro dia posterior aos 30 dias da citação, pagar «incontinentes» ao supplicante a quantia de \$:0008, da dita nota promissoria, juros da mora e custas, sob pena de se passar mandado de penhora, em tantos bens que lhe sejam portencientes quantos bastem para o dito pagamento e custas até final, ficando também citado para na primeira audiencia deste juízo que se seguir á penhora ver esta ser accusada e assignar-lhe o prazo legal para embargos, proseguindo-se nos ultteriores termos do executivo, sob pena de revelia. As audiências deste juízo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, á rua do Riachuelo n.º 199, sobrado. E para que chegue á noticia do supplicado passou-se a presente carta de editos, que vai ser afixada nesta Pretoria e publicada pela imprensa. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1911. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — Alfredo de Almeida Russell.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

RELATORIO DA DIRECTORIA DA COMPANHIA CESSIONARIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAHIA, QUE VAE SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA MESMA COMPANHIA, A REALIZAR-SE EM 26 DO CORRENTE

Srs. accionistas — De conformidade com os preceitos da lei e dos estatutos, temos o prazer de, mais uma vez, submeter á vossa apreciação, com as contas do anno ultimo, os actos da nossa gestão.

Antes de mais nada, porém, é de nosso dever dar-vos sciencia da demora verificada na convocação desta reunião, que, a seguir-se estritamente a letra dos estatutos, deveria ter-se effectuado em dias do mez de maio.

Como sabeis, por convite da Associação Commercial da Bahia, realizou-se, em julho deste anno, a viagem a Bahia do SS. EEX. o Sr. Presidente da Republica e o Sr. ministro da Viação, e, por este motivo, esta directoria julgou opportuno fazer activar o mais possível, trabalhando-se dia e noite, as obras do cães de cabotagem e do cães de atracação, afim de patentear ao mais alto magistrado da Nação e ao illustre Sr. ministro da Viação, os efficaes elementos de que se acha aparelhada esta companhia para levar a bom termo o grande empreendimento que tem em execução, além de offerecer ensejo a uma bella festa de trabalho e de progresso.

Esta directoria, firmemente empenhada em alcançar esse resultado, verdadeiro *tour de force*, pela exiguidade de tempo e pelas constantes ressacas, tão communs nessa época no porto da Bahia, julgou conveniente aguardar a realização dessa viagem para, então, ter o vivo prazer de vos dar conhecimento dessa avultada somma de trabalhos e de esforços no desenvolvimento das obras.

Além disso, esta directoria, tendo estudado e apresentado ao governo diversas questões, desejava dar-vos dellas conhecimento na reunião annual.

As referidas questões aguardam solução, sendo que esta directoria tem o prazer de vos communicar que foi approved, pelo aviso n.º 490, de 6 do corrente, o requerimento em que esta companhia, a exemplo do que já havia sido concedido a outros portos da Republica, pedia que fosse incluído, nas medições semestrais, o valor dos blocos em provimento nos estaleiros e destinados á construcção dos cães.

E' igualmente com a maior satisfação que esta directoria vos declara o animador desenvolvimento que tem tido os trabalhos no anno findante. Effectivamente, este anno se caracteriza por um auspicioso incremento na marcha das obras.

A 18 de janeiro foi inaugurado solemnemente o serviço do assentamento dos grandes blocos artificiaes para a formação da muralha do cães de cabotagem, cujo projecto fora approved por decreto n.º 8.181, de 1 de setembro de 1910. Naquella data, já se achava prompto, em quasi toda a extensão, o enrocamento de fundação, o que permittiu um avançamento regular, após a inauguração, em 18 de janeiro, do serviço da construcção da muralha respectiva.

Em 30 de março foi inaugurado, igualmente o serviço do assentamento dos grandes blocos artificiaes da muralha do cães acostavel de 8m,00 de profundidade, cujo serviço continúa regularmente.

Finalmente, como já ficou dito acima, os trabalhos tiveram um vigoroso impulso, afim de ficar concluída a muralha do cães de cabotagem e parte da muralha do grande cães por occasião da viagem a Bahia do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Todos os serviços do porto tem proseguido com regularidade, e, com o consideravel augmento de material e apparellamento, que encommendados na Europa, nos mezes de abril e maio, tem recebido e continuam a receber os empreiteiros, muito mais rapido ainda poderá ser o activamento dos trabalhos, accentuando, cada vez mais, a esperança que temos de ver concluídas as obras no prazos fixados, para o que esta directoria não poupa esforços e trabalhos.

Foi, portanto, e como vedes, um fecundo e animador anno de trabalhos, e hoje, quem visitar o porto da Bahia, não poderá deixar de ficar agradavelmente impressionado pelas longas e imponentes linhas das muralhas do cães de cabotagem, do grande cães e do quebra-mar sul, além das poderosas installações da Jequitiaia, e dos seus vastos estaleiros, cobertos de grandes blocos artificiaes destinados ao proseguimento da construcção das muralhas.

A directoria chama a vossa esclarecida attenção para o relatório dos trabalhos realizados no decorrer deste anno, no qual encontraréis minuciosas informações sobre as obras executadas e em execução e que é publicado em anexo ao presente.

Continuando a dar-vos conta dos assumptos de interesse social, tem esta directoria o prazer de informar-vos que continuam revestidas de cordialidade as relações entre a companhia e o Governo Federal, bem como com os seus banqueiros e empreiteiros.

E' justo consignar aqui que os empreiteiros, ultimamente tem procurado por á testa dos trabalhos da construcção homens de competencia e de valor; á brilhante e fecunda direcção dada aos trabalhos pelo Sr. Dr. L. Vergé, a cuja extraordinaria capacidade de trabalho e comprovada boa vontade, se deve, em grande parte, o grande desenvolvimento dado aos trabalhos, segue-se actualmente a do Sr. Dr. Vergniaud, recentemente investido, e de quem se deve esperar, igualmente, uma direcção competente e criteriosa e que já se vai impondo a nossa consideração e apreço.

A directoria tem a maior satisfação expressando os seus agradecimentos aos Srs. membros do conselho fiscal, cujo mandato, espira agora, na forma dos Estatutos, pela collaboração efficaez que sempre prestaram em prol dos interesses sociais.

Iguaes agradecimentos cabe aqui fazer aos advogados da companhia.

E' grato a esta directoria consignar aqui a sua satisfação pelo zelo e diligencia demonstrados por todo o pessoal a serviço da companhia, quer na sóde social, quer na Bahia. E' de toda a justiça, porém, destacar os valiosos serviços e a intelligente collaboração prestada pelo Sr. Dr. Fredrico Pontes, representante da companhia na Bahia, que se tem sempre revelado de uma dedicação e actividade enxecessiveis.

Tacs são, Srs. accionistas, as informações que temos a prestar-vos, declarando mais esta directoria que está a vossa inteira disposição para fornecer-vos quaesquer esclarecimentos que, por ventura, desejeis.

Terminando, cumpre-nos o grato dever de felicitar-vos pela boa situação da companhia e declarar-vos que, para fortalece-la cada vez mais, não mediremos sacrificios.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911. — A directoria.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA CESSIONARIA DAS DOÇAS DO PORTO DA BAHIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo.

Accionistas.....	25.000.000\$000
Caução da directoria.....	40.000\$000
Estudos, administração, impostos, etc.....	3.600.114\$919
Concessão e gastos relativos.....	7.468.124\$930
Bens, cousas e direitos.....	13.750.000\$000

Francos

Obrigações a emitir.....	8.000.000,00	2.825.408\$000
Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, c/Fundos.....	27.108.221,00	9.577.362\$970
Bouilloux Lafont Frères & Comp., c/Fundos.....	3.109.954,15	1.098.749\$933
Banque Etienne Muller & Comp., c/Fundos.....	495.183,89	171.739\$232
Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, c/Deposito de Annuidades.....	1.633.337,51	581.125\$800
Bouilloux Lafont Frères & Comp., c/Deposito de Annuidades.....	1.136.537,90	401.539\$976
Boulton Brothers & Comp., c/Deposito de Annuidades.....	630.000,00	222.579\$630
Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, c/Deposito para construção dos edificios do Correo e Mercado.....	1.968.019,07	377.777\$777
Société de Construction du Port de Bahia, c/Adiantamentos.....	359.902,92	127.151\$025
Delegacia do Thesouro em Londres.....	22.809,10	8.017\$953
Onus da emissão.....	16.274.000,00	5.749.620\$174
Servico de juros.....	3.276.983,67	1.157.762\$056
Trabalhos por administração.....	775.668,61	271.044\$495
Trabalhos do Porto.....	4.429.386,42	1.561.906\$533
Despesas geraes na Europa.....	205.770,14	72.698\$811
Material do inicio das obras.....		1.400.000\$000
Governo Federal, c/Juros.....		391.655\$901
Apolices Federaes.....		40.000\$000
Quotas de fiscalisação.....		295.665\$665
Desapropriações.....		307.019\$450
Movéis e utensilios.....		20.811\$608
Deposito no Thesouro Nacional.....		40.000\$000
Representante na Bahia, c/Desapropriações.....		23.015\$539
Representante na Bahia, c/Caixa.....		12\$390
Caixa.....		234.400\$902
Diversas contas.....		1.608.439\$970

Passivo

Capital.....	50.000.000\$000
Deposito da directoria.....	40.000\$000
Empréstimo por obrigações.....	75.000.000,00
Société de Construction du Port de Bahia, c/Garantia de contracto.....	141.852,63
Société de Construction du Port de Bahia, c/Empréstada.....	441.031,03
Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, c/Desapropriações.....	747.255,30
Apolices depositadas.....	40.000\$000
Juros a receber.....	391.655\$901
Diferenças de cambio.....	961.668\$352
Diversas contas.....	38.120\$688

Francos

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1911. — Augusto J. Ferreira, director presidente. — Victor Castro, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Ao conselho fiscal da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, foram presentes o balanço das operações da companhia, do anno de 1910, bem como os livros e documentos relativos a sua escripturação.

Examinando os titulos do activo e passivo, confrontando-os com as contas offerecidas e ouvindo a directoria, verificou a sua regularidade.

Este conselho chama a attenção dos Srs. accionistas para o bem elaborado relatório da directoria, por onde ficarão informados do grande desenvolvimento que, no anno corrente, tem sido imprimido ás obras de que é concessionaria esta companhia; sendo por isto credora dos nossos applausos, pela sabida e intelligente dedicação com que tem dirigido os negocios sociaes.

O conselho fiscal, pois, é de parecer que sejam approvadas as contas do anno de 1910,

que ora são submettidas á apreciação e approvação desta assemblea.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1911. — Joaquim C. de Oliveira e Silva. — Alfredo Bragt. — Antonio Carneiro Brandão.

RELATORIO DOS TRABALHOS

OBRAS EXECUTADAS E EM EXECUÇÃO

1º — Cães acostavel

A construcção do cães de 8^m,00 prosegue com actividade, tendo sido o primeiro bloco assentado em 30 de março. Até julho, devido aos temporaes do sul que tanto embaraçaram e prejudicaram os serviços, o assentamento dos blocos não poudo ser feito com a regularidade que seria desejavel. Nos ultimos mezes, porém, o serviço tem avançado bem, apresentando actualmente a parte da muralha, construida com blocos, 420 metros de extensão promptos, para o que foram assentados 686 blocos, representando 18.625^m3,000 de concreto sendo:

316 blocos de 29,230 pesando 65 toneladas cada um.

336 blocos de 25,313 pesando 56 toneladas cada um.

4 blocos de 21,993 pesando 46 toneladas cada um.

Destes 686 blocos, só em novembro foram assentados 187 e em dezembro, até o dia 15, 92 blocos. A media do assentamento, nos ultimos mezes, tem sido 162 blocos; esta media aumentará muito, logo que cheguem os novos batelões porta-blocos já encomendados.

Entretanto, mesmo com a media actual, é facil ver que os cães ficarão concluidos dentro do prazo do contracto, donde se infere que o serviço marcha regularmente. Effectivamente, considerando que, desde 2.395 metros a extensão total dos cães acostaveis projectados e, que para cada cinco metros de cães são precisos oito blocos, vê-se que, deduzindo os 686 blocos já assentados, temos ainda de collocar 3.002; sendo de 162 blocos a media mensal de assentamento, serão precisos 19 mezes para terminar a construcção dos cães acostaveis projectados e o prazo do contracto só termina em 31 de dezembro de 1913.

A alvenaria e a cantaria da muralha já estão feitas em uma extensão de 170^m,00, faltando apenas a pedra do coroamento.

A cava de fundação deste cães já está feita até o fim do primeiro alinhamento de 700 metros, tendo a base de enrocamentos quasi toda preparada e procedendo-se ao respaldo.

Com toda a actividade procede-se á formação do prisma de enrocamentos por trás dos 420 metros de muralha promptos, para se poder iniciar a execução do aterro.

No trecho do cães em que a alvenaria e a cantaria estão feitas, já se iniciou também o trabalho para a collocação dos «bollards» e arganços.

Para a execução deste cães, até o dia 15 do corrente, foram empregados:

Enrocamentos da base e prisma.....	30.735 ^m 3,000
Concreto dos 686 blocos.....	18.625 ^m 3,000
Alvenaria ordinaria.....	836 ^m 3,000
Cantaria.....	217 ^m 3,000

Terminada a abertura da cava de fundação do primeiro alinhamento de 700 metros do

cães de 8^m000, passou a draga *Afonso Penna* a abrir a cava do cães de 10^m00, a partir do extremo norte, onde se terminam os cães acostáveis e começa o de saneamento. A suspensão da construção do cães de 8^m00 depois de um trecho de 700 metros para ser iniciado o de 10^m00, na outra extremidade, tem por fim facilitar a execução dos trabalhos e o transporte dos blocos, bem como o serviço de exportação dos productos do Estado.

Para o transporte, embarque e assentamento dos blocos dispõe a companhia de um guindaste volante, movido a electricidade, tipo "Goliath" da força de 100 toneladas, um transportador movido a electricidade de força de 110 toneladas, uma ponte guindaste movido a electricidade de força de 100 toneladas, um guindaste flutuante movido a vapor de força de 120 toneladas, montado sobre dous batelões, e um batelão de cimento armado porta-bloco, devendo dentro em breve chegar mais dous de ferro, como acima ficou dito.

2.ª — Cães de cabotagem ou da Alfandega

A construção da muralha deste cães, que tem 170 metros de extensão, está concluída, bem como as duas escadas, nas quaes só falta serem assentados os degraus de cantaria e substituição aos do cimento armado, que foram collocados provisoriamente.

Para a execução da muralha deste cães foram já empregados:

Enrocamentos.....	7.868 ^m 3,000
Concreto.....	2.923 ^m 3,000
Alvenaria ordinaria.....	430 ^m 3,000
Reboco.....	719 ^m 2,000

3.ª — Cães de saneamento

Este cães, desde o começo do anno passado, tem construído e todo aterrado o trecho comprehendido entre as bacias da Jequitaia e São Joaquim, que mede 223 metros de extensão, onde se acham intallados os estaleiros dos blocos; a grande apparellagem necessaria á sua fabricação, transporte e embarque; as pontes de embarque dos enrocamentos; os grandes guindastes para carga e descarga dos materiais; os depositos, etc.

A muralha da segunda secção deste cães, a partir da bacia de S. Joaquim, está sendo construída actualmente de accordo com o novo projecto approved pelo Governo, modificando o primitivo. Tendo os trabalhos sido iniciados em outubro, actualmente já apresenta 300 metros promptos e mais 120 metros com a primeira fiada de blocos toda assentada, o que mostra a actividade com que estão sendo executados. Para essa construção foi especialmente montada nos aterrados em frente ao Forte de Santo Alberto, uma instalação para a preparação do concreto dos blocos fabricados *in situ*; e está sendo empregada na collocação dos blocos a possante cabrea fluctuante *Salvadora* adquirida este anno e chegada na Bahia em 4 de agosto.

Na construção da muralha deste cães tem sido empregados:

Enrocamentos jogados.....	28.660 ^m 3,000
Enrocamentos arrumados a mão.....	1.392 ^m 3,750
Blocos de alvenaria e concreto	2.446 ^m 3,500

4.ª — Quebramar exterior sul

A muralha deste quebramar, até á cota 2,75, apresenta actualmente 410 metros de extensão construídos, faltando apenas 73 metros para concluir-se a primeira secção (trecho recto), os quaes já estão com o nucleo de enrocamentos, formado por blocos naturaes de 3.ª e 1.ª categorias, prompto e procedendo-se ao respalto para receber as formas, onde são fabricados os blocos de concreto. Para a construção da segunda secção (parte em curva), em que a muralha é constituída por

caixões fluctuantes, ultima n-se nos estaleiros da Jequitaia as instalações para a sua fabricação.

Embora já com o trecho recto da muralha, até á cota 2,75, quasi concluído, muito mais adelantada estaria a construção deste quebramar si não fosse a demora por parte do Governo na entrega provisoria dos terrenos do extremo sul do antigo Arsenal de Marinha, onde elle enraiza, para montar-se a instalação especial necessaria para o fabrico de concreto. Convem deixar consignado que essa demora foi a causa de grandes embarcos no andamento dos trabalhos, pois devido ter, quando iniciámos a construção dos cães, um trecho da muralha do quebramar prompto para garantir o assentamento dos blocos contra os temporaes do sul, somente depois que iniciámos o assentamento dos blocos foi que o Ministerio da Marinha resolveu entregar á companhia os terrenos necessarios para serem feitas as instalações para a construção dessa muralha. Assim, tendo sido collocado no cães da Alfandega o primeiro bloco em 18 de janeiro, somente em 16 de março ponde-se assentar o primeiro bloco na muralha do quebramar.

Para execução do quebramar já foram empregados:

Enrocamentos.....	40.388 ^m 3,000
Concreto representando 80 blocos de 50 ^m 3 pesando 110 toneladas cada um.....	4.000 ^m 3,000

5.ª — Dragagem e aterros

O serviço da dragagem continúa a ser feito com regularidade, soffrendo apenas algumas interrupções motivadas por accidentes inevitaveis occorridos nas dragas e nos batelões. Neste serviço estão empregados: as dragas *Afonso Penna*, *Miguel Culmon* e *Alvares Cabral* e oito batelões para o transporte de areia, sendo quatro com a capacidade de 200 metros cubicos e quatro de 250 metros cubicos, dos quaes dous fazem parte do material adquirido este anno. O volume dragado, até 13 do corrente, eleva-se a 1.400.560^m3,030, dos quaes 510.000^m3,000 foram dragados este anno.

A zona dragada comprehende: o alinhamento do cães de oito metros e 10 metros em uma faixa de 100 metros de largo, parte da área do porto que tem de ficar com 10 metros de fundo e o começo do canal central de 10 metros.

Todo o material dragado, que é composto de areia e cascalhos, está empregado na formação do aterro do cães de saneamento, que já se estende desde a Jequitaia até Agua de Meninos, numa extensão de 1.200 metros com largura media de 150 metros.

No proximo mez de janeiro vae ser iniciado o aterro do cães acostavel de 8^m00, a partir da Alfandega, serviço em que se pretende empregar toda a actividade, afim de que possamos em março começar a montagem do primeiro armazem.

No dia 6 de abril foi a companhia intimada de uma acção de embargo de obra nova na continuação do aterro requerida por diversos proprietarios da rua da Munganga sob o pretexto de estarem as areias obstruindo as canalizações dos esgotos de suas casas e que davam para o mar.

Feita a vistoria prévia determinada pelo juiz federal e apresentadas desenvolvidas razões em nome da companhia, pelos seus illustrés e competentes advogados, foram as mesmas attendidas pelo referido juiz que desprezou o embargo requerido, continuando as obras do aterro sem mais embaracos, sobretudo porque a sentença passou em julgado, por não ter havido recurso.

6.ª — Edificio para Correios

Proseguem regularmente as obras deste grande edificio, a cargo desta companhia.

Actualmente a construção está toda levantada até o primeiro andar e procede-se á execução das paredes do segundo andar. A sua construção está sendo feita toda de concreto e de cimento armado, tendo para isso instalação especial. Pelo estado e andamento das obras deverá ficar concluído no anno proximo.

7.ª — Mercado

Tendo sido entregue pela Companhia de Marinha, no dia 19 de outubro, a antiga e arruinada doca de armar os terrenos e predios adjacentes, necessarios para a construção deste edificio, o feitas as necessarias demolições, começou-se em novembro a execução das fundações que se acham bastante adelantadas, devendo ficar promptas em janeiro, quando chegará todo travejamento metallico para ser immediatamente armado.

8.ª — Desapropriações e demolições

Para execução do Mercado Modelo e da abertura e alargamento das ruas adjacentes, foi feita pela companhia a desapropriação de todos os predios do lado do mar da rua do Arsenal de Marinha, para serem demolidos. Com a desapropriação e despezas respectivas despenderam-se 444.755\$650, papel. A demolição, bem como a remoção do entulho, está toda feita, com excepção do resto do primeiro predio junto á Alfandega velha.

E' justo salientar aqui o grande e real serviço prestado pela companhia á cidade da Bahia, especialmente ao bairro commercial, com a demolição dos archaicos predios daquela rua, anticamente estreitissima, tortuosa e suja, hoje transformada e alargada.

9.ª — Armazens

Approvados pelo Governo em 9 de junho deste anno, pelo aviso n. 402, o projecto dos armazens de mercadorias, que medirão 100 metros de comprimento por 20 de largura, foi immediatamente contractado o fornecimento do travejamento metallico dos mesmos e, segundo informação prestadas pelos Srs. empreiteiros, a fabrica, a quem foi adjudicado o fornecimento desse material, se obrigou a montar até julho os quatro primeiros armazens. Assim sendo, estará a companhia em condições de poder, antes do fim do anno proximo, iniciar a exploração commercial do porto, sinão de um modo completo, pelo menos com satisfactoria regularidade.

10.ª — Instalações

Continuam em bom funcionamento a usina electrica, as officinas, estaleiros e demais secções que constituem as importantes — instalações — de que dispõe a companhia para a execução das obras, as quaes já foram descriptas no relatório passado.

11.ª — Pedreiras

As pedreiras da Boa-Vista estão actualmente fornecendo diariamente de 400 a 500 metros cubicos de pedra para os enrocamentos, alvenarias e concretos, elevando-se a cerca de 105.000^m3,000, o volume de pedra já extrahida até agora. A exploração destas pedreiras continúa ainda a ser difficil em vista do grande desmonte de terras que tem exigido, o qual já monta a cerca de 200.000 metros cubicos.

No serviço da exploração das pedreiras e transporte dos enrocamentos foi empregado o seguinte material:

Excavadores a vapor.....	2
Perfuratrizes a ar comprimido.....	14
Locomotivas.....	6
Wagons para o transporte das pedras.....	330
Wagons para o transporte de terra.....	37

Wagons «Decauville».....	77
Extensão da linha «Decauville»....	3.230 m
Batelões para transporte dos enrocamentos.....	8

Destes materiais, foram adquiridos, no corrente anno, uma locomotiva e dous batelões de ferro.

Para o embarque dos enrocamentos foi construída uma nova ponte, a qual permittiu um maior desenvolvimento no serviço de embarque dos mesmos.

12.—Material fluctuante

O material fluctuante foi durante o anno augmentado com a importante e bella cabrea fluctuante *Salvadora* para 100 toneladas, o possante rebocador *Brazil* de 300 H.P., dous batelões de ferro para o serviço de dragagem, dous batelões de ferro para o transporte de materiais, dous batelões de ferro para o transporte de enrocamentos e diversas alvarengas e botes para o serviço de transporte em geral.

O material fluctuante, de que dispõe actualmente a companhia para a execução das obras, consta de 61 unidades, assim discriminadas:

Dragas.....	3
Rebocadores.....	7
Batelões para enrocamentos.....	8
Batelões para a dragagem.....	8
Batelão porta-blocos.....	1
Batelões para transporte de materiais.....	2
Batelão com guindaste.....	1
Cabreas.....	2
Lanchas a gazolina.....	2
Barcas de agua.....	3
Alvarengas.....	10
Escaleres e saveiros.....	14

13.—Materiaes importados

Durante o corrente anno foram importados do estrangeiro, para as obras, 30.000 barricas de cimento, 13.811 volumes de materiais diversos, 18.000 tijolos refractarios, 4.530 toneladas de carvão de pedra e 1.375 volumes de gazolina e kerozene, representando, de accordo com as facturas consulares, um valor de 1:427.783,00 francos.

Conclusão

Ahi tendes, Srs. accionistas, informações minuciosas e fidedignas da real situação e andamento dos trabalhos e pelas quaes podeis ver claramente o grande cabedal de trabalho já accumulado e a possibilidade de não se terminar o proximo anno de 1912, sem que nos seja permittido iniciar a exploração commercial do porto, facto este cuja importancia e grande alcance julgamos desnecessario encaixear.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911.—
Augusto J. Ferreira, director-presidente.

Sociedade Anonyma Garage Vera-Cruz

ACTAS DAS ASSEMBLÉAS GERAES EXTRAORDINARIAS

Aos 11 dias do mez de dezembro de 1911, ao meio dia, reunidos 12 accionistas da Sociedade Anonyma Garage Vera-Cruz, representando 909 accões desta sociedade, o Sr. presidente da companhia abre a sessão, convidando os Drs. *Julião Ribeiro de Castro* e *Alvaro Lessa* para secretarios, o que é approvedo.

O Sr. presidente communica á assembléa que a proposta da directoria, que importará em augmento de capital bem como o parecer do conselho fiscal acham-se sobre a mesa.

O Sr. secretario procedo á leitura do seguinte documento:

«Proposta apresentada pela directoria da Sociedade Anonyma Garage Vera-Cruz á assembléa geral de 11 de dezembro de 1911.—

Examinando a proposta de venda que a esta companhia foi feita por *Antunes dos Santos & Comp.* da Garage *Berliet* de sua propriedade, convenceu-se a directoria da Garage *Vera-Cruz* ser de grande utilidade a sua incorporação ao nosso patrimonio, attendendo ao bom nome daquella garage, dotada de optimas officinas, á sua posição na praça e grande freguezia, bem como ao compromisso de ser a nossa garage indicada sempre pela referida firma. Ouvido o conselho fiscal, deu-nos elle o parecer que será lido em seguida e que ora são ambos submettidos a esta assembléa, esperando a directoria que concorde com o augmento de capital para 500:000\$, nomeando outrosim os avaliadores que terão de dar parecer sobre os bens com que aquella firma entra para a formação de sua quota de capital e para esta commissão a directoria submete a approvação da assembléa os nomes dos Srs. Drs. *Pedro José Monteiro Filho*, *Alvaro Lessa* e *João Monteiro da Luz*.

Rio, 10 de dezembro de 1911.—*Antonio Americo Barbosa de Oliveira*.—*Antonio Monteiro da Luz*»

Após a leitura pelo relator do conselho fiscal do parecer que segue:

«O conselho fiscal da Garage *Vera-Cruz* teve occasião de examinar a escripta da Garage *Berliet*, de onde perfectamente resalta o seu valor no mercado e acha de toda vantagem semelhante transacção porque da junção dos bons elementos é que se poderá obter a força necessaria para maiores lucros, conseguindo-se uma enorme redução de despezas geraes e, portanto, o conselho acha conveniente e aconselha a approvação da proposta, tendo em muito apreço termos, condições e considerações com os quaes está de accordo, expostos pela directoria na proposta que foi submettida ao nosso estudo.

Rio, 10 de dezembro de 1911.—*Joaquim de Lamare*.—*Julião Ribeiro de Castro*.—*Antonio Cavalcante de Albuquerque*»

Foi approveda unanimemente pela assembléa a referida proposta e como nada mais houvesse a tratar o Sr. presidente convoca nova assembléa para ouvir o parecer dos peritos avaliadores para o dia 15 do corrente, ás mesmas horas.

E eu, secretario, fiz lavrar esta e a sua cópia authentica que vae assignada por todos os accionistas presentes, subscrevo e assigno.
—*Julião Ribeiro de Castro*.—*Antonio Americo Barbosa de Oliveira*.—*Alvaro Lessa*. (Seguem-se as outras assignaturas).

Aos quinze dias do mez de dezembro de 1911, ao meio dia, reunidos 12 accionistas da sociedade anonyma Garage *Vera-Cruz*, representando 909 accões desta sociedade, o Sr. presidente da companhia declara aberta a sessão e convida para secretarios o Dr. *Julio Ribeiro de Castro* e *Alvaro Lessa*, o que é approvedo.

Foi lida e unanimemente approveda a acta da sessão anterior.

O Sr. presidente diz que, tendo esta assembléa por fim tomar conhecimento do laudo dos peritos avaliadores da Garage *Berliet*, dá a palavra ao relator do referido parecer para delle dar conhecimento á assembléa.

O Sr. relator lê o seguinte:

«Parecer apresentado á assembléa geral de 15 de dezembro de 1911 pelos louvados nomeados para avaliarem a Garage *Berliet*. Esta garage está estabelecida á rua *Silveira Martins*, tendo contracto do terreno onde existem barracões cobertos de zinco destinados á guarda de carros e officinas.

O material rodante, composto de 19 carros das acreditadas marcas *Doimier* e *Berliet*, acha-se em perfeito estado de conservação e enormemente acreditados, no Rio de Janeiro, á sua posição no mercado, á boa freguezia, o bom nome da Garage *Berliet* reconhecida por todos, a futura cooperação da firma *Antunes*

dos Santos & Comp. para o desenvolvimento dos nossos serviços, por accordo já feito, como nos foi relatado em duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$000).

As officinas para concertos de materiaes, guarda lama, pharões, lanternas, carroseries, pinturas, estufadores etc. etc. dotadas dos mais modernos e praticos mecanismos em cincoenta contos de réis (50:000\$000).

Importando, portanto, o valor total da garage, por esta avaliação, em trezentos contos de réis (300:000\$000).

Rio, 14 de dezembro de 1911.—*Pedro José Monteiro Filho*.—*Alvaro Lessa*.—*João Monteiro da Luz*»

Terminada a leitura, submete-se á discussão e é unanimemente approvedo, tendo o accionista *José D'Orey* se abtido de votar pelo seu interesse na proposta como socio solidario de *Antunes dos Santos & Comp.*, que subscrevem 1.500 accões do valor nominal de duzentos mil réis (200\$), cada uma e o Sr. presidente dá por essa forma definitivamente augmentado o capital da sociedade para quinhentos contos de réis (500:000\$000).

O Sr. presidente diz que, em vista da approvação da proposta, vae mandar ler as alterações que soffrem os estatutos e o Sr. secretario lê o seguinte:

«Acrescente-se no art. 2º, § 4º: Aceitar representações, agencias e administrações de automoveis, e redija-se o art. 4º da seguinte maneira: O capital da companhia será de 500:000\$ divididos em 2.500 accões de 200\$ cada uma.»

Encerrada a discussão e submettida á votação são unanimemente approvedas as alterações dos estatutos e, como seja necessario registrar na Junta Commercial o augmento de capital, o Sr. presidente levanta a sessão pedindo aos Srs. accionistas que se conservem no recinto enquanto se lavra esta acta e a sua cópia authentica para serem approvedas.

Reaberta a sessão, lida a acta é approveda sem debate e assignada, bem como a sua cópia authentica, pela mesa e accionistas presentes. E eu, secretario, fiz lavrar a presente acta que subscrevo e assigno.

Julião Ribeiro de Castro.—*Antonio Americo Barbosa de Oliveira*.—*Alvaro Lessa*. Seguem-se as outras assignaturas.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 18 de dezembro de 1911, se archivaram nesta repartição, sob o n. 3.573, os seguintes documentos referentes á sociedade anonyma Garage *Vera Cruz*, a saber: as actas das assembléas geraes extraordinarias, realizadas em 11 e 15 do referido mez, que alteraram os seus estatutos com augmento de capital, a lista nominativa dos subscriptores das accões correspondentes ao dito augmento e talão do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam inutilizados 5\$300 de estampilhas do Thesouro Nacional.)

Companhia de Melhoramentos de Poços e Caldas

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do primeiro traslado da escriptura de constituição da sociedade anonyma «Companhia de Melhoramentos de Poços e Caldas», feita neste jornal, a 10 do corrente, sahiram alguns erros de revisão, que devem ser assim corrigidos:

Na 15ª linha da 1ª columna, leia-se—*Antonio de Barros Mello*;

Na 46ª e 71ª linhas da 2ª columna, leia-se—*Antonio de Barros Mello*;

Na 48ª linha da 2ª columna, leia-se—*José Pereira de Carvalho*;

Na 61ª linha da 5ª columna, leia-se — Antonio de Barros Mello;

Na 62ª linha da 9ª columna, leia-se — José Pereira de Carvalho;

Na 12ª linha da 11ª columna, leia-se — conselho deliberativo;

Na 41ª linha da 11ª columna, leia-se — b) Moveis;

Na 52ª linha da 11ª columna, leia-se — Januario Loureiro;

Na 21ª linha da 11ª columna, leia-se — Venancio Lima;

Na 48ª linha da 6ª columna, leia-se — para cada director.

Em todos os lugares onde estiver escripto «Companhia de Melhoramentos de Poços de Caldas, leia-se — Companhia de Melhoramentos de Poços e Caldas».

Sociedade Anonyma Fabril Progresso

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E INSTALLAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA FABRIL PROGRESSO

Aos 9 dias do mez de dezembro de 1911, no 1º andar do predio n. 453 da avenida Central, presentes os Srs. Dr. Alcindo Guanabara, Dr. Manoel Bomfim, Dr. Luiz Quirino dos Santos, Alfredo Guanabara, Gabriel Chouffour, Luiz Fonseca, Antonio Lopes Franco e Rufino de Loy, declarou o Sr. Dr. Alcindo Guanabara que, na forma da lei, vinha submeter à apreciação dos Srs. accionistas o laudo da avaliação feita nos bens, cousas e direitos da sociedade, laudo assignado pelos Srs. lavrados nomeados na sessão preparatoria de 5 do corrente, e assim, que pedia aos Srs. accionistas presentes novamente se constituirem em assemblea, e para dirigir os trabalhos desta reunião indicava a mesa que presidia a primeira reunião.

Approvada a indicação, o Sr. presidente declarou aberta a sessão e manda ler o laudo que lhe foi entregue pelo Sr. Dr. Alcindo Guanabara, o qual é concebido nos seguintes termos, esteve em discussão, foi posto a votos e approved, abstendo-se de votar o incorporador.

Laudo

Os abaixo assignados, peritos nomeados na sessão preparatoria para a constituição da sociedade anonyma Fabril Progresso, para avaliar os bens, cousas e direitos que foram o seu patrimonio e constam da relação annexa, com a rubrica do incorporador da sociedade, declararam que, depois de devido exame, avaliam os referidos bens, cousas e direitos na quantia de 500:000\$000. — João da Silva Lara. — Manoel Gomes Pereira. — Miguel Barbosa Gomes de Oliveira.

Em seguida o Sr. presidente da assemblea mandou proceder à leitura dos estatutos, que são do teor seguinte:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANONYMA FABRIL PROGRESSO

CAPITULO I

Fins da sociedade, sua sede e duração

Art. 1.º E' constituída, sob o titulo «Fabril Progresso», uma sociedade anonyma que se regerá por estes estatutos, para o fim de explorar a fabricação de bordados, rendas e mais industrias congeneres e complementares, como seja a lavanderia, montando desde já uma fabrica de bordados e uma lavanderia a ella annexa.

Art. 2.º A sede da sociedade é a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 25 annos.

Art. 4.º O foro da sociedade é a cidade do Rio de Janeiro, só neste foro podendo ser demandada.

CAPITULO II Do capital social

Art. 5.º O capital da sociedade é de 500:000\$000 será dividido em 2.500 acções nominativas de 200\$ cada uma.

CAPITULO III Da administração

Art. 6.º A sociedade será administrada por tres directores, um dos quaes é o presidente.

Paragrapho unico. O mandato dos directores será por seis annos, podendo ser reeleitos.

Art. 7.º Ao presidente compete:

1º, representar a sociedade em juizo e fóra delle;

2º, dirigir e superintender todos os serviços;

3º, constituir o pessoal da sociedade;

4º, assignar os titulos de divida da sociedade, instrumentos publicos ou particulares que envolvam responsabilidade social;

5º, praticar todos os actos de gerencia, como comprar, vender pagar e receber; recolher a um banco os fundos sociais e assignar os respectivos cheques;

6º, promover e manter os interesses da sociedade, dentro ou fóra do paiz, por delegado de sua confiança;

7º, Assignar os balancetes mensaes.

Art. 8.º Aos demais directores compete:

1º, auxiliar o presidente em suas funções;

2º, redigir as actas que contemham as deliberações sociais.

Art. 9.º Os directores, no caso de impedimento temporario, substituem-se reciprocamente. No caso de morte, renuncia ou ausencia não justificada por mais de seis mezes de algum delles, assumirá o cargo vago um membro do conselho fiscal, convidado pelos directores restantes, até á primeira reunião da assemblea geral ordinaria, salvo si o presidente preferir convocar a extraordinariamente para preencher a vaga.

Art. 10. Cada director cautionará a sua responsabilidade com 100 acções.

Art. 11. O director-presidente receberá mensalmente, a titulo de vencimentos, a quantia de 2:000\$ e os demais directores a de 1:000\$000.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 12. O conselho fiscal se compõe de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral dos accionistas.

Suas funções e deveres são os prescriptos na lei.

A titulo de gratificação, cada membro effectivo do conselho fiscal receberá mensalmente a quantia de 100\$000.

CAPITULO V Da assemblea geral

Art. 13. A assemblea geral dos accionistas reunir-se-ha, em sessão ordinaria, uma vez por anno, no decurso do mez de março, para prestação de contas da gestão durante o anno findo.

Art. 14. As sessões extraordinarias terão lugar sempre que a directoria as convocar, por sua deliberação, ou a requerimento de accionistas que representem, pelo menos, um 5º do capital social, ou na conformidade do art. IX.

§ 1.º Nas sessões ordinarias é permitido tratar de todos os assumptos que interessam a sociedade. Nas extraordinarias, porém, somente se deliberará sobre a materia para que forem convocadas.

§ 2.º A cada acção corresponde um voto e o accionista terá tantos quantas forem as suas acções.

§ 3.º O accionista poderá fazer-se representar por procuração, comtanto que seja conferida a outro accionista. A procuração será apresentada no escriptorio da sociedade

com tres dias de antecedencia, pelo menos, ao designado para a reunião.

CAPITULO VI

Disposições geracs

Art. 15. Dos lucros liquidos da sociedade, verificados nos balanços annuaes, que serão encerrados em 31 de dezembro de cada anno, serão retirados preliminarmente 10 % que serão levados á conta de amortização do material. Sempre que o dividendo for superior a 12%, serão retirados 10 % para gratificação da directoria e 5 % para o conselho fiscal.

Paragrapho unico. A directoria tem, na hypothese do artigo, o direito de gratificar os empregados a seu criterio.

Art. 16. O anno financeiro da Sociedade coincide com o anno civil.

CAPITULO VII

Disposições provisórias

Art. 17. A primeira directoria fica composta pelos seguintes Srs., a saber:

Alcindo Guanabara, presidente; Dr. Manoel Bomfim e Gabriel Chouffour, directores. Art. 18. O primeiro conselho fiscal será composto dos seguintes Srs:

Membros effectivos — Hypollitte Gattine, Dr. Alvaro Alvim e Luiz Fonseca.

Supplentes — Dr. Luiz Quirino dos Santos, Rufino de Loy e Antonio Lopes Franco.

Assignados: — Alcindo Guanabara. — Dr. Luiz Quirino dos Santos. — Manoel Bomfim. — Gabriel Chouffour. — Luiz Fonseca. — Rufino de Loy. — Antonio Lopes Franco. — Alfredo Guanabara. — Julia Guanabara. — Alvaro Guanabara. — Pelos menores Hylda, Sylvia, Tancredo, Alcindo, Paulo e Ecila, Alcindo Guanabara, Hypollitte Gattine, Alvaro Alvim, Manuel Bomfim, Gabriel Chouffour, Rufino de Loy e Luiz Fonseca.

Coincidindo a avaliação com o capital subscripto e constante dos estatutos, foram estes approveds unanimemente.

Em seguida, o Sr. Gabriel Chouffour sujeita á apreciação da assemblea a seguinte proposta: «Fica a directoria autorizada a contrahir um emprestimo de 500:000\$, a juro nunca superior a 8 %, pelo prazo de 15 annos, emprestimo que será amortizado gradualmente, de modo que fique de todo extincto na data do referido prazo, ficando á directoria o direito de resgatar o antecipadamente, conforme for mais conveniente aos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1911. — Gabriel Chouffour.

O Sr. presidente põe a proposta em discussão e, ninguém tomando a palavra, põe a votos, sendo approveda unanimemente.

Em seguida, o Sr. presidente declarou definitivamente constituída e installada a Sociedade Anonyma Fabril Progresso e empossada a sua directoria, conselho fiscal, supplentes, todos consignados nos ditos estatutos. E eu, Antonio Lopes Franco, 1º secretario, lavrei a presente acta, que, depois de lida e approveda, subscrevo com a mesa e todos os accionistas presentes.

Dr. Luiz Quirino dos Santos, presidente. — Antonio Lopes Franco, 1º secretario. — Alfredo Guanabara, 2º secretario. — Alcindo Guanabara.

Lista nominativa dos accionistas

	Acções
Alcindo Guanabara.....	550
Alvaro Guanabara.....	50
Julia Guanabara.....	50
Alcindo Guanabara, em nome dos seus filhos menores Hylda, Sylvia, Tancredo, Alcindo, Paulo e Ecila.....	210
Dr. Manoel Bomfim.....	800
Gabriel Chouffour.....	800
Hypollitte Gattine.....	40

Dr. Alvaro Alvim.....	10
Luiz Fonseca.....	10
Dr. Luiz Quirino dos Santos.....	4
Alfredo Guanabara.....	2
Rutino de Loy.....	2
Antonio Lopes Franco.....	2
	2.500

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.143

Antonio Ferreira Moneres, successor, estabelecido em Villa Nova de Gaya, Porto, Republica Portuguesa, por seu procurador abaixo assignado, apresenta a marca acima, que distingue vinhos do Porto, de seu commercio, a qual poderá variar de cor e dimensão e consiste de duas ramagens unidas por um laço na parte inferior, formando uma corôa, vendendo no centro uma ancora, ladeada das iniciais «F» à esquerda e «M» à direita e na parte superior uma estrella. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1911.—Por procuração, *Thomas Coelho*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 20 de dezembro de 1911.—*F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 3.143, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.144

Baiss Brothers & Stevenson, limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, adoptam para distinguir um remedio homeopathico de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente de um rotulo rectangular, guarnecido de filetes, tendo no centro um circulo formado por linhas e dentro deste, sobre fundo branco, um caduceu guardado por duas palmas formando uma corôa. Este desenho é acompanhado, na parte superior, dos dizeres «Matricaria (Baiss) Remedio Homeopathico», lateralmente as palavras «A saude das crianças. Pó para dentição. Dose tres por dia», e inferiormente diversas inscrições. Todos os dizeres e inscrições são impressos em tinta branca. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1911. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Por procuração, *Walthier Brothers & Co.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 20 de dezembro de 1911.—*F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 3.144, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.647

Santos, Moreira & Comp., estabelecidos com commercio de fazendas em grosso, á rua Visconde de Inhaúma n. 38, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, guarnecido de filetes, contendo oito medalhões com os retratos, em busto, dos membros do primeiro governo da Republica Portuguesa, acompanhados dos respectivos nomes e de ramos floridos; esta marca poderá variar em cor e dimensão e será usada em toda a especie de tecidos, lã, seda, algodão e linho de seu commercio. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1911.—*Santos, Moreira & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do

dia 16 de maio de 1911.—*F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.647, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.648

Santos, Moreira & Comp., estabelecidos com commercio de fazendas em grosso, á rua Visconde de Inhaúma n. 38, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, contendo um desenho de ornato e nelle tres figuras emblematicas do «Amor, Justiça e Verdade», acompanhadas respectivamente de uma facha com os nomes característicos «Love, e Justice Truth». A referida marca, que poderá variar em cor e dimensão, será usada em tecidos de toda especie: lã, seda, algodão e linho de seu commercio. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1911.—*Santos, Moreira & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 16 de maio de 1911.—*F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada, sob n. 7.648, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.661

A «Empresa de Aguas Gaseosas», estabelecida á rua Riachuelo n. 92, apresenta a marca acima, que distingue aguas gazosas de seu fabrico e commercio, a qual contem os seguintes característicos: Uma garrafa, typo syphão, arredondada, porém mais fina na parte superior, formando o seu bojo innumerables e equidistantes gomos, feitos por largas saliencias. Na face principal, a da frente, veem-se duas faixas, em arco, com bordaduras e os dizeres «Empresa de Aguas Gaseosas Sociedade Anonyma», seguindo-se as palavras Rua Riachuelo Rio de Janeiro. No centro, sobre bordaduras, vê-se o desenho de tres syphões, typos diferentes, symmetricamente dispostos, com uma faixa em que se lê «Marca registrada». Na parte de traz do syphão veem-se em uma faixa curva os dizeres «Este syphão é propriedade da Empresa de Aguas Gaseosas e não pôde ser vendido nem cheio com liquido de outra fabrica». Na capsula ou rolha, de formato commum, acham-se gravadas, interna e externamente, as palavras «S. A. Empresa de Aguas Gaseosas Rio de Janeiro». Todos os dizeres e desenhos descriptos são gravados nos syphões de diferentes cores, verde clara, azul, rosa, etc. Os desenhos retro collados representam o syphão visto de frente e por traz e o original fica archivado na Junta Commercial, para os devidos effectos. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1911.—*Empresa de Aguas Gaseosas (Sociedade Anonyma) Augusto Tolle*, director presidente. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 20 de dezembro de 1911.—*F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.661, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

N. 7.662

Cardoso Monteiro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 131, adoptam, para distinguir sabonetes e perfumarias de seu

fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de um desenho de ornato, formado de curvas irregulares, guarnecido de bordaduras douradas, contendo á esquerda uma corôa de fantasia, dourada, sobre um agrupamento de flores e á direita o nome característico «Rainha» acompanhado de dizeres, da firma C. Monteiro e da localidade Rio de Janeiro. Rio, 19 de dezembro de 1911.—*Cardoso Monteiro & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 19 de dezembro de 1911.—*F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.662, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

Certifico que a marca Dermatina, para um preparado pharmaceutico de Irineu Dutuca, registrada na Junta Commercial de S. Salvador, Estado da Bahia, sob n. 21, foi depositada nesta Junta, com um exemplar da *A Bahia*, em que sahio publicarla, em 18 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre estampilhas do valor total de 1\$100.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1911

Renda arrecadada no dia 23:

Em ouro.....	203:356\$419
Em papel.....	303:655\$734
Total.....	507:012\$153

Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	8.618:688\$172
Em igual periodo de 1910...	7.481:076\$181

Diferença a maior em 1911.. 1.137:611\$991

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1911

Ordinaria.....	63:672\$383
Consumo:	
Fumo.....	1:962\$500
Bebidas.....	14:954\$100
Calçado.....	1:858\$000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias....	116\$000
E. pharmaceuticas.....	612\$000
Conservas.....	10\$000
Chapéos.....	2:708\$000
Tecidos.....	500\$000
Registro.....	120\$000
	26:590\$900

Extraordinaria.....	17:054\$283
Deposito.....	181\$000
Renda com applicação especial.....	6:053\$696
	113:552\$267

Renda de 1 a 22 de dezembro de 1911..... 1.638:430\$125

1.751:982\$292

Em igual periodo de 1910.... 1.485:773\$775

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

Da ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 8 de janeiro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento durante o anno de 1912, dos artigos constantes dos seguintes grupos :

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff, preço por tonelada.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café-em grão e moido, preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa nacional e estrangeira, favello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 6º

Assúcar, preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 8º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10

Objectos de expediente e de escriptorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 14

Utensilios e vasilhamos para laboratorios, preço de unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos.

3ª, os proponentes para julgamento de sua idoneidade, apresentarão documentos em original ou publica forma em que se declare qual o capital de sua firma social, realizado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes, que depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem carta ou certidão provando ter a sua firma commercial matriculada na respectiva junta e os talões de impostos em original ou publica forma no Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 5:000\$, para os grupos 1ª, 5ª, 8ª, 9ª, 11, e 12, de 3:000\$, para os 6ª, 10 e 14; e de 1:000\$, para os 2ª, 3ª, 4ª, 7ª e 13.

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde de 8 de janeiro futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 5 de janeiro proximo. O concurrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução do Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande;

12ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14ª, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

15ª, o fornecimento para o grupo 9ª—Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

16ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10 deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

17ª, para o fornecimento de café do grupo 3º exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes á fabricação, torração e moagem desse genero;

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n.2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos

autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes, que se apresentarem para assistir á essa formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 14 de dezembro de 1911. — O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 3.101, de 19 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 30 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para a conclusão das obras da Escola Nacional de Bellas Artes, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F.... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 7:100\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignalo;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado por aviso inserto no *Diario Official*, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo

do Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o depósito constante da clausula 6ª será elevado a 14:200\$ para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia acima indicado e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo, acima do qual não será accetada nenhuma proposta, é de 141:745\$884;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários si exceder ao prazo de 90 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e accetito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações:

1. Salas ns. 1 e 4 do 3º pavimento:
Pintura das paredes a olsina.
Idem do tecto a olsina.
2. Salas ns. 2 e 3 do 3º pavimento:
Pintura das paredes a olsina.
Idem dos tectos a olsina.
Idem, a oleo, das portas das salas ns. 1, 2, 3 e 4.
Idem, a oleo, das salas ns. 2 e 3.
Idem, a oleo das portas, da frente, caixilhos de ferro e vidro (10).
3. Escadas para o 3º pavimento:
Pintura, aolsina, das paredes (2).
Idem dos gradis.
Idem do forro da escada a olsina.
Rodapé de cimento.
Pintura do tecto a olsina.
Concerto das claraboias.
Idem idem das pequenas.
Idem idem dos fundos.
Pintura dos caixilhos de ferro.
Chumbo nas cunieiras.
4. Galerias do salão:
Pintura, a olsina, das paredes.
Idem idem dos tectos.
Acabamento do assentamento do ladrilho ceramica nas galerias e sacadas.
5. Salão nobre:
Pintura, ornamental, das paredes.
Pavimentação em mosaico, assentamento.
Assentamento de mosaico nas sacadas.
6. Corredor do 2º pavimento:
Pintura, a olsina, das paredes (2).

Idem idem idem do tecto (2).

7. Escada nobre:
Marmorização das paredes.
Pavimentação do patamar (mosaico).
Pavimentação do caixão (ladrilho).
Marmorização das paredes da entrada.
Idem dos guarnecimentos das portas.
 8. Salas do 1º pavimento:
Pintura, a olsina, das salas ns. 1 e 6.
Idem idem dos tectos.
Idem idem das salas ns. 2 e 5.
Idem idem dos tectos.
Idem idem das salas ns. 3 e 4.
Idem idem dos tectos.
 9. Vitraux:
Para a frente dos patamares.
Idem idem idem.
 10. Estatuas de marmore dos nichos.
 11. Vitrail para a cupola central.
 12. Caixas de agua para o porão.
 13. Canalização e installação de dous motores e duas bombas de elevação de agua.
 14. Medalhões para a fachada.
 15. Installação de dous mictorios no 3º pavimento.
 16. Commodos sanitarios no 3º pavimento:
Paredes divisorias de cimento armado.
Assentamento do azulejo branco e cordão.
Idem do ladrilho.
Rasgos nas paredes e restauração.
Portas pintadas.
 17. Ante-portas para as galerias de pintura.
 18. Tela de arame para as janellas externas, do lado do morro.
 19. Substituição do ladrilho das galerias de pintura.
 20. Conclusão da installação electrica e collocação de lustres e lampadas.
- Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 22 de dezembro de 1911.— O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Instituto Nacional de Musica

PROVAS PUBLICAS DE VIOLINO, FLAUTA, CANTO E PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 28 e 30 do corrente, serão submettidos a uma prova publica, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 6.621, de 29 agosto de 1907, os alumnos abaixo nomeados, que terminaram os cursos de violino flauta, canto e piano.

Dia 28

Violino (ás 12 horas)

Beatriz Cornelia de Almeida.
Floriza Rodrigues de Moraes.
Orlando Frederico.

Flauta (á 1 hora)

Agenor de Bens.

Canto (ás 2 horas)

Ester Novaes.
Maria Alayde Cavalcanti de Albuquerque.
Marianna Leal Ayres de Souza.

Dia 30

Piano (ás 11 horas)

Alaide Teixeira.
Alice da Costa Ferreira.
Angelina Trajano.
Aurora Pinto de Mattos.
Haydée Hor-Meyll.
Iracema de Freitas Araújo.
Jane Margareth Aspinall.
Maria Itaci de Carvalho.
Vera Nobrega de Vasconcellos.
Zulmira de Araújo Costa.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 23 de dezembro de 1911.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 26, terça-feira, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto aos seguintes senhores:

2º anno—Curso fundamental—Regulamento de 1901

MECANICA RACIONAL

Samuel da Silva Machado.
Waldemar da Cunha Britto.
Mario de Britto.
Antonio Nunes Galvão.
Flavio Vieira.

Turma suplementar

José Antonio Pereira Junior.
João Capistrano Gomes do Amaral.
Francisco Sarmento e Silva.

3º anno do curso de engenharia civil (regulamento de 1901)

ECONOMIA POLITICA

João Gualberto Marques Porto.
Luiz Cordeiro.
Abel Peixoto Meira.
Arthur Greenhalgh.
Dulcilio de Almeida Pereira.
Secretaria da Escola Polytechnica, 23 de dezembro de 1911.—*João Cancio Povoá*, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 16 a 25 do corrente, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos alumnos não matriculados, candidatos á frequencia dos exercicios praticos finais dos cursos fundamental (2º e 3º anno) e especiaes, de accordo com o disposto no art. 42 do regulamento, devendo os requerimentos ser acompanhados dos necessarios documentos.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.—*João Cancio Povoá*, secretario.

Policia do Districto Federal

Tendo-se verificado que são contrarios aos interesses desta repartição os preços constantes das propostas apresentadas na concorrência, ultimamente aberta, para o fornecimento de comedorias aos presos recolhidos ao Depósito da Policia, durante o primeiro semestre do anno vindouro, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que se acha aberta nova concorrência para o mes no fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, apresentar sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesouraria da Policia a quantia de duzentos mil réis (200\$), para garantia, não só da assignatura do contracto, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle

acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 23 de dezembro de 1911.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Brigada Policial do Districto Federal

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta brigada propostas para fornecimento de botinas, botas de couro da Russia, para sargento ajudante, e chinellos de chagrin, para enfermos, durante o anno de 1912.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, acréscimos ou resalvas, e uma via estampilhada, sendo os preços da unidade especificados por extenso e por algarismos;

2ª, as propostas serão entregues em invólucros fechados, no dia e hora acima designados, ao conselho administrativo da brigada, reunido em sessão, e, depois de abertas na presença de todos os concorrentes, serão pelo conselho publicadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo em requerimento, dirigido ao commandante da brigada, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de commercio de calçado relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da contadoria da brigada de haver depositado a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto;

4ª, as propostas que contiverem preços superiores aos da base, que será lida no acto da abertura das mesmas, não obrigarão a sua aceitação;

5ª, a questão de idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas;

6ª, os artigos a fornecer serão de accordo com as amostras existentes na intendencia da brigada;

7ª, os concorrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão em favor do cofre a quantia de que trata a condição 3ª e aquellos que, tendo feito o deposito acima, não apresentarem proposta, perderão 20 % da referida quantia;

8ª, as pessoas que quizerem concorrer deverão dirigir-se á intendencia da brigada, que lhes dará as informações que forem pedidas e exhibirá a minuta do contracto a assignar.

Intendencia da Brigada Policial, 22 de dezembro de 1911.—*Odilio Bacellar R. de Mello*, tenente-coronel, director.

Directoria Geral do Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido o responsavel (proprietario, ou seu legitimo procurador ou arrendatario) do predio n. 78 da rua General Caldwell á comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 6ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de dezembro de 1911.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Mesas eleitoraes

O Dr. Sylvio Pellico de Abreu, 2º supplente do juiz substituto da 2ª Vara, em exercicio do lugar de 1º supplente, em virtude de lei, etc.:

Pelo presente edital, de accordo com o art. 62, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, convido os cidadãos *Dr. Joaquim Abilio Borges, Orlando Rangel, Ernesto Gomes*

de Castro, coronel Alexandre Dyott, Fontenelle, Pedro Moutinho dos Reis, Zacarias Ferreira Maia e Domingos Corrêa de Sá, membros da Commissão de Alistamento e Revisão Eleitoral do Districto Federal, a se reunirem no edificio do Conselho Municipal, no dia 30 do corrente mez, ao meio dia, afim de se proceder a organização das mesas eleitoraes que tem de funcionar nas eleições de 30 de janeiro vindouro e nas subsequentes que se realizarem, durante a proxima legislatura.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1911.—*Sylvio Pellico de Abreu*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na proxima terça-feira, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do Lyceu de Artes e Offícios, serão chamados a prova oral de arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda os seguintes candidatos:

Abel de Almeida Magalhães.
Adalberto Moreira Montenegro.
Alcides de Souza Coutinho.
Alcindo Caldas Vianna.
Alvaro Alves de Macedo.
Antenor de Souza Braga.

Turma supplementar

Antonio Pereira da Silva e Oliveira Junior.
Armando Joppert.
Arnaldo Branco Lisboa.
Augusto Silva.
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1911.—*R. Paiva Junior*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição fica intimada a firma Galindo & Comp. para, dentro do prazo de 15 dias, contados da data deste, recolher aos cofres desta repartição a importancia de 3:000\$, proveniente de multas de 1:000\$ cada uma, que lhes foram impostas pelo administrador da Meza de Rendas de Iguaçu, em virtude de processos de infracção lavrados naquella cidade, contra Lino & Filho, José Anastacio Fortes e Sant'Anna & Comp. Segunda Sub-Directoria, 15 de dezembro de 1911.—O sub-director interino *Francisco de Paula Osorio*, 1º escripturario.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE FERRO E COBRE

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na proxima quarta-feira, 27 do corrente, á 1 hora da tarde, terá lugar a abertura das propostas que foram apresentadas para a compra de ferro e cobre, em virtude do edital de 15, também do corrente.

Secção Central, 23 de dezembro de 1911.—O chefe, interino, *Silvio E. Carneiro da Cunha*.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 3ª Região Militar

De accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 120, de 2 de junho do corrente anno, e de ordem do Sr. general inspector desta região, faço publico que nesta data fica aberta neste quartel-general a inscripção para a concorrência que se effectuará no dia 27 do corrente mez, ao meio-dia, para o

fornecimento ao mesmo quartel-general, com pos, fortalezas e demais unidades desta região, dos artigos de expediente abaixo especificados, para todo o anno de 1912.

Os proponentes ao dito fornecimento de verão apresentar documentos que proveem sua idoneidade, os quaes serão examinados e julgados previamente antes de abertas as propostas.

Estas serão feitas em duas vias, sendo a primeira dellellas sellada, sem rasuras, emendas ou omissão, contendo expressamente a declaração de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos artigos a fornecer e de sujeitar-se á multa do valor dessa importancia, si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for notificado.

Os proponentes deverão exhibir documentos de haverem caucionado na Contabilidade da Guerra a importancia de 500\$, paga em seu nome ou no da firma social de que fizerem parte; o imposto da respectiva casa o escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido; possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheira ou titulos de valor que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo si apresentarem fiador idoneo que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer, no caso que seus bens não sejam bastantes para tornalo effectivo.

Sujeitar-se-hão, também, ás multas impostas pelo conselho, por infracção de clausula, do contracto.

Outros esclarecimentos serão prestados neste quartel-general, todos os dias uteis, de meio-dia ás 3 horas da tarde.

Os artigos a fornecer são os seguintes:

Barbante grosso, novello.
Barbante fino, novello.
Buvard, um.
Canetas de madeira, uma.
Carimbo de borracha, um.
Cesta para papeis, uma.
Coletores para pregar papeis, caixa.
Escrivaniinha de metal, uma.
Gomma-arabica, vidro.
Lapis preto Faber, um.
Lapis bi-color Faber, um.
Lapis de borracha Faber, um.
Linha-pennas, um.
Obreias grandes para sellos, masso.
Papel Fiume pautado, resma.
Papel Fiume liso, resma.
Papel Hollanda, pautado n. 2, caderno.
Papel parlo para embrulho, caderno.
Papel branco matta-borrão, folha.
Papel para cartas officiaes com enveloppes, ca. va.
Papel timbrado para officios, resma.
Papel para machina de escrever, resma.
Papel communicativo, folha.
Pastas grandes com paisagem, uma.
Pennas Mallat, caixa.
Pesos de vidro para papeis, um.
Raspadeira-canivete, uma.
Reguas de madeira de um metro, uma.
Reguas de madeira de 50 centimetros, uma.
Sobre-cartas para officios, grandes, uma.
Sobre-carta para officios, pequenas, uma.
Tesoura para cortar papel, uma.
Tinta preta, garrafa.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinta carmin, vidro.
Tympano rotativo, um.
Tinteiros de vidro, um.
Blocos para telegrammas, com 200 folhas, um.
Blocos para o servico da secretaria, um.
Blocos para o gabinete, um.
Cartões «memorandum», cento.
Enveloppes para telegrammas (500), caixa.
Enveloppes para cartões, cento.
Taboas para requisições de passagens, um.

Relação de livros para as escolas régimentares, e modelos para o alistamento e sorteio militar abaixo declarados:

Primeiro livro de leitura ou Expositor da língua materna, por Januario dos Santos e A. Esteves da Costa e Cunha, um.

Segundo livro de leitura, pelos mesmos autores, um.

Grammatica portugueza, curso primario, por João Ribeiro, uma.

Arithmetica primaria, por Trajano, uma.

Pontos de Historia do Brazil, por Sara Villares Ferreira, um.

Pequena Geographia, pelo Dr. Joaquim Maria de Lacerda, uma.

Noções da vida pratica, por Felix Ferreira, uma.

Desenho linear ou elementos de geometria pratica, por Abilio Cesar Borges, um.

Episodios militares, por Joaquim Silverio de A. Pimentel, um.

O coração, por Edmundo de Amicis, um.

Edital (formula n. 16), milheiro.

Edital (formula n. 17), milheiro.

Edital (formula n. 18), milheiro.

Formula n. 1, milheiro.

Formula n. 2, milheiro.

Formula n. 3, milheiro.

Formula n. 4, milheiro.

Formula n. 5, milheiro.

Formula n. 6, milheiro.

Formula n. 7, milheiro.

Formula n. 8, milheiro.

Formula n. 9, milheiro.

Formula n. 10, milheiro.

Formula n. 11, milheiro.

Formula n. 12, milheiro.

Formula n. 13, milheiro.

Formula n. 14, milheiro.

Formula n. 15, milheiro.

Formula n. 19, milheiro.

Formula n. 20, milheiro.

Modelo A, milheiro.

Modelo B, milheiro.

Modelo C, milheiro.

Modelo E, milheiro.

Modelo F, milheiro.

Modelo G, milheiro.

Modelo H, milheiro.

Modelo I, milheiro.

Modelo J^m, milheiro.

Modelo L, milheiro.

Modelo M, milheiro.

Modelo M^m, milheiro.

Modelo B^m, milheiro.

Quartel General em Nitheroy, 18 de dezembro de 1911. — Miguel Minervino de Moraes, 1º tenente intendente.

Hospital Central do Exercito

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1912

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo conselho economico, faço publico que, nesta data (20), fica aberta a inscricao para a concorrência que se effectuará no dia 26 de dezembro corrente (terça-feira), ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno proximo, de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados.

A inscricao será encerrada no dia 25 á 1 hora da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo: banha americana em barril; batatas inglezas; carne de carneiro; carne de porco, carne de vitella e carne de vacca; figos passados; café em grão; geléa de mão de carneiro; geléa de gallinha; geléa de mão de vacca; geléa de marmelos e outros fructos e

geléa de musgo; massas para sopa, nacional de qualquer especie; marmelada nacional; pão de Lóti torrado; passas; peixe fresco; peixe salgado; toucinho de Minas; hervas frescas (hortaliça de qualquer especie); legumes frescos, de qualquer especie; temperos verdes, de qualquer especie.

Em litro: azeite doce de Lisboa.

Em garrafa: azeite doce fino.

Em unidade: bananas prata ou laranjas da China (duas); bananas de S. Thomé (uma); frangos (um); laranjas selecta, (uma); laranjas da terra (uma); limas (uma); limões azedos (um); limões doces (um); rosas de 1ª qualidade, pesando 70 grammas (uma), vassouras de piassava para lavar casas (escovas (duzia); vassouras de palha systema americano (duzia);

O conselho chama a attenção dos Srs. concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceito a dos quartos trazeiros e sem sebos adherentes, com abatimento de 10 % para quebra dos ossos.

Pode concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até 1 hora da tarde do dia 25, na forma dos arts. 27 a 34, do regulamento approved pelo decreto n. 2.215, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno; devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora (25), na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho, em involucro fechado, no dia e hora acima designados (26), pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

De accordo com o que dispõe o 2º numero art. 31 dos conselhos, acima especificado, e para attender-se ao que preceitua a letra A do art. 51 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concurrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (2º semestre e licença da Prefeitura); os documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, ou fiador idoneo que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer, além do contracto social registrado na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do Ministerio da Fazenda, as procurações de proprio punho, além da firma do constituinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Os concurrentes devem apresentar, por occasião da habilitação (até o dia 25, á 1 hora da tarde, em requerimento sellado e dirigido ao Dr. presidente do conselho, não só os documentos de impostos pagos ao Thesouro Federal, mas, tambem, os da Prefeitura Municipal desta Capital, e uma relação de preços correntes da praça.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$) em dinheiro, perdendo taes cações os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento, servirão de garantia para a execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além do fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e avisos do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 60, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos; obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, até o dia 25, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 20 de dezembro de 1911. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, maior honorário.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

GABINETE DO MINISTRO

De ordem do Sr. ministro, dou sciencia a todos os interessados de que os documentos, que instruíram os requerimentos de inscricao ao concurso aberto nesta Secretaria de Estado, ex-ri do decreto n. 8.899, de 11 de agosto do corrente anno, serão restituídos pessoalmente a cada um dos interessados ou aos seus legitimos procuradores, mediante recibo nos respectivos processos.

Os interessados deverão dirigir-se ao secretario do ministro, nas horas do expediente, durante 30 dias a contar desta data.

Ministerio da Agricultura, Gabinete, 9 de dezembro de 1911. — *Eduardo Cerqueira*, secretario.

Escola de Minas

Edital n. 490

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, tendo terminado no dia 18 do corrente o prazo do adiamento para a inscricao do concurso ao provimento effectivo da 7ª secção desta escola, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica de novo aberta a referida inscricao; a partir da presente data, terminando em 18 de fevereiro futuro.

Compõe-se a 7ª secção das seguintes materias: *Graphoestatica, resistencia dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencial tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas abastecimento de agua, esgotos e hydraulica agricola.* (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de novembro de 1911. — O secretario da Escola *Jayme Aragão Testeira*.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PIAROS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 78

Deslocamento da boia illuminativa do taboleiro de Itapoan, na entrada do rio Guahyba, na lagoa dos Patos, Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, partindo a sua amarração, deu á costa a boia illuminativa collocada no canal do taboleiro de Itapoan, na entrada do rio Guahyba, na lagoa dos Patos, no Estado do Rio Grande do Sul.

Novo aviso indicará a sua reposição,

Directoria de Piaros, 21 de dezembro de 1911. — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro.
PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até à 1 hora da tarde de 26 de dezembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues à repartição dentro do prazo de 24 horas, imprerivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Santa Catharina

Camisa de colisão, uma.

Tupy

Galheteiro de metal branco, um.

Machina de escrever, typo pequeno, Underwood, uma.

Arsenal de Marinha

Fio fusivel, confeccionado em cobre, para cinco e 10 ampères, metro.

Coucoira de pinho de Riga de 8,00×0,15×0,075, duas.

Abat-jour de ferro esmaltado para lampadas G. Electric, um.

Banca para cabeceira, com tampo de pedra marmore, uma.

Taboa de pinho de Riga de 5^m,00×0^m,26×0^m,23, uma.

Vidro chato de 135 m/m de diametro e 3 m/m de espessura, um.

Fio de seda qualquer cor, tubo.

Bucha automatica para as mesmas brocas, uma.

Pranchão de cedro de 5^m,00×0^m,45×0^m,2, um.

Tijolo refratario Ruffort, um.

Vidro de 618 m/m×377 m/m×7 m/m, sendo parte opaca e parte polida, um.

Parafuso de ferro de 50 m/m×16 m/m, um.

Deposito Naval, 23 de dezembro de 1911.

Luiz Pereira Pinto Galeão, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA DE UM REBOCADOR DESTINADO AO SERVIÇO DA CAPITANIA DO PORTO DO ESTADO DO PARÁ

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 26 do corrente à 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de um rebocador destinado ao serviço da Capitania do Porto do Estado do Pará, sob as seguintes especificações:

I

O rebocador deverá ter o comprimento entre perpendiculares de 30^m, pelo menos, e o calado maximo de 2^m, quando carregado, sendo a bocca e o pontal estabelecidos de accordo com essas dimensões.

II

Será construido de aço Siemens Martin, seguindo as regras do Lloyd Register para a

classe 100 A, e as exigencias do Board of Trade para navios do tipo e serviço a que é destinado.

Terá convéz corrido de pôpa à proa, além das secções que forem precisos.

III

Este rebocador deverá desenvolver a velocidade de 12 milhas (knots) por hora, com as carvoeiras attestadas, e a força necessaria para rebocar um navio de 1.500 toneladas de deslocamento, mas nunca inferior a 600 C. I. o que tudo será verificado por ocasião das experiencias para o recebimento.

IV

Deverá ser dividido em compartimentos estanques transversaes (3 pelo menos); e ter as antepeiras limitadas por cavernas duplas que irão até o convéz da tolda.

V

Todo o material empregado na construção do rebocador será de 1ª ordem e experimentado de accordo com as regras do Lloyd Register.

VI

Os alojamentos de ré e vante, a tolda, as sadiço e todas as construções expostas ao tempo, serão forradas de teka.

VII

Terá um mastro para signaes munido de pararraio, completamente aparelhado e dotado de um pau de carga, com aparelho e guincho a vapor para suspender pesos de 3 a 5 toneladas.

VIII

As carvoeiras, situadas aos lados das caldeiras, deverão comportar no minimo trinta toneladas de carvão, e serão dotadas de agulheiros com 0^m,46 de diametro; podendo, caso convenha, estabelecer-se uma transversal por ante a vante dellas. A parte inferior das carvoeiras será lastrada com madeira.

IX

Terá um tanque para agua doce, nunca inferior a mil litros, munido dos respectivos encaunamentos e accessorios para o serviço.

X

As escadas externas serão de aço e as internas, bem como as gaiufas, bracos etc. de teka ou peroba, com ferragens e grade de metal, sendo as vigias do costado bastantes reforçadas.

XI

Na casa do leme haverá janellas quadradas com vidros e venezianas.

XII

A ventilação, principalmente no compartimento da machina e caldeira, deverá ser a mais completa, e calculada para uma temperatura media do ambiente de 30º centigrados; tendo dispostos extractores de ar e ventiladores volantes, nos logares em que haja difficuldade para manobras.

XIII

Deverá ter camarim de governo, alojamentos convenientemente mobiliados para um mestre, um machinista, quatro marinheiros e dois foguistas; - possuindo mais dispensa, paiol, dois W. C. e tanque sanitario.

XIV

Será illuminado à luz electrica e a azeto ou kerozene, e provido de um projector de 0^m,303, sendo a força electromotriz de 210 volts.

XV

Ao leme, que será movido à mão, acompanharão todas as transmissões e accessorios, que devem ser de facil inspecção, e uma cana de sobresalente.

XVI

O rebocador possuirá os ferros, amarras, mordentes, cunhos, aparelhos de reboque, sarilho para espia etc. de accordo com as regras do Lloyd e Board of Trade, tendo tambem um salva-vidas de aço malleavel de 3^m,5, munido de todos os accessorios exigidos pelo mesmo Board of Trade, e içados em turcos.

XVII

Para o serviço de salvamento, além das bombas de rebocador, possuirá elle mais uma outra, typo centrifuga, da capacidade de 1.000 toneladas por hora, movida por um motor a vapor independente e de desenho compacto.

XVIII

Os embornaes e portinholas deverão ser em numero sufficiente para escoamento facil das aguas sobre o convéz.

XIX

A machina será de condensação por superficie, devendo as especificações detalhar as dimensões, pressão de trabalho, numero de rotações e o consumo de carvão e agua, que serão verificados durante as experiencias para o recebimento do navio.

XX

A caldeira será do typo maritimo, de chaminé invertida, devendo produzir vapor sufficiente para todo o serviço do rebocador e machinas principais. Todas as especificações devem ser minuciosas, mencionando-se a pressão com que deve trabalhar, e todos os accessorios para a machina e caldeira que terão de ser fornecidas.

XXI

O rebocador deverá ser entregue, após a experiencia final no porto do Pará, convenientemente pintado e munido de todos os accessorios, taes como: capas, toldos, dez colletes salva-vidas, sobresalentes para machina e para o convéz e todos os artigos precisos à navegação.

XXII

As propostas serão acompanhadas de uma secção-mestra com todos os escautillhões, des planos gerais do casco e machinas, com especificações detalhadas do casco, machinas, caldeiras e electricidade.

XXIII

As propostas deverão mencionar o estaleiro em que tenha de ser construido o rebocador e o prazo para a entrega, prompto a funcionar.

XXIV

Não serão aceitas as propostas em que os concorrentes não declararem que se sujeitam a todas as clausulas deste edital e ao pagamento das seguintes multas: de 10 % do valor do rebocador se não comparecer o proponente ou seu procurador na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, para assignar o contrato no prazo de tres dias, contados da data em que forem notificados pelo *Diario Official*; de 20 % sobre o mesmo valor, no caso de retardar até 30 dias o prazo da entrega; de 30 %, no caso de rejeição por má qualidade, ou por não se achar nas condições prescriptas neste edital; de 40 % e rescisão do contrato, se não fizer entrega do rebocador uma vez expirado o prazo de 30 dias acima indicado.

XXV

Cada proposta será acompanhada do certificado do depósito na Pagadoria da Marinha, da quantia de 500\$, que reverterá para o Estado, caso o proponente preferido deixe de assignar o respectivo termo de contrato no prazo de oito dias, contado da data em que for notificado pelo *Diario Official* a aceitação de sua proposta.

XXVI

Os direitos e despesas aduaneiras de entrada de todo o material, correrão por conta do Ministério da Marinha, ao qual deverá vir consignado o mesmo material.

XXVII

A concorrência será julgada de accordo com o art. 54 letra F da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigorada pelo art. 30 da lei do Orçamento para o exercício cadente.

XXVIII

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas seja por elle julgada aceitavel, sem que deste acto possa resultar para os proponentes direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Inspectoria de Engenharia Naval, 20 de dezembro de 1911. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que a entrega das propostas para um serviço de navegação fluvial nos Estados do Pará e Amazonas, e Territorio do Acre, fica adiada para o dia 2 de janeiro de 1912, ficando nesse ponto alterado o edital publicado sobre tal concorrência, que marca a abertura das propostas para o dia 22 do presente mez.

Inspectoria Geral de Navegação, 21 de dezembro de 1911. — *Julio Rocha*, inspector geral, interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1912

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100.000 toneladas inglezas, de 1.015 kilos, de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre do anno de 1912.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e os nomes dos proponentes. Esse envolvero deve ser acompanhada de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 10.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes

será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

Cada proponente deverá, na sua proposta, indicar o preço em libras esterlinas, para a tonelada ingleza de carvão, fornecido dentro dos vagões da Estrada, nas condições indicadas na clausula IV das bases para o contracto.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesta edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o contratante a fornecer, durante o primeiro semestre do anno de 1912, carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente, das minas approvadas pelo almirantado inglez como de primeira classe e cujos nomes deverão ser indicados nas propostas. Tres vezes peneirado, que não produza mais do 4 % de cinza, não contenha mais de 0,9 % de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.400 calorías por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da Estrada ou por quem a mesma determinar.

II

O carvão Cardiff que, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo contractante por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de 5 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 25 % de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura, inclinadas a 60° em relação ao sólo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si as qualidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha seja na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões da Estrada, na estação da Gamboa, por quantidades correspondentes á media de 20.000 toneladas por mez, não se

obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de 700 toneladas diarias.

Todas as despesas com a descarga até aos vagões, correrão por conta dos fornecedores.

V

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de libras.

A administração da Estrada, porém, será licito, sempre que entender, dispensar a verificação da dita clausula III, recebendo o carvão dentro dos vagões, nas condições apenas da clausula I, apresentados pelo fornecedor documentos que provem ter sido o carvão peneirado na Inglaterra tres vezes.

VI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas, por carregamento da cada vapor, em libras esterlinas, e os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional em moeda corrente nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na véspera da expedição pelo Ministério da Viação e Obras Publicas da respectiva ordem de pagamento.

VII

O fornecimento deverá começar na segunda quinzena de janeiro e ficar concluido em 30 de junho de 1912.

VIII

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, cautionará, antes de assignar-o, no Thesouro Nacional, a quantia de 80.000\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica, conforme o recibo que exhibir no acto de assignar-o para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o contractante em 2.000\$ a 20.000\$, conforme a gravidade da falta.

X

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a rescindir o contracto com perda da caução de que trata a clausula VIII em favor dos cofres da Estrada.

XI

Será expressamente vedado ao contractante transferir este contracto sob pena de rescisão, com perda da caução de que trata a clausula VIII.

XII

A despesa resultante deste contracto deverá correr por conta da sub-consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercício de 1912—Material, 4ª Divisão, locomoção, combustível, lubrificantes, estopa e diversos, rs. ...

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 22 de dezembro de 1911. — *José Ricardo Albuquerque*, official da secretaria.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O CONTRACTO DE TRANSPORTE DE TERRAS EXTRAHIAS DAS GALERIAS DE AGUAS PLUVIAES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 10 do mez de janeiro de 1912 ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas

e esgotos e Obras-Publicas, a rua do Riachuelo n. 237, se recebem propostas para o transporte de terras extrahidas das galerias de aguas pluvias, durante o primeiro semestre de 1912, mediante as condições seguintes:

1.ª As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas sem emendas nem rasuras, rubricadas a cada pagina pelo concorrente, e serão acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 300\$ em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de contabilidade da repartição. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto, que pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para pagamento das multas a que o dito contracto der lugar.

2.ª No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.ª O transporte será effectuado em carroças de ferro completamente fechadas, dispondo de movimento giratorio, para facilitar a descarga pelo proprio carroceiro, e taes carroças serão fornecidas pela repartição, que as carregará, do sorte que ao contractante caberá fornecer um animal arreado e um carroceiro para cada carroça. O recebimento desses vehiculos constará de um termo, que será assignado pelo contractante, em que elle se comprometterá a não os utilizar em serviços estranhos aos da repartição, responsabilizando-se pela sua completa conservação, salvo a depreciação natural e inevitavel pelo uso.

4.ª Deverão as propostas indicar o preço por dia de trabalho de cada carroça, na conformidade da condição terceira, das 6 (seis) horas a. m. até 6 (seis) horas p. m.

5.ª O numero de carroças será de vespera requisitado pelo engenheiro encarregado dos serviços, mediante impressos apropriados, devendo cada carroça fazer, em geral, quatro viagens, correspondendo a quatro kilometros de percurso (ida e volta). O numero maximo de viagens para cada carroça será fixado pelo engenheiro, tendo em vista as distancias, declividades e estado de conservação das vias publicas. Ficará sob a responsabilidade do contractante, mediante approvação do engenheiro encarregado dos serviços, a escolha do local para o lançamento das terras extrahidas das galerias.

6.ª A repartição reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores a 10\$ (dez mil réis) por dia, sendo escolhida a proposta de preço mais baixo. No caso de igualdade de preço, será preferido o concorrente que já tenha feito serviço analogo na repartição, por contracto; e, si ainda assim se reproduzir o empate, decidirá a sorte em presença dos empates.

7.ª Caso não seja satisfeita a requisição de que trata a condição quinta, ficará o contractante sujeito a multa de 10\$ (dez mil réis) por carroça e por dia e ao dobro na reincidência, devendo essas multas ser descontadas da caução, que, logo em seguida, será integrada sob pena de rescisão do contracto.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no mesmo.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 22 de dezembro de 1911.

— F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro

Pela secretaria da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro se faz publico, de ordem do Sr. engenheiro chefe e director, que serão recebidas até o dia 28 de dezembro corrente, ás 3 horas da tarde, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1912, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço da mesma repartição, conforme as amostras existentes na mesma secretaria, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas qu cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicados na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:—Proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secretaria da Repartição Fe-

deral de Fiscalização das Estradas de Ferro, sob a guarda do secretario.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento; annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

O proponente accito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe foram entregues os pedidos respectivos, os livros e o papel em lithographia destinados aos diversos serviços da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, dentro de oito dias, o papel timbrado e dentro de tres dias todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia, que exceder desses prazos.

X

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma, e de ficar o proponente privado de constituir a fornecer a esta repartição.

Secretaria da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, 18 de dezembro de 1911.—O secretario, Octavio de Teffé.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE ESCRITORIO E DESENHO A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

1. Estojo Kern, pequeno, com transferidor um.
2. Idem, idem, n. 233, idem.
3. Idem, idem n. 5.414, idem.
4. Idem, idem, completo, idem.
5. Tira-linhas de Kern, idem.
6. Idem, idem, para curvas, idem.
7. Balaustres completos de Kern, idem.
8. Papel Canson em rolos de 1^m,50×10^m,0, peça.
9. Idem, idem, Schleicher & Schull, n. 141, de 1^m,0×0,75, folha.
10. Idem, idem, tela S. & S., em rolos de 1^m,20×20^m,0, peça.
11. Idem, idem, S. & S., idem, de 0^m,97×20^m,0, idem.
12. Idem, quadrulado Schleicher & Schull, n. 106, em rolos de 0^m,75×10^m,0, idem.
13. Idem, idem, Schleicher & Schull, n. 141, forrado, em rolos de 0^m,75×10^m,0, idem.
14. Idem, idem, S. & S., n. 290, em rolos de 0^m,75×10^m,0, idem.
15. Idem, idem, M. M. C. em rolos de 0^m,75×10^m,0, idem.
16. Idem vegetal, Schleicher & Schull, n. 385, 10^m,0×1^m,0, idem.
17. Idem almagô, commum, pautado, resma.
18. Idem idem, idem, sem pauta, idem.
19. Idem de linho, Royal Vellum, idem.
20. Idem em folhas avulsas, para machina de escrever, cento.
21. Idem em folhas avulsas quadrulado, idem.
22. Idem de linho timbrado, para officio, idem.
23. Idem de linho, em lithographia, para officio, idem.

24. Idem de liubo; em lithographia, em 1/2 folhas, para medição, idem.
25. Idem, idem, em lithographia para cópia em 1/2 folhas, idem.
26. Idem, para carta, pautado, em branco, caixa.
27. Idem, idem, pautado e timbrado, idem.
28. Idem, idem, sem pauta e timbrado, idem.
29. Enveloppes em branco para officio 28 x 14 1/2, cento.
30. Idem, timbrados para officio 28 x 14 1/2, idem.
31. Idem, idem, para officio 12 x 17, idem.
32. Idem, idem, 28 x 20, idem.
33. Idem, idem, 41 x 27, idem.
34. Idem, idem, para carta, caixa.
35. Idem, em branco para carta, idem.
36. Papel, pso em block, um.
37. Idem, reporter em block idem.
38. Idem, idem, timbrado em block, idem.
39. Impressões de movimento de terra, modelo n. 1, milheiro.
40. Idem, de transporte, modelo n. 2, cento.
41. Idem, de estatística, modelos ns. 3, 4, 5, 6 e 7, idem.
42. Idem, de cubação de obras de arte, modelos ns. 8 e 9, idem.
43. Idem, de orçamentos, modelos ns. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, idem.
44. Impressões em folha de papel Canson, modelo n. 23, idem.
45. Idem, idem, idem, Tela, modelo n. 23, idem.
46. Idem, idem, idem, idem, modelo no 24, 0,60 x 0,70, idem.
47. Esquadros de borracha, um.
48. Idem de madeira, idem.
49. Idem, idem, graduados, idem.
50. Lapis Faber, preto, ns. 1 a 4, duzia.
51. Idem, Graphite, Faber ns. III, IIII e IIB, idem.
52. Idem, Faber, azul e encarnado, idem.
53. Idem, idem, de cores variadas, idem.
54. Borracha Faber, para desenho, idem.
55. Lapis de borracha Faber (Crayon gomme), duzia.
56. Borracha-pão, caixa.
57. Duplo decimetro de madeira, um.
58. Idem, idem, de marfim commun, idem.
59. Triplo decimetro de marfim commun, idem.
60. Duplo decimetro Casella, idem.
61. Triplo decimetro Casella, idem.
62. Regoa de 0^m 50, de madeira, uma.
63. Idem de 1^m 0, de madeira, idem.
64. Idem, «T», idem.
65. Idem de borracha de 0^m 10, idem.
66. Idem de ebano de 0^m 30, idem.
67. Tinteiro duplo Soennecken, um.
68. Idem triplo Soennecken, idem.
69. Idem duplo crystal, idem.
70. Idem triplo idem, idem.
71. Penna Mallat n. 10, caixa.
72. Idem, idem, n. 12, idem.
73. Idem Ronde, idem.
74. Idem D. Leonard's n. 516, idem.
75. Idem Gillott's n. 170, idem.
76. Idem douradas n. 808, idem.
77. Transferidor, um.
78. Tinta preta Stephen's, botija.
79. Idem de copia, Stephen's, idem.
80. Idem carmin, idem.
81. Idem azul da Prussia, tijolo.
82. Idem carmin, idem.
83. Idem gomme-gutte, idem.
84. Idem vermellão, idem.
85. Idem terre de Siemie, idem.
86. Idem de nankin superior, idem.
87. Nankin liquido, Higgins, vidro.
88. Tinta para desenho, Higgins, idem.
89. Raspadeiras Rodgers, uma.
90. Canetas sortidas, superiores, duzia.
91. Idem Eagle, n. 2, idem.
92. Caderneta para alinhamento, uma.
93. Idem para nivelamento, idem.

94. Idem para secções transversaes, idem.
95. Idem em branco, idem.
96. Livro de ponto, modelo 1.627, 42 x 20, um.
97. Idem para registro de despesas, idem.
98. Idem «Caixa», idem.
99. Idem «copiador de officio», 500 folhas 39 x 26, modelo 1.579, idem.
100. Idem «copiador de circulares», 250 folhas, 36 x 23, modelo 332 A, idem.
101. Idem «copiador de medições», 500 folhas, 45 x 33, modelo 1.638, idem.
102. Idem «copiador de isenção de direitos», 30 x 23, modelo 336, idem.
103. Idem «Fés de officio», 46 x 31, 500 folhas, idem.
104. Idem protocolo para papeis, modelo 1.884, 300 folhas, idem.
105. Idem protocollo, modelo 133 A, 36 x 16, idem.
106. Folha para pagamento de operario, cento.
107. Idem, idem, idem do pessoal tecnico, idem.
108. Pincel com cabo, um.
109. Pistolets de borracha, idem.
110. Idem de madeira, idem.
111. Jogo de Godets, idem.
112. Papel carbonô, caixa.
113. Idem, idem folhas grandes, idem.
114. Idem mata-borrão em tiras para buvards, cento.
115. Idem, idem, 30 x 45, folha.
116. Idem, idem, 31 x 10, idem.
117. Idem, idem, 31 x 21, idem.
118. Idem, idem, 61 x 49, idem.
119. Idem, impermeavel para copiador, 38 x 25, duzia.
120. Papel impermeavel para copiador, 45 x 35, duzia.
121. Idem mata-borrão para copiador, 38 x 25, folha.
122. Idem mata-borrão para copiador, 45 x 35, idem.
123. Pegadores para papeis O. K., caixa.
124. Idem, idem, idem, Gem, idem.
125. Pastas de oleado 28 x 44, uma.
126. Gomma arabica liquida, vidro.
127. Lidrary past, idem.
128. Buvards de madeira, um.
129. Idem Soennecken, idem.
130. Pesos de ferro para papeis, idem.
131. Idem de crystal, idem.
132. Barras de sabonete, uma.
133. Creolina nacional, lata.
134. Rolo de barbante, um.
135. Tijolo de sapoli, idem.
136. Vassoura de cabelo, uma.
137. Idem de palha, idem.

Secretaria da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, 18 de dezembro de 1911. — O secretario, Octavio de Teffé.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA O ANNO DE 1911

De ordem da directoria desta Estrada, só faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passagens, autorizações e passes concedidos em serviço publico, para serem utilizados durante o anno de 1911, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro corrente, com excepção, apenas, dos que forem autorizados por ordens de serviço, ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões obtidas no anno de 1911, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 6^a divisão, 5 de dezembro de 1911. — A. de Andrade Pinto, sub-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrença para o serviço de navegação do Rio Paraná entre os saltos de Umbupungá das Sete Quedas e seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico, que receberá proposta para o contracto de serviço da navegação a vapor ou qualquer outro systema aperfeiçoado, dos rios Paraná entre saltos de Umbupungá e das Sete Quedas e seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema, no dia 26 de dezembro de 1911, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O contractante obriga-se a realizar, mensalmente, as seguintes viagens a saber:

Linha do Paraná — Duas viagens redondas de Rebojo do Jupia ao Salto das Sete Quedas, com as escalas obrigatorias que o Governo ulteriormente indicar.

Linhas do Paranapanema, Pardo e Ivinhema e seu afluente Brilhante — Uma viagem redonda para cada linha, a partir do Rio Paraná, com escalas e ponto terminal que o Governo ulteriormente indicar.

A linha do Paranapanema só será obrigatoria depois de executadas as obras de melhoramentos nesse rio, afim de tornar franca a sua navegação, o dentro do prazo fixado na clausula III.

Essas viagens poderão, a juizo do Governo e quando o trafego de mercadorias comportar ser augmentadas até duas no Rio Paraná e uma nos afluentes.

II

O contractante obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviales apropriados ao regimen das aguas do Rio Paraná, entre os saltos de Umbupungá e das Sete Quedas e dos seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema, com seu afluente Brilhante, até aos pontos que não forem francamente navegaveis.

O contractante apresentará no prazo de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto, os planos para construção dos vapores, sendo tres para a linha do Paraná e quatro para as dos afluentes.

III

O contractante obriga-se a iniciar o serviço da navegação no rio Paraná, dentro do prazo de 12 mezes, a contar da data da assignatura do contracto com os navios determinados na clausula II, mantendo sempre esse numero de navios promptos para o serviço da linha durante o prazo do contracto; o serviço das linhas do rio Pardo e Ivinhema será iniciado dentro do prazo maximo de 18 mezes e o da linha do rio Paranapanema no prazo de 2 annos, a contar da data da assignatura do contracto, com os 4 navios de que trata a clausula II, e que devem dentro dos prazos acima citados, estar no Brazil, devendo esse numero de navios em serviço ser mantido durante o prazo do contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas nas épocas marcadas na clausula III dar-se-ha a rescisão do contracto, com perda da caução de que trata a clausula XVIII, não podendo o contractante reclamar indenização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

As condições de acceptação dos vapores, que o contractante venha a adquirir serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa occasião o concessionario apresentará os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos, que lhes pertencerem.

VI

Os navios gozarão dos privilégios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitania de portos. Gosarão também de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos de consumo dos navios, que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção de direitos apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre visada pelo fiscal junto a empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado no semestre anterior.

VII

As tabellas de passagens e fretes serão apresentadas á approvação do governo, dentro do prazo de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto; devendo ser os fretes dos generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VIII

Os dias e horas da partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração da viagem serão reguladas de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1.º os fiscaes da navegação e os funcionarios da Inspectoria Geral de Navegação, quando viajarem em serviço;

2.º o empregado encarregado do serviço Postal;

3.º as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

4.º os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

5.º os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo.

6.º as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos.

X

O contractante obriga-se a conceder em suas embarcações transporte com o abatimento de 50 % sobre o preço das respectivas tabellas para força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou dos Estados.

XI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

O Governo poderá occupar temporariamente parte ou todos os paquetes da empresa, indemnisando-a da renda liquida, que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis mezes que precederem á data da occupação.

XIII

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, volumes, peso e fretes recebidos, por forma a se poder computar a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente houver de importar a empresa com isenção de direitos alfandegarios, como preceitua a clausula VI.

XIV

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provado caso de força maior, a empresa fica sujeita á multas, que variarão de 300\$ a 1.000\$, impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, com recurso, em ultima instancia, para o Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No caso de multas repetidas por faltas graves da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, sem dependencia de interpellação ou acção judiciaria.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obriga-se immediatamente a substituir os vapores, que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nestes termos só se tornará effectiva si, a juizo do fiscal, as condições do paquete forem julgadas capazes de bem satisfazer ás necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de oito mezes, outros que reüniam aquellas condições, caducando o contracto si no prazo especificado não se tiver dado a substituição.

XVI

Para as despesas de fiscalização, a empresa entrará, adeantadamente, com a importancia de um conto e oito centos mil réis (1:800\$), para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para cada semestre.

XVII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XVIII

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da União, dez contos de réis (10:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XIX

O contractante poderá receber subvenções e favores dos Governos dos Estados do Paraná, S. Paulo e Matto Grosso, sem prejuizo dos favores que receba ou que possa de futuro receber do Governo Federal.

XX

O contractante obriga-se a promover trafego mutuo com as empresas da viação que possam ser servidas pelas suas linhas de navegação.

Os accordos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXI

Sendo federaes os serviços executados pelo contractante, não estão sujeitos a impostos estaduais ou municipaes ou quaesquer onus que não sejam federaes.

XXII

O concessionario terá direito para uso de seus navios, embarcações, officinas e estaleiros a todos os favores e regalias de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, menos a subvenção.

XXIII

O contractante, seis mezes depois da assignatura do contracto, deverá enviar um

mapa demonstrativo das distancias em cada linha, entre os pontos de partida e o das escalas até o respectivo termo, afim de serem marcadas as escalas obrigatorias e os pontos terminaes das linhas dos afluentes, tudo de accordo com a disposição da clausula 1.ª da presente concorrência.

XXIV

O contractante obrigará-se-lhe a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas da navegação contractada.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 2:000\$000 em moeda corrente que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXVI

O contracto durará pelo prazo de 20 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXVII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o maior numero de viagens obrigatorias a fazer e sobre o menor prazo para a iniciação dos serviços de navegação; sendo a preferéncia dada ao concorrente que mais vantagens offerecer e que mais substancias provas apresentar de estar preparado para a iniciação do serviço de navegação nos prazos determinados ou em menores prazos.

XXVIII

Os proponentes apresentarão provas de sua idoneidade em servicos da mesma natureza e dos recursos para execução do serviço de navegação.

XXIX

As propostas serão escriptas sem rasuras e emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes o numero de viagens que se obrigam a fazer nas linhas de navegação estipuladas pela clausula I e o prazo para o inicio de cada uma dessas linhas, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade de que trata a clausula XXVIII e o recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos estes documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia com as formalidades do costume serão abertos todos os envelopes, desentruando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas, fechados como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Observação — A clausula IV deste edital teve nova redacção, por ter sido publicada com omissão de caracter essencial.

Inspectoria Geral de Navegação, 24 de novembro, de 1911. — *Julio Koeler*, inspector geral interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 18 de abril de 1912, á 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta Directoria Geral, propostas para a construção das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, approved pelo decreto n. 8.784, de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes :

I

As obras a executar são as seguintes :

1. O aterro da zona em que está projectado o porto ;
2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios ;
3. Um muro de arrimo de cimento armado no littoral do porto ;
4. Os armazens de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas ;
5. Os calçamentos das vias de transitio internas do porto ;
6. As linhas ferreas internas do porto ;
7. Um edificio destinado á Administração Geral do Porto e á Estação de Passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em 4.731.724\$000, moeda nacional, conforme a tabella e especificações annexas indicando as quantidades e qualidades de obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da Comissão Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições :

1ª. O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750.000\$ papel, que correspondem não só ao valor das obras contractadas como também ao valor orçado para as despesas de fiscalização, desapropriações, obras complementares eapparelhos do porto.

2ª. O juro será de 5 % ao anno, em papel, e a amortização no prazo de 60 annos, começando a ser paga quatro annos após a realização de capital.

3ª. O Governo garantirá a operação, emitindo titulos especiaes correspondentes, em valor nominal, á importancia fixada para cada uma das prestações, quando realizadas, tendo esses titulos como garantia especial o producto da cobrança da taxa de 2 % ouro sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda líquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.

4ª. O proponente indicará o tipo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancario que por ella responda.

O capital será posto á disposição do Governo em duas prestações, sendo a primeira de 6 %, na data da assignatura do contracto, e a segunda de 40 %, no prazo de tres annos a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importancia total da tabella de preços e o tipo proposto para a operação financeira a que se refere a clausula III ; a preferéncia será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparação os preços das tabellas serão ceduzidos ao par, de accordo com o tipo da respectiva operação financeira.

A tabella de preços, além do preço total, deve indicar os preços de unidade e seus productos, de accordo com as quantidades de obra especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 50.000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

VI

O depósito constante da clausula precedente será elevado a 100.000\$ por ocasião da assignatura do contracto, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, neste caso sem juros ; além disso, de cada pagamento mensal serão descontados 10 % para reforço da caução, até que esta atinja 200.000\$, que servirão como garantia da fiel observancia das clausulas do contracto.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto com entender, mantendo apenas as especies de obras constantes da tabella a sua importancia total approximada, devendo, para esse fim, a cada um dos serviços preceder autorização do engenheiro chefe para seu inicio, a pedido do contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazel-o em globo ou á proporção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para a terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessario ás installações, tempo este que não poderá exceder a seis mezes.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que para tal fim for nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de apparelhos e processos para sua execução.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz, ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão considerados obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e suas sommas parciaes, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e não podendo a proposta conter condição alguma fóra do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá : proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade que puder apresentar e o recibo da caução a que se refere a clausula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado nesta Directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de fulgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência si o preço total exceder ao da clausula II, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, technica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado ou dirigido obras de vulto ou estar associado a empresa que já o tenha feito e seja responsavel pela proposta.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911. — *Leandro A. R. de Costa*, director geral.

Comissão de Melhoramentos do Porto e Barra de Paranaguá

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRACTAR

Aterro

Aterro — areia ou barro, procedente da zona da cidade, sendo o preço referente a desmonte, carga, transporte, descarga e nivelamento com medição feita em massa na barreira ou no aterro.

Armazens

a) alicerces — Concreto de 1:3:5 cimento, areia e macadã, com ossatura metálica convenientemente distribuída na proporção de 2 % de seção metálica para a seção total de cimento de primeira qualidade, areia limpa de água doce e macadã passado em malha de 0,05 sem pó. Está incluído no preço a escavação necessária e bem assim o respaldo exterior do bloco.

b) paredes exteriores — Cimento armado com concreto de 1:2:4, sendo o macadã passado em malha de 0,03 sem pó e a ossatura de metal *de ployé* n. 10 com ferros T de 0,01 X 0,01 X 0,01 aos pares, um de cada lado do metal, dispostos conforme o desenho; compreende as pilastras com 0,25 de espessura e os painéis com 0,11, sendo que apenas a columna de ferro faz parte da armação metálica. A face interior será rebocada a liso e a exterior de acordo com o desenho, ambas com argamassa de cimento de 1:2.

c) cimbalhas — Tudo de cimento armado com a dosagem acima e ossatura metálica conveniente, obedecendo às molduras indicadas no desenho, contando-se a partir do apoio da tesoura.

d) armação metálica — Compreende fornecimento e assentamento de todo o vigamento metálico de ferro fundido ou batido, com excepção das ossaturas de cimento armado e obedecerão as espessuras que sejam aprovadas em detalhes para cada peça.

e) cobertura de zinco — Zinco corrugado com a espessura de 0,0015 assentado com uma superposição mínima de 0,15 nas juntas, sendo a fixação feita por meios de reguas metálicas galvanizadas parafusadas nas ripas, correndo estas por conta da armação metálica e aquellas por conta da cobertura.

f) portões corrediços — Ferro galvanizado de $\frac{1}{2}$ " com travejamento de ferro sufficientemente reforçado; o preço refere-se a 1m² de vão de parede e compreende também os suportes e mais acessórios relativos ao movimento dos portões, tudo assentado e bem funcionando. Estão incluídas nesta classe as bandeiras de ferro batido.

g) calhas e conductores — Ferro galvanizado de $\frac{1}{2}$ " tendo as calhas 0,50 de boca com seção trapesoidal, e os conductores 0,20 de diametro; o preço compreende material e assentamento, incluindo todos os suportes e acessórios.

h) pintura a óleo — Compreende a pintura a óleo com tres camadas, perfectamente lisa e limpa.

i) calçamento de asphalto — Camada com 0,15 de concreto de 1:3:6 e uma cada de 0,02 de asphalto em leurol de systema empregado e reconhecido bom no Rio de Janeiro.

j) muro de plataforma — De acordo com o desenho, tendo a face externa rejuntada com cimento e capeamento de cantaria.

k) escada de cantaria — De acordo com o desenho, compreendendo toda a cantaria e alvenaria limitada pelas arestas extremas do capeamento de cantaria.

l) guindastes electricos internos — Charriots com os trevos transversal, longitudinal e ascencional, para carga de 1.000 kilos e motores de 3,6 e 15 cavallos; tipo geral semelhantes e nunca inferior aos do porto do Rio de Janeiro.

m) linhas internas — Bitola de 0,60, trilhos de aço de 12 kilos por metro, tipo Vignole, com contra-trilho em toda extensão e dormentes de madeira de lei; compreende todo o trabalho da linha, incluindo chaves ou gyradores na proporção de um para cada 20 metros de linha.

Calçamentos

a) calçamento a macadã betuminoso — Composto de uma camada de 0,20 de macadã comprimido, superposta de outra camada de 0,10 de macadã misturado com betume a quente, também comprimido. O terreno será previamente nivelado e comprimido, e o macadã separado em uma peneira com malhas de 0,05, servindo o maior para a primeira camada e o menor para a segunda, ambos sem pó. Sobre o calçamento ainda fresco uma camada cerrada de areia limpa, só podendo ser usado macadã de pedra muito resistente a juizo da fiscalização.

b) calçamento a paralelepípedos — Compõe-se de uma camada de 0,15 de macadã comprimido, superposta de paralelepípedos de granito das dimensões communs, devidamente calçados com areia apenas o sufficiente para enchimento das irregularidades inferiores das pedras e suas juntas. Os paralelepípedos serão de granito resistente, com a face superior em regular e juntas certas, não podendo exceder a 36 pedras por metro quadrado, devendo ser cumprido com rolo a vapor de 10 toneladas, sem prejuizo da regularidade da superfície.

Linhas ferreas

a) linhas ferreas — Bitola de um metro, trilhos de aço de 25 kilos por metro, tipo Vignole, com contra-trilhos de ferro chapa para protecção dos calçamentos; dormentes de madeira de lei, escolhidos, com 1,80 X 0,22 X 0,15, espaçados no maximo 0,80 centro a centro e grampos reforçados de 250 grammas cada um; talas de junção em cantoeiras com as extremidades, apoiadas nos dormentes e seis parafusos. O preço comprehende todo o serviço de assentamento, nivelamento e lastramento de macadã, com o minimo de 0,15 abaixo do apoio dos dormentes.

b) chaves completas — Trilhos do mesmo tipo acima, com as pontas de lanças e cruzamentos feitos de aço-manganês, dormentes especiaes abrangendo toda a largura da chave, contra-trilhos, tirantes, maromba e demais accessorios incluindo nivelamento e lastramento com macadã.

c) chapas duplas — Em tudo identicas ás de cima, tendo porém uma salida para cada lado da linha principal, com o mesmo ponto de partida.

Edificio da administração

a) fundações — Compreende a escavação necessaria e a alvenaria de pedra e argamassa de cimento de 1:3, com rejuntamento na parte acima do nivel do solo; as espessuras variarão de 0,40 a 0,60.

b) paredes exteriores — Espessura 0,35 para a parede e 0,50 para as pilastras; tijolo de primeira e argamassa de cimento 1:3, com juntas desencontradas; na face interna, reboco de cal liso para pintura a óleo e na externa o mesmo reboco com a ornamentação do desenho.

c) paredes divisorias — Espessura 0,14, alvenaria de tijolo igual á antecedente, tendo ambas as faces rebocadas a cal liso.

d) soalho — Compreende também os barrotes, de madeira de lei com as dimensões necessarias a uma carga de 300 kilos por metro quadrado; taboas de madeira de lei de $1\frac{1}{4}$ " com as juntas de macho e fema e taboas de beirada.

e) janellas e portas — Compreende janellas ou portas de madeira de lei de $1\frac{1}{2}$ ", abrindo para fora, e venezianas com vidraças da mesma madeira, abrindo para dentro; ambas vernizadas e com todas as ferragens de metal resistente. Medição pelo vão completo.

f) cobertura — Compreende todo o vigamento de madeira de lei e pinho nacional creosotado, com cobertura de telhas chatas devidamente amarradas, devendo resistir a uma carga de 100 kilos por metro quadrado; a superficie será contada em projecção horizontal, e o vigamento em seus detalhes deverá obedecer a todas as regras dessa especie de construção.

g) ferro — Pinho nacional aparelhado de $\frac{1}{2}$ " com juntas secas e tapa-juntas de frisos e com guarnição e beirada em toda volta.

h) cimbalhas — De acordo com o desenho quanto a ornamentação, e com as paredes exteriores quanto ao mais.

i) pintura — Com tres camadas de tinta a óleo rigorosamente lisas e uniformes.

j) calhas e conductores — De ferro galvanizado de $1\frac{1}{16}$ " com as dimensões 0,20 de boca e 0,15 de diametro, respectivamente.

k) impermeabilização — Camada de 0,08 de concreto de 1:3:6 com respaldo de cimento impermeavel.

l) ladrilhamento — Camada de 0,12 de concreto 1:3:6 e ladrilhos de ceramica de primeira qualidade formando desenhos e assentados em cimento.

Muro de cimento armado

a) escavação — Conforme o perfil do terreno e sua qualidade a juizo da fiscalização; o preço comprehende qualquer

trabalho de escoramento, esgotamento ou outro, para excavação necessária.

b) fundação — De accordo com o desenho, contada até a cota de 0,50, sendo o empedramento central feito com pedras no maximo de 20 kilos, bem acamadas. O concreto será de 1:2:4, com macadam fino e limpo, e a ossatura metallica na proporção de 2 % em secção com ferros conforme o desenho.

c) elevação — De accordo com o desenho, a contar da cota 0,50 para cima sendo o concreto armado em tudo igual ao das fundações; o paramento exterior será rebocado com frisos e o interior a liso, ambos com argamassa de cimento de 1:2.

Ponte

a) estacas de cimento armado — Concreto de 1:2:4 com macadam de 0,03 e armação metallica na proporção de 0,02 de secção em relação ao concreto fóra a ponteira; deverão resistir depois de fincadas a um carga vertical de 40.000 kilos e um empuxo horizontal de 3.000 kilogrammetros sem fenda nem desaprumo.

b) superstructura — Cimento armado com o mesmo concreto das estacas e armação correspondente a 0,02 de secção metallica em relação á secção total, devendo resistir praticamente a uma carga de 2.500 kilos por metro quadrado. De accordo com o desenho approved, ficando a ossatura a criterio dos proponentes, dentro das condições acima indicadas.

TABELLA DE PREÇO A CONTRACTAR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Parciaes	Totals
1—ATERRO					
a) Aterro.....	m. 3	163.000	2\$200	358:600\$000	358:600\$000
2—ARMAZENS					
a) Alicerces de concreto.....	m. 3	1.800	70\$000	126:000\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	5.000	25\$000	125:000\$000	
c) Cimalthas.....	m. 2	2.000	40\$000	80:000\$000	
d) Armação metallica.....	ton.	1.300	310\$000	403:000\$000	
e) Cobertura de zinco.....	m. 2	23.000	5\$000	113:000\$000	
f) Portões corrediços.....	m. 2	600	40\$000	24:000\$000	
g) Calhas e conductores.....	m. 1	5.000	20\$000	100:000\$000	
h) Pintura a oleo.....	m. 2	12.000	2\$500	30:000\$000	
i) Calçamento a asphalto.....	m. 2	25.000	20\$000	500:000\$000	
j) Muro de plataforma.....	m. 1	1.500	50\$000	75:000\$000	
k) Escada de cantaria completa.....	unid.	20	500\$000	10:000\$000	
l) Guindastes electricos inter.....	unid.	32	8:000\$000	256:000\$000	
m) Linhas inter. e accessorios.....	m. 1	3.000	20\$000	60:000\$000	1.904:000\$000
3—CALÇAMENTOS					
a) Macadam bituminoso.....	m. 2	18.000	9\$020	162:360\$000	
b) Parallelepipedos.....	m. 2	9.400	11\$000	103:400\$000	265:760\$000
4—LINHAS FERREAS					
a) Linhas ferreas.....	m. 1	7.500	37\$100	280:500\$000	
b) Chaves 1:5 singelas.....	unid.	20	1:000\$000	20:000\$000	
c) Chaves 1:5 duplas.....	unid.	12	1:582\$000	18:995\$000	319:495\$000
5—EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO					
a) Fundações de pedra.....	m. 3	342	42\$000	14:360\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	1.034	36\$000	37:224\$000	
c) Paredes divisorias.....	m. 2	1.069	13\$000	13:897\$000	
d) Soalho de madeira de lei.....	m. 2	720	15\$000	10:800\$000	
e) Portas e janellas.....	m. 2	440	50\$000	22:000\$000	
f) Cobertura completa.....	m. 2	1.400	20\$000	28:000\$000	
g) Forro de pinho.....	m. 2	1.400	8\$000	11:200\$000	
h) Cimaltha.....	m. 2	225	50\$000	11:250\$000	
i) Pintura a oleo.....	m. 2	4.000	3\$000	12:000\$000	
j) Calhas e conductores.....	m. 1	260	12\$000	3:120\$000	
k) Impermeabilização do solo.....	m. 2	750	7\$000	5:250\$000	
l) Ladrilhamento.....	m. 2	640	15\$000	9:600\$000	178:705\$000
6—MURO DE ARRIMO					
a) Excavação para fundações.....	m. 3	1.800	10\$000	18:000\$000	
b) Fundações de cimento armado.....	m. 3	4.200	25\$000	105:000\$000	
c) Muro de elevação.....	m. 1	600	180\$000	108:000\$000	231:000\$000
7—PONTE DE CIMENTO ARMADO					
a) Estacas de cimento armado.....	m. 1	5.343	81\$000	432:783\$000	
b) Superstructura.....	m. 2	6.633	157\$000	1.041:381\$000	1.474:164\$000
Total geral.....					4.731:724\$000

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UM ELEVADOR ELECTRICO NO EDIFICIO-SEDE DO CORREIO GERAL.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino faço publico que no dia 16 de janeiro de 1912, ao meio dia em ponto, na sub-directoria do expediente da Directoria Geral dos Correios, se recebem propostas para o fornecimento e assentamento de um elevador electrico no edificio-sede da repartição, mediante as condições seguintes :

1.ª As propostas deverão ser entregues em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras, ou outro qualquer defeito que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão em um só envolvero fechado e lacrado, dentro do qual deverá ser posto pelo concorrente o conhecimento do deposito de 4:000\$, feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela sub-directoria de contabilidade.

Esta quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 3:000\$, também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 3:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

2.ª No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto decorrente desta concorrência dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.ª Em envolvero separado, também fechado e lacrado, que será entregue até o meio-dia da vespera da entrega do envolvero que contiver a proposta, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar da sua idoneidade, assim como documentos provando estar quitto com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

4.ª Os envolveros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus prepostos na vespera do dia acima indicado, isto é, no dia 15 de janeiro de 1912, ao meio-dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela comissão de funcionarios para tal fim designada pelo Sr. director geral.

No dia seguinte, ao meio-dia, pela mesma comissão e deante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, cada um delles ou o seu preposto assignando as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto de abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da comissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

5.ª Reserva-se o Sr. director geral o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores a 12:000\$, não sendo acceptas as propostas que excederem esse maximo.

6.ª A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total do elevador com o respectivo motor electrico e mais dispositivos accessorios, como sejam: conductores necessarios para a transmissão da energia para o motor e accessorios do elevador, desde o quadro de força até o «controlle» do aparelho motor; desmontagem e retirada do elevador actualmente installado e accessorios, como motor a gaz, dynamo, cabine, torre de aço, etc., installação essa que ficará pertencendo ao concorrente preferido; preparo do compartimento destinado ao motor, todas as travessias para a transmissão do movimento, installação dosapparelhos de segurança, suspensão, manobra e illuminação, bem assim o restabelecimento em perfeito estado de todas as partes do edificio que forem affectadas pelos trabalhos de montagem do elevador e motor, e dos apparelhos e accessorios.

7.ª O elevador, que deverá servir aos tres pavimentos do edificio do Correio Geral, será installado na sala da thesouraria, no local actualmente occupado pela installação a que se refere a condição sexta. O percurso total será de 17^m.20, a capacidade da cabine para sete pessoas, sejam 500 kilos de carga util, e 0^m.60 por segundo de velocidade.

A cabine ou carro terá em planta dimensões compatíveis com as aberturas existentes nos soalhos do segundo e terceiro pavimento, travejamento de aço e illuminação electrica incandescente.

A manobra para a subida, como para a descida, será feita por apparelho electrico movido a manivella, situada ao alcance do guarda no interior da cabine, que igualmente será munida de indicador de chamada dos andares e de apparelhos de segurança contra accidentes, taes como: ruptura de cabos e excesso de velocidade.

8.ª A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço mais barato.

9.ª O elevador deverá ficar montado e prompto a funcionar dentro do prazo de 90 dias, contados daquello em que o proponente preferido assignar o contracto a que der lugar a concorrência, obedecendo a installação, em absoluto, ao exposto nas especificações que se acham á disposição dos interessados na Directoria Geral dos Correios.

10.ª No caso de não ficar o elevador montado e prompto a funcionar no prazo indicado na condição anterior (9ª), fica o mesmo proponente sujeito á multa de 100\$ por dia de demora que exceder desso prazo, considerando-se rescindido o contracto e revertendo para os cofres publicos a caução respectiva si os trabalhos não forem iniciados até 10 dias depois da assignatura do contracto.

11.ª Os direitos e despesas aduanciras de entrada de todo o material para a construção do elevador correrão por conta da Repartição Geral dos Correios, á qual deverá vir consignado todo esse material.

12.ª O elevador será acceto pelo Sr. director geral, montado e funcionando, depois de examinado por profissional para esse fim nomeado, ficando no entanto o contractante responsavel, durante o prazo de tres mezes, pelo funcionamento perfeito do mesmo elevador, motor e mais dispositivos de segurança, illuminação e manobra, não podendo antes de terminar esse prazo fazer a retirada da caução respectiva, correndo por sua conta as despesas effectuadas com os reparos que se tornarem necessarios durante esse mesmo prazo.

13.ª No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que em publico, no dia determinado opportunamente pelo Sr. director geral e annuciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

14.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no presente edital e nas especificações, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados na 3ª secção do expediente aos Srs. concorrentes.

Directoria Geral dos Correios, sub-directoria do expediente, Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1911. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, Dr. Eugenio Augusto Wandek.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

*Cabeça pesada.
Mollesa nos braços
e nas pernas.*

De pouco depende que um homem forte, vigoroso e activo fique em pouco tempo reduzido á inactividade. Não poderei explicar os tormentos que passei devido exclusivamente á minha enfermidade do estomago; tinha sempre o ventre empazinado, molleza nos braços e nas pernas, cabeça pesada como chumbo, tudo me aborrecia, me irritava; não fallava com ninguém para não brigar; não queria saber de negocios; não lia, emfim, passava dias e dias sentado sem fazer um gesto, sem dar uma palavra a ninguém; não era só que não quizesse fallar ou trabalhar, mas sentia a lingua presa e a cabeça tão pesada, e era tal o abatimento que não me sentia com coragem para nada. Lembrando-me que um amigo se tinha curado com as **Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann**, comeci também a usal-as, e ao terceiro dia senti renascer em mim a saúde e com ella a energia e vontade de trabalhar. Posso certificar que, em uma semana, fiquei perfeitamente bom; e, em agradecimento ao remedio que evitou que me tornasse para sempre um ente inutil e desgraçado, fiz a presente declaração, cuja firma mandei reconhecer.

Candido da Rocha Lima.

(Firma reconhecida pelo tabellião Dario Moraes Porto.)

Rio de Janeiro.

Observação util: As verdadeiras Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann tem os vidros embrulhados em *Rotulos Encarnados*; sobre o *Rotulo* vae impressa a *Marca registrada* composta de *Tres Cobras Entrelaçadas*, formando o monogramma—O. H.— como aqui se vê.

Todas as Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann que não apresentarem estes signaes devem ser recusadas como falsificadas.

Vendem-se em todas as pharmacias e drogarias — Agentes geraes: **SILVA GOMES & COMP.** — Rio de Janeiro.



ANNUNCIOS**A' praça**

O abaixo assignado communica á praça e a seus amigos e freguezes que, por conveniencia commercial, mudou a sua alfaiataria da rua da Carioca n. 46 para a travessa de S. Francisco de Paula n. 6, sobrado, onde aguarda a continuação de suas ordens e apreciada freguezia.

Outrosim, declara nada dever a quem quer que seja, e si alguém julgar-se seu credor, queira apresentar as suas contas para os efeitos do seu prompto pagamento.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1911.—
J. M. Guimarães.

Companhia Commercio e Navegação**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Attendendo ao que foi requerido por oito socios desta companhia representando mais de um quinto do capital social, esta direc-

toria, nos termos do art. 137, § 1º do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, convoca uma assemblea geral extraordinaria dos Srs. accionistas, para o dia 29 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sede social, á Avenida Central n. 37, afim de resolver-se sobre a attitudo a ser tomada em relação aos factos provocados por um grupo de accionistas que fomenta o descredito social.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1911.—
O presidente, *Rodolpho Furquim Lahmeyer*.

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente convido todos os Srs. associados a comparecer á sessão de assemblea geral ordinaria, em 2ª convocação, para os fins e efeitos do art. 19, combinado com os arts. 20, 21, 22 e 59 dos estatutos, no proximo dia 26 do corrente, terça-feira, ás 4 horas da tarde, á rua do Ouvidor n. 50, 2º andar, sede da associação.—O secretario, *Adolpho José de Carvalho Del-Vecchio*.

M. Buarque & Comp.**SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÕES**

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião de assemblea extraordinaria tendo por fim a formação de uma sociedade anonyma com parte do activo social.

Esta reunião se realizará no dia 27 do corrente ás 2 horas da tarde no sobrado da rua dos Ourives n. 88. Os Srs. accionistas de accões ao portador devem fazer o deposito até o dia 23 do corrente na forma da lei.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1911.—
Por procuração de M. Buarque & Comp.,
Carlos Buarque de Macedo.

Companhia Fiat Lux

Do dia 27 do corrente mez em diante será pago no escriptorio desta companhia o 5º dividendo, á razão de 15\$ por acção.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1911.—
A Directoria.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital 10.000:000\$000 | Capital realizado. 5.000:000\$000
Fundo de reserva 5.026:890\$960

**MATRIZ: PORTO ALEGRE — FILIAES E AGENCIAS nas principaes praças
no Estado do Rio Grande do Sul**

**N. 21, RUA DA ALFANDEGA, N. 21
RIO DE JANEIRO**

DEPOSITOS POPULARES

(CONTAS CORRENTES LIMITADAS

Autorizado por decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909, do Governo Federal, o banco abre contas correntes limitadas, desde a quantia de 50\$000, como deposito inicial minimo, até 5:000\$000, abonando o juro de 4 1/2 o/o ao anno, capitalizado nos fins de junho e dezembro.

Os depositantes poderão retirar até um conto de réis semanalmente, sem prévio aviso, não podendo ser feitas retiradas ou depositos menores de 20\$000.

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

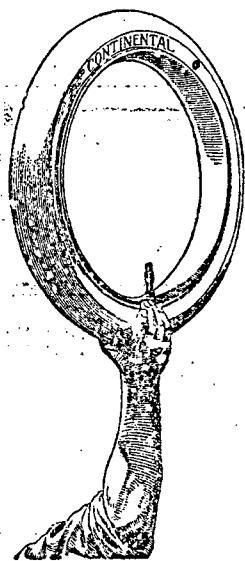
Agente financeiro do Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul, na praça do Rio de Janeiro

Faz publico que, autorizado por decreto n. 1.725, de 15 de abril de 1911, do governo do Estado do Rio Grande do Sul, iniciou nesta data, o serviço de transferencias e resgate dos titulos de emprestimo do Rio Grande do Sul em circulação nesta praça.

Os juros dos alludidos emprestimos serão pagos, neste banco, á rua da Alfandega n. 21, nas épocas determinadas nas respectivas leis.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.

WILLE SCHMIDT, GERENTE



CONTINENTAL

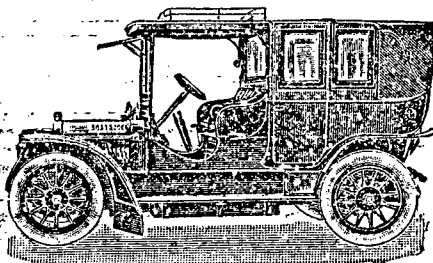


Pneumáticos, rodas
de borrachã massiça
e todos os artigos técnicos
de borrachã

BENZ

AUTOMOVEIS DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus automoveis

automoveis para incendio e motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH" — CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

CARLOS SCHLOSSER & C.

N. 63, AVENIDA CENTRAL N. 63 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1281

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

DEPOIS DE AMANHÃ

219 — 12ª

30:000\$000

Por 2\$400

Sabbado, 30 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

227 — 3ª

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 17 de fevereiro

ÀS 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

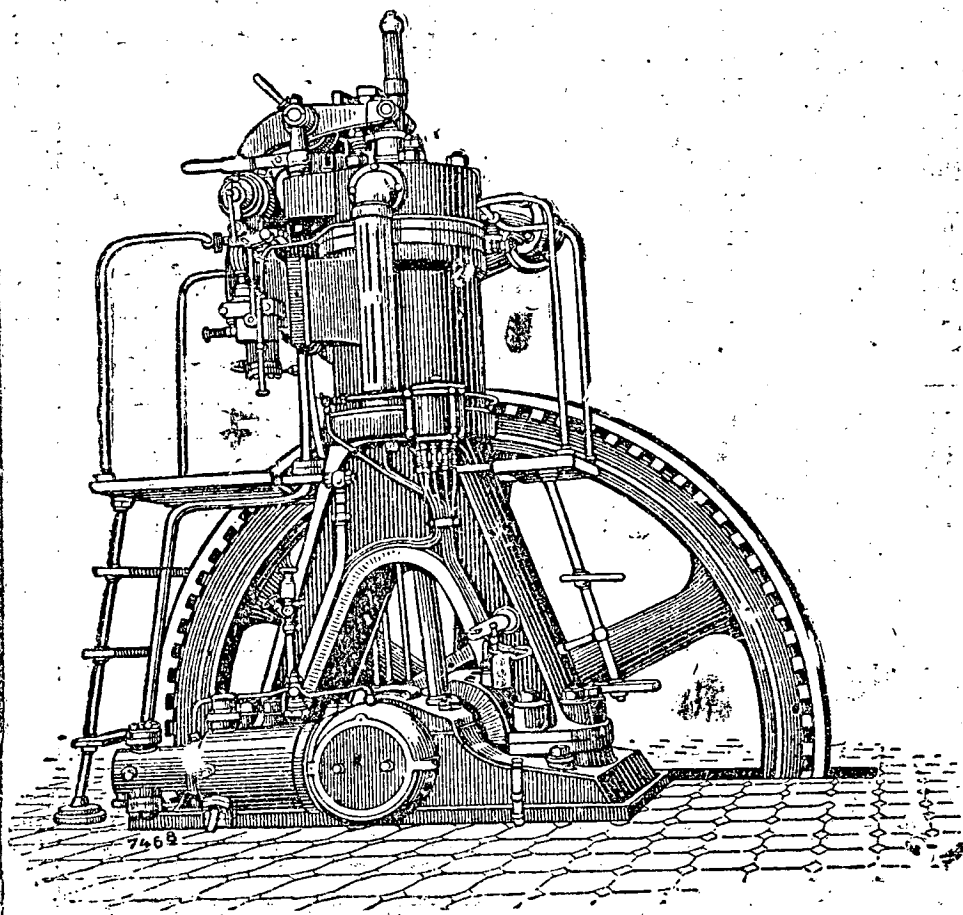
238 — 1ª

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadragésimos a 2\$800, inclusive o selo de consumo, e será extrahida pelo systema de urnas e espheras. Na agencia geral dos Srs. Nazareth & Comp., á rua do Ouvidor n. 44, aceitam-se pedidos de numeros certos até 30 do corrente; somente para bilhetes inteiros.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 44. Caixa n. 2817. Endereço telegraphico, Lusvel.

LEGITIMOS MOTORES "OTTO"



MOTORES
OTTO-DIESEL

MOTORES
à gaz pobre
à kerosene
à gasolina
à álcool
etc.
para indústrias
e
para produzir
força eléctrica

GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRAZILEIRA

CASA IMPORTADORA DE MACHINAS EM GERAL
COM ESCRITORIO TECNICO

RIO DE JANEIRO

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N.º 104 E 106

CAIXA N. 1.304

FILIAL
PERNAMBUCO

N. 11, Rua Dr. Rosa e Silva, N. 11

(ANTIGA IMPERATRIZ)

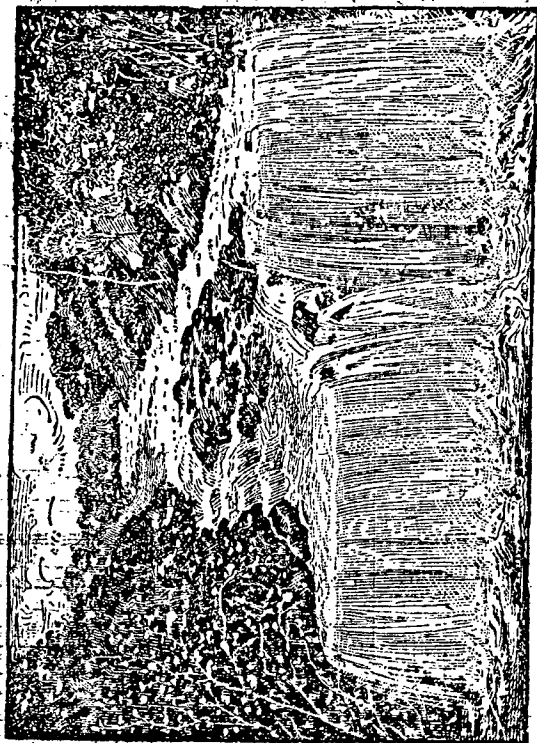
Caixa n. 208

FILIAL
BELLO HORIZONTE

779 — Avenida Affonso Penna — 779

Caixa n. 7

CACHOEIRA



**TURBINAS
VOITH**

AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
Telephone 1.3042

Filial em
HAMBURGO, BRILLO-HORIZONTE,
S. PAULO, PORTO-ALEGRE,
RIO-GRANDE DO SUL,
PELOTAS,
E BUENOS-AIRES

ORÇAMENTOS E PROJECTOS
A PEDIDO

Engenheiros especialistas para os estudos
necessários e para a execução das

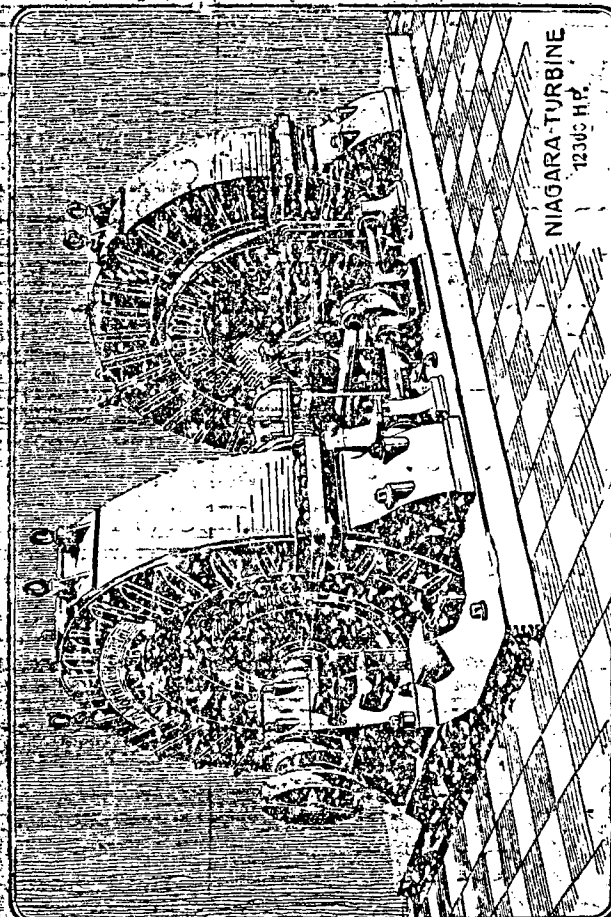
INSTALAÇÕES DAS
USINAS

HYDRO-
ELECTRICAS



BROMBERG & C.

Usinas electricas, INSTALAÇÕES COMPLETAS DE:
Fabricas de:
Papel, Phosphores, Cerveja, Calçado, Gelo,
em ferro, Toda quantidade de construcções
electrico e mecânico, com eposito
das maquina e material
Locomoveis etc.,
etc.,



NIAGARA-TURBINE
12300 H.P.

CASA "STANDARD"

CARTA PATENTE N. 6

MUCUSAN

Grande descoberta

DO

DR. A. FOELSING

Sabio medico allemão

CURA

DA

GONORRHEA

CERTA

E EFFICAZ

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Preço avulso: 5\$000

DEPOSITO

Casa

Standard

93, Ouvidor, 95

RIO

93, RUA DO OUVIDOR, 95

CLUBS

O final da Loteria da Capital Federal hoje, foi o n. 263.

Damos a seguir as inscrições correspondentes, amortizadas hoje

CLUBS DE PIANOS RITTER

Club C — 133 prestações. N. 263
Club D — 115 prestações. N. 263
Club E — 85 prestações. N. 263
Club F — 42 prestações. N. 263
Club G — 2 prestações. N. 263

CLUBS DE MAGNINAS DE ESGREVER SMITH

Club I — 68 prestações. N. 063
Club J — 42 prestações. N. 063
Club K — 23 prestações. N. 063
Club L — 7 prestações. N. 063
Está aberta a inscrição para o club M.

CLUBS DE CHRONOMETROS ROYAL

Club X — 76 prestações. N. 064
Club Y — 72 prestações. N. 063
Club Z — 67 prestações. N. 033
Club A — 63 prestações. N. 063
Club B — 55 prestações. N. 063
Club C — 46 prestações. N. 063
Club D — 37 prestações. N. 063
Club E — 28 prestações. N. 063
Club F — 20 prestações. N. 063
Club G — 11 prestações. N. 063
Club H — 7 prestações. N. 063
Club I — 2 prestações. N. 063

CLUBS DE ESPINGARDAS STANDARD

Club A — 76 prestações. N. 063
Club B — 42 prestações. N. 063

CLUBS DE BICYCLETAS STAR

Club A — 33 prestações. N. 263
Club B — 2 prestações. N. 263

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1911.

Por procuração de A. Campos & Comp.,
Jayme Ferreira.

O fiscal do Governo,
Dr. F. DE M. MASCARENHAS.

Musicas para o Piano e Pianista Rex.

LYSOL

DE

Schülke & Mayr

HAMBURGO

Unico verdadeiro

DESINFECTANTE

INOFFENSIVO

ANTISEPTICO

PODEROSO

USADO EM TODOS

OS

HOSPITAES, CASAS DE SAUDE

E

POSTOS OBSTETRIGOS

DA

EUROPA

BREVEMENTE

OS

Unicos depositarios

NO BRAZIL

A. Campos & Comp.

Casa
Standard

RIO